SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2236

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS

ASSEMBLEIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – COMANAS

CONSIDERANDO-SE:

• a Lei Municipal Nº. 451, de 27 de novembro de 2017, que autoriza o Município de Vertente do Lério/PE a se retirar, como participante, do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – COMANAS; e
• a Lei Municipal Nº. 907, de 11 de dezembro de 2018, que autoriza o Município de São Vicente Férrer/PE a participar do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – COMANAS, ratificando o ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram os Municípios de Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência, da Região Mata Norte, e, Casinhas, Feira Nova, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira e Salgadinho, da Região Agreste Setentrional.

Os Municípios de ALIANÇA, BUENOS AIRES, CAMUTANGA, CARPINA, CASINHAS, CHÃ DE ALEGRIA, CONDADO, FEIRA NOVA, FERREIROS, GLÓRIA DO GOITÁ, GOIANA, ITAMBÉ, ITAQUITINGA, LAGOA DE ITAENGA, LAGOA DO CARRO, LIMOEIRO, MACHADOS, NAZARÉ DA MATA, PASSIRA, PAUDALHO, SALGADINHO, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA, TRACUNHAÉM e VICÊNCIA, de comum acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando consolidar as novas alterações ocorridas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANA, CNPJ Nº. 09.242.465/0001-23, na forma da Lei Federal Nº. 11.107/2005, e do Decreto Federal N°. 6.017/2007, e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 29 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*DA SUBSCRIÇÃO*

*I – o MUNICÍPIO DE **ALIANÇA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.164.028/000118, com endereço na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 1.491, de 08/10/2007;*
*II – o MUNICÍPIO DE **BUENOS AIRES**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.165.165/000177, com endereço na Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 9, Centro, Buenos Aires/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 595, de 06/10/2014;*
*III – o MUNICÍPIO DE **CAMUTANGA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.362.779/0001-01, com endereço na avenida Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro, Camutanga/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 262, de 08/04/2009;*
*IV – o MUNICÍPIO DE **CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.097.342/0001-98, com endereço na Praça São José, 95, Carpina/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 1.328, de 20/09/2007;*
*V – o MUNICÍPIO DE **CASINHAS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.618.704/0001-95, com endereço na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 191, de 27/09/2007;*
*VI – o MUNICÍPIO DE **CHÃ DE ALEGRIA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.049.798/0001-82, com endereço na Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 600, de 21/09/2007;*
*VII – o MUNICÍPIO DE **CONDADO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.068/0001-00, com endereço na Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 824, de 20/07/2007;*
*VIII – o MUNICÍPIO DE **FEIRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.243/0001-06, com endereço na Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova/PE, neste ato representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 446, de 18/06/2007;*
*IX – o MUNICÍPIO DE **FERREIROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.361.870/0001-02, com endereço na Avenida Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 743, de 08/10/2007;*
*X – o MUNICÍPIO DE **GLÓRIA DO GOITÁ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.049.814/0001-37, com endereço na Praça Cristo Redentor, 08, Centro, Glória do*

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Goitá/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 0996, de 30/07/2007;
*XI – o MUNICÍPIO DE **GOIANA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.043/0001-07, com endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 2044, de 23/10/2007;*
*XII – o MUNICÍPIO DE **ITAMBÉ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.050/0001-09, com endereço na Rua Josué de Castro, 84, Centro, Itambé/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 1.665, de 14/03/2013;*
*XIII – o MUNICÍPIO DE **ITAQUITINGA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.076/0001-57, com endereço na Avenida Antônio Carlos de Almeida, 214, Centro, Itaquitinga/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 0549-A, de 27/02/2009;*
*XIV – o MUNICÍPIO DE **LAGOA DE ITAENGA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.250/0001-08, com endereço na Rua 21 de Abril, 1, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 526, de 06/08/2007;*
*XV – o MUNICÍPIO DE **LAGOA DO CARRO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.893.778/0001-91, com endereço na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE, neste ato representada por sua Prefeita, conforme Lei Municipal Nº. 297, de 19/11/2007;*
*XVI – o MUNICÍPIO DE **LIMOEIRO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito sob o nº. 11.097.292/0001-49, com endereço na Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE, neste ato representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 2.226, de 19/07/2007;*
*XVII – o MUNICÍPIO DE **MACHADOS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.375/0001-38, com endereço na Rua Manoel João, 23, Centro, Machados/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 0613, de 21/08/2007;*
*XVIII – o MUNICÍPIO DE **NAZARÉ DA MATA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.166.817/0001-98, com endereço na Rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 140, de 05/12/2007;*
*IXX – o MUNICÍPIO DE **PASSIRA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.300/0001-57, com endereço na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 0555, de 18/06/2007;*
*XX – o MUNICÍPIO DE **PAUDALHO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.383/0001-84, com endereço na Avenida Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 542, de 29/12/2004;*
*XXI – o MUNICÍPIO DE **SALGADINHO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.367/0001-91, com endereço na Rua Antônio Gomes de Moura, 50, Centro, Salgadinho/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 415, de 02/08/2007;*
*XXII – o MUNICÍPIO DE **SÃO VICENTE FÉRRER**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.896/0001-50, com endereço na Rodovia PE 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer/PE, neste ato representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 907, de 11/12/2018;*
*XXIII – o MUNICÍPIO DE **TIMBAÚBA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.904/000169, com endereço na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 2610, de 23/08/2007;*
*XXIV – o MUNICÍPIO DE **TRACUNHAÉM**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.167.310/0001-59, com endereço na Rua 7 de Setembro, 295, Centro, Tracunhaém/PE, neste ato representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 387, de 20/08/2007; e*
*XXV – o MUNICÍPIO DE **VICÊNCIA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.168.235/000140, com endereço na Rua Vigário Rego, 01, Centro, Vicência/PE, neste ato representada por seu Prefeito, conforme Lei Municipal Nº. 1.504, de 14/09/2007.*

CLÁUSULA SÉTIMA – O COMANAS terá a seguinte composição organizacional:

I - Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho de Secretários Municipais;
V – Secretaria Executiva; e
VI – Controle Interno.

CLÁUSULA NONA – O COMANAS terá a sua estrutura organizacional plena definida no respectivo Estatuto Social, que determinará a composição e competência dos seus órgãos, ficando desde já definido que o seu representante legal será, obrigatoriamente, um dos chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, eleito par um mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleito uma única vez, e até quando estiver mantida a sua condição de Chefe do Poder Executivo de Município consorciado, cujas eleições ocorrerão em reunião da Assembleia Geral, obedecendo ao critério de votação previsto na clausula oitava.

Parágrafo primeiro – .....

Parágrafo segundo – O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município Consorciado que representa, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente ou sucessivamente por outro membro da Diretoria Executiva que detiver mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo terceiro – Se esgotando a sucessão por impedimento ou vacância nos termos do parágrafo anterior, o representante legal do CONSÓRCIO, e o Tesoureiro, será substituído ou sucedido por aquele que, nas mesmas hipóteses, o substituir ou suceder na Chefia do Poder Executivo do respectivo ente da federação que representa, até a convocação de uma nova eleição da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – .....

Parágrafo Primeiro – O CONSÓRCIO terá Quadro Próprio de Pessoal que será regido pelo Regime Estatutário permitida a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público.

*.....***".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original, com as alterações de que tratam este Primeiro Termo Aditivo, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do COMANAS os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Carpina/PE, em 12 de dezembro de 2018.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito do Município de Aliança/PE

JOSÉ FÁBIO DA SILVA
Prefeito do Município de Buenos Aires/PE

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Camutanga/PE

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Carpina/PE

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito do Município de Casinhas/PE

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado/PE

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Chã de Alegria/PE

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito do Município de Feira Nova/PE

BRUNO JAPHET DA MATA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Ferreiros/PE

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita do Município de Glória do Goitá/PE

OSVALDO RABELO FILHO
Prefeito do Município de Goiana/PE

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita do Município de Itambé/PE

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito do Município de Itaquitinga/PE

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa de Itaenga/PE

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa do Carro/PE

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito do Município de Limoeiro/PE

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito do Município de Machados/PE

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE

RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita do Município de Passira/PE

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito do Município de Paudalho/PE

JOSÉ SOARES DA FONSECA
Prefeito do Município de Salgadinho/PE

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE

ULISSES FELINTO FILHO
Prefeito do Município de Timbaúba/PE

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito do Município de Tracunhaém/PE

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito do Município de Vicência/PE

TESTEMUNHAS:

ANA VERÔNICA DE OLIVEIRA LUIZ E SILVA
Diretora de Relações Institucionais do COMANAS
CPF: 390.697.614-91

ANNA GRAZIELLA DE OLIVEIRA LUIZ E SILVA
Diretora de Administração e Finanças do COMANAS
CPF: 091.125.064-60

Publicado por:
Anna Graziella de Oliveira Luiz e Silva
Código Identificador:AF836CF1

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO DIREX/COMANAS Nº. 004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: *Autoriza a retirada do Município de Vertente do Lério/PE do Quadro Social do COMANAS, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – COMANAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, e

CONSIDERANDO, o Art. 11 da Lei Federal Nº. 11.107, de 06 de abril de 2005;

CONSIDERANDO, o Art. 25 do Decreto Federal Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, o §2º do Art. 25 do Decreto Federal Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, o Art. 38 do Estatuto Social do COMANAS;

CONSIDERANDO, o Art. 16 da Portaria STN Nº. 274, de 13 de maio de 2016;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 451, de 27 de novembro de 2017, que autoriza o Município de Vertente do Lério/PE a se retirar, como participante, do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco; e

CONSIDERANDO, o Processo Nº. 0003502-31.2018.8.17.2470, 2ª Vara Cível da Comarca de Carpina, de execução fiscal dos débitos em aberto do Município de Vertente do Lério/PE, no valor de R$ 1.765,03 (hum mil e setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos), em favor do CONSÓRCIO, referente ao Termo de Parcelamento de Dívida Nº. 001/2014, de 15 de maio de 2014,

FAÇO SABER, que *ad referendum* da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI do Art. 20 do Estatuto Social do COMANAS, eu emito a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica aprovada, **com ressalva**, a retirada do Município de Vertente do Lério/PE do quadro social do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – COMANAS.

Parágrafo Único -A retirada do ente consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas.

Art. 2º - O ente consorciado somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do CONSÓRCIO, proporcionalmente à data do seu desligamento do COMANAS.

Art. 3º - A Diretoria de Administração e Finanças do COMANAS deverá proceder com a avaliação permanente do processo de execução fiscal, devendo manter o Secretário (a) Executivo (a), o quem sua vez o fizer, informado do trâmite e medidas a serem tomadas para o fiel cumprimento das obrigações contratadas, com ciência a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal.

Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica do COMANAS autorizada, independentemente de prévia autorização da Presidência do COMANAS, a promover todos os meios necessário para o cumprimento da cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos não liquidados nos prazos legalmente estabelecidos, representando o COMANAS em qualquer instância judicial, nos termos dos incisos V e VIII do Art. 33 do Estatuto Social do CONSÓRCIO.

Art. 5º - Havendo uma posterior solicitação de retorno do ente consorciado, o mesmo será aceito, e só será aceito, mediante o pagamento de uma taxa no valor equivalente a 1/12 (um doze avos) do total de seu Contrato de Rateio previsto para o exercício em vigor,

com fulcro no Parágrafo Único do Art. 9º do Estatuto Social do COMANAS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se; e
Cumpra-se.

Sala dos Prefeitos, Sede do COMANAS, Carpina/PE, 04 de dezembro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Presidente do COMANAS

Publicado por:
Anna Graziella de Oliveira Luiz e Silva
Código Identificador:F43F835A

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO DIREX/COMANAS Nº. 005, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: *Autoriza o ingresso do Município de São Vicente Férrer/PE do Quadro Social do COMANAS, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – COMANAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, e

CONSIDERANDO, o Arts. 3º e 5º da Lei Federal Nº. 11.107, de 06 de abril de 2005;

CONSIDERANDO, o Art. 6º do Decreto Federal Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único do Art. 4º, e inciso XIII do Art. 18, do Estatuto Social do COMANAS;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 907, de 11 de dezembro de 2018, que autoriza o Município de São Vicente Férrer/PE a participar do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – COMANAS, ratificando o ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram os Municípios de Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência, da Região Mata Norte, e, Casinhas, Feira Nova, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira e Salgadinho, da Região Agreste Setentrional; e

FAÇO SABER, que *ad referendum* da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI do Art. 20 do Estatuto Social do COMANAS, eu emito a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica aprovado o ingresso do Município de São Vicente Férrer/PE ao Quadro Social do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – COMANAS.

Parágrafo Único – O ente da Federação consorciado deverá consignar em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público, e atender as demais disposições contidas na Portaria Nº. 274, de 13 de maio de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - A Diretoria de Administração e Finanças do COMANAS deverá proceder com todas as medidas a serem tomadas para a celebração do contrato de rateio, com observância a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante, sendo a mesma dependente da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, devendo informar a Presidência do CONSÓRCIO, e ao Conselho Fiscal, motivos alheios que por virtude impeçam a formalização do instrumento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se; e
Cumpra-se.

Sala dos Prefeitos, Sede do COMANAS, Carpina/PE, 12 de dezembro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Presidente do COMANAS

Publicado por:
Anna Graziella de Oliveira Luiz e Silva
Código Identificador:5DA54FEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 001 DE 30 DE AGOSTO 2018

ORÇAMENTO: Estima a Receita e Fixa a Despesa Consorcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco - CODEAM/ CONSÓRCIO para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO PARA O CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CONSORCIAL, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, que APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO - ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2019, RESOLVE:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO
Art.1º. Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO,** para o Exercício Financeiro 2019, para a continuidade das atividades do Consórcio durante o exercício e Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art.2º. A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e Rateio celebrados com os entes federados membros do Consórcio é estimada em **R$ 61.540.000,00 (SESSENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**
Art.3º. As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64**.**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
Da despesa total
Art.4º. a despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ R$ 61.540.000,00 (SESSENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** e Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO II
da Distribuição e Classificação da despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

Art.5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único. Durante Execução Orçamentária, fica autorizado a Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

SEÇÃO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art.6º. Fica a Presidente e/ou Diretor Executivo do **CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO,** respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

Parágrafo único. As alterações, inclusões, bem como as permutas de fontes de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, não constituem créditos adicionais ao Orçamento, e ficam autorizadas durante a execução do mesmo até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu total.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO ÚNICA

Art.7º. Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir do exercício financeiro de exercício 2019.

Art.8º. Farão parte das receitas do **CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO,** conforme reza o artigo 39 do ESTATUTO SOCIAL:

V – Receitas provenientes de taxas administrativas dos projetos e programas, cuja gestão esteja sob a responsabilidade do CODEAM/CONSÓRCIO.

Parágrafo Primeiro. Os municípios-membros CONSORCIADOS farão constar na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, o presente inciso que fará parte integrante do artigo 39 do ESTATUTO SOCIAL, Inciso II: Receitas de contribuições, subvenções, ou dotações federais, estaduais, municipais. Onde o IMPOSTO SOB SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA e do IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, recolhidos quando a emissão de documentos fiscais de arrecadação ou quitação de receitas, ocorridos em quaisquer município-membro, quando a autarquia for tomadora dos serviços, contemplando-se os princípios da imunidade tributária entre os entes públicos e do compartilhamento Consorcial (art.2º, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº11.107/2005 e art.3º, III, do Decreto Federal nº6.017/2007);

Parágrafo Segundo. Em cumprimento ao §4º, do Art.8º da Lei nº 11. 107/2005, o **CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO** encaminhará, ao final do exercício, para cada Município-membro o relatório com a consolidação das receitas arrecadadas do parágrafo anterior para serem consolidadas na prestação de contas do Município Consorciado.

Art.8º. A presente proposta ORÇAMENTÁRIA ANUAL será entregue no ato da APROVAÇÃO aos MUNICÍPIOS/PREFEITOS MEMBROS do CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO, para a devida inclusão no ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO-MEMBRO para o EXERCÍCIO DE 2019, na proporção da participação de cada Município membro;

Art.9º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da LEI COMPLEMENTAR nº 101 de 04 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme prevê o §4º, do Art.8º da Lei 11.107/2005.

Art.10. Farão parte de presente Resolução os anexos compostos por 68 páginas descritos da seguinte forma:

Anexo I. Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
ANEXO II. Demonstrativo Da Receita
ANEXO III. Demonstrativo Da Despesa
anexo IV. Programa de Trabalho - Orçamento da Seguridade Social
ANEXO V. Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
ANEXO VI. Programa de Trabalho
ANEXO VII. Programa de Trabalho - Detalhamento da Despesa

Art.11. Esta resolução foi aprovada em Sessão Ordinária do CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO realizada no dia 30 de agosto de 2018.

Garanhuns - PE, 30 de agosto de 2018.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente do CODEAM/CONSÓRCIO

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:823C778E

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CODEAM Nº 002/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de um terço de gratificação ao responsável técnico do Laboratório do Agreste Meridional - LABAM do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIOe dá outras providências.

A Presidente do **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 14 do Estatuto do **CODEAM/ CONSÓRCIO**,
Faço saber, ***ad referendum*** da Assembleia Geral desta Autarquia, a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o artigo 11 da Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2.001, que altera dispositivos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1.999, que define o sistema nacional de vigilância sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que define infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, dando outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Federal nº 20.377, de 8 de setembro de 1.931, que aprova a regulamentação do exercício da profissão farmacêutica no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 85.878, de 7 de abril de 1.981, que estabelece normas para execução da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos da direção técnica ou responsabilidade técnica, a fim de orientar a ação dos órgãos de fiscalização como os Conselhos Regionais de Farmácia e ANVISA.

CONSIDERANDO a Resolução, CFF Nº 358 de 27 de abril de 2001, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Resolução nº 179, de 18 de março de 1987, Parágrafo único: Incluem-se nas atribuições deste artigo, a competência do Farmacêutico - Bioquímico (Analista Clínico) para executar exames citopatológicos em todas as suas modalidades, emitir e assinar laudos e pareceres técnicos.
O **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO** no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. O servidor detentor do cargo de Citopatologista, tendo formação superior em farmácia ou medicina, com curso de especialização em citologia, devidamente comprovado com diploma, integrante do plano de cargos e funções do **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO**, quando designado para o exercício de suas funções junto Laboratório do Agreste Meridional - LABAM, fará jus a uma Gratificação Especial de Função – GEF, mensal, equivalente a 1/3 (um terço), do vencimento básico do cargo que titula, por exercer a responsabilidade técnica, e deverá cumprir rigorosamente o horário de 30 horas semanais nas ações do respectivo Laboratório.

Parágrafo Único. O número de gratificação especial de função, considerado a necessidade do Responsável Técnico acumular as atribuições com a as atribuições do citopatologista, a carga horária do cargo, será o seguinte:

Art. 2º. O valor da gratificação especial de função continuará sendo percebido pelo servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, luto, licença para tratamento de saúde própria e em pessoa da família até três meses, licença prêmio, licença gestante, adotante ou paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função, considerados como de efetivo exercício, bem como integra o cálculo do terço de férias e da gratificação natalina.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns /PE, 30 de agosto de 2018.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente Do CODEAM

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:1E106FFE

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CODEAM/CONSÓRCIO Nº 003/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade ao cargo de Técnica em Coloração do Laboratório do Agreste Meridional - LABAM do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/ CONSÓRCIO e dá outras providências.

A Presidente do **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto do **CODEAM/CONSÓRCIO**,
Faço saber, ***ad referendum*** da Assembleia Geral desta Autarquia, a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO os artigos Nº 190 e 192 da CLT e a NR 15, atividade e operações insalubres, onde são definidos os critérios à serem observados de acordo com o risco a que o trabalhador está exposto;

O **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE E MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO** no uso de suas atribuições concede:

Art. 1º. Aos servidores detentores do cargo de Técnico em coloração, tendo instrução técnica para exercer o cargo, visando o risco ao manipular agentes químicos acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho (caracterizados por limite de tolerância ou por atividade e tempo exposto aos agentes químicos), será concedido o adicional de insalubridade, a depender do grau do limite de tolerância, avaliado por meio de um laudo técnico a ser elaborado por um médico ou engenheiro do trabalho, que possa assegurar a percepção de adicionalpara respectivamente 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, em atenção ao disposto pela NR 15.

Parágrafo Único: O Servidor deverá cumprir rigorosamente o horário de 30 horas semanais nas ações do Laboratório do Agreste Meridional - LABAM.

Art. 2º. Os profissionais afastado pelo lapso temporal de quinze dias ou mais não mais serão contemplados com o adicional de insalubridade; bem como enquanto perdurar o gozo dasférias não será devido o adicional, apenas no equivalente ao período trabalhando, que incidirá sobre a base de cálculo; em caso de licença maternidade não será devido, visto que em todas as supracitadas situações não há exposição do trabalhador aos agentes nocivos.

Esta resolução entra em vigor a partir de janeiro de 2019 e concomitantemente à liberação do laudo técnico.

Garanhuns /PE, 26 de novembro de 2018.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente do CODEAM/CONSÓRCIO

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:DFA44966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2018

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 004/2018. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Construção de UMA (01) Escola Tipo 06 Salas, no Bairro Alto da Felicidade no Município da Ilha de Itamaracá/PE. Valor estimado **R$ 1.305.046,63**. **Data de abertura: 15/01/2019** às **10:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, sito à Av.João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá**, 26.12.2018**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:67BC6644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2018

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 005/2018. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Construção de UMA (01) Escola Tipo 06 Salas, no Bairro Quatro Cantos no Município da Ilha de Itamaracá/PE. Valor estimado **R$ 1.305.046,63**. **Data de**

abertura: 16/01/2019 às **10:00hs**.**O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, sito à Av.João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá**, 26.12.2018**

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:1DCF9402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. Homologação do Pregão nº 015/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Empresa Vencedora:** BRM COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA – ME, com os seguintes valores: Lote 1A (COTA PRINCIPAL): R$ 73.996,73 (Setenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) e Lote 1B (COTA RESERVADA): R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais). **Valor Total do Certame:** R$ 92.496,73 (Noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). **Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 20 de dezembro de 2018, visto que se encontra regularmente desenvolvido.

Abreu e Lima, 24/12/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:C269011D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, torno público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 005/2018, Tomada de Preços nº 003/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em execução completa e perfeita, sob regime de empreitada por preços unitário, dos serviços de ampliação e reforma da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, em favor da Empresa **L M Nunes Construções Eireli - ME**, inscrita no CNPJ 27.014.788/0001-41, no valor de **R$ 179.765,76 (Cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**. Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000; E-mail: câmara.afo@gmail.com; Fone 87 3838 1244.

Afogados da Ingazeira 26 de Dezembro de 2018.

IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:20EF183A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DO CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018** baseado no Art. 24 "X" da Lei 8.666/93 que teve como objeto a aquisição de 01 (um) Terreno com uma área de 1035,3 M2 com a finalidade de ampliação do Cemitério Público, localizado no Povoado do Alto Vermelho de acordo com a Lei Ordinária nº 754 de 08 de Novembro de 2018. **CONTRATADO:** Diocese de Afogados da Ingazeira (Paróquia de Santo Antônio e São João Maria Vianney) - **CNPJ**: 09.654.914/0008-17 - **CONTRATO Nº**: 043/2018 - **VALOR**: R$ 10.000,00 – **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018.

Afogados da Ingazeira – PE, 26 de Dezembro de 2018.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D9CBD547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2017. Objeto: Renovação do Prazo Contratual referente à Prestação de Serviços de Link Dedicado de Internet, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: GEYSON PHILLYPE LEONCIO DA SILVA – ME. CNPJ: 21.363.606/0001-61. Prazo Acrescido: 10 (dez) Meses. Valor R$ 75.790,00. Vigência: 21.12.2018 à 21.10.2019.

Água Preta, 21 de dezembro de 2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:F69F4BF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.

REFERENCIA: PROCESSO Nº 023/2018. PREGÃO PRESENCIAL. N°. 018/2018. Contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos para laboratório para atender unidade de atenção especializada em saúde do fundo municipal de saúde do município de Aliança – PE. O Pregoeiro do município de Aliança- PE informar que desde o dia 11/12/2018 já havia chegado a CPL deste Município, via CORREIOS, a proposta da empresa JPA LABOR COMERCIAL EIRELI-ME para concorrer a este certame, mas por confusão deste Pregoeiro a referida empresa

não teve seu envelope aberto e não fora apreciada sua proposta de preço, assim também não fora analisada sua habilitação, contrariando o item 1.3 do edital. Desta maneira a não apreciação das propostas da licitante JPA LABOR COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 29.054.890/0001-40, concretamente prejudica seu direito de participar do certame. Então resolve este Pregoeiro cancelar a sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2018 devido ao equívoco acima mencionado e esclarecer que as propostas das empresas S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME e JPA LABOR COMERCIAL EIRELI-ME já estarão válidas para concorrer na nova sessão a ser realizada. Não havendo recurso fica marcado próxima sessão para o dia 14 de janeiro de 2019, as 9:00hs da manhã na sala da licitação deste Município. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança 26 de dezembro de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F818567C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 029 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Altera os artigos 1º das Portarias 027 e 028, ambas de 17 de dezembro de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.042/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 027 de 17 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º - Conceder**, Aposentadoria Voluntária Integral (Especial do Magistério), a Sra. **Maria Aparecida dos Santos Farias**, RG nº 3.619.754 SDS-PE e CPF nº 522.006.394-49, Cargo de Professora, com Magistério, Classe I, Faixa 6, com carga horária de (180 h/a), Matrícula: 578, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos das regras de transição contidas no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005." (NR)
Art. 2º - O artigo 1º da Portaria nº 028 de 17 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º - Conceder**, Aposentadoria Voluntária Integral (Especial do Magistério), a Sra. **Lucineide Maria Borges do Nascimento**, RG nº 3.296.681 SDS-PE e CPF nº 681.688.374-87, Cargo de Professora, com Licenciatura, Classe I, Faixa 6, com carga horária de (180 h/a), Matrícula: 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos

Altinho,19 de Dezembro de 2018.

THIAGO BARROS
Diretor Presidente do IPSAL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A20D8EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO N*001/2018

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Altinho,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Comcurso Público 001/2018,destinado a preenchimento de vagas para composição do quadro efetivo do MUNICÍPIO ALTINHO-PE, e formação do cadrasto de Reservas,
RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público 001/2018,conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Pernambuco.

Altinho,24 de Dezembro de 2018

ORLANDO JOSÉ
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7916EF19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.130.755/0001-64
EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 024/2018 - CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de posto de combustível, situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura de Angelim/PE, para fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes destinados ao abastecimento e lubrificação dos veículos da frota municipal. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2019, contados a parir de 01 de janeiro de 2019. **Contratada: NELSON FERREIRA PAZ JUNIOR EIRELI - ME,** CNPJ nº 26.983.819/0001-00.

DIEGGO LYVÍO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:25F4CB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.130.755/0001-64
EXTRATO DE CONTRATO–PREGÃO PREENCIAL Nº 004/2017 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2017 - PMA
CONTRATO Nº 031/2018 – FMS
CONTRATADA: MULTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.893.571/0001-16**. **Objeto**: Registro de preço de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados a Unidade Mista Santa Terezinha e CAPS. Valor Global: R$ **636.102,75**. Vigência: **até 31 de dezembro de 2018** contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:89BE7B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SDS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2018 **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de roupas padronizadas, a fim de atender aos usuários e funcionários nos eventos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do **PROCESSO CPL/SDS Nº. 009/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
Empresa Contratada: J.J GRAFICA DIGITAL LTDA, com sede na R Jose Barreto de Alencar nº38, centro, Araripina, PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45.
Valor da Contratação:R$112.900,00(cento e doze mil e novecentos reais).

Araripina, 21 de Novembro 2018.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária de Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAEE211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, PE, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência (anexo I), tudo em conformidade com o especificado no **PROCESSO CPL/SAÚDE Nº 016/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018).**
Empresa Contratada: EMPRESA WILSON ALENCAR SILVA 03053471442, com sede na Sitio alagoinha nº2631 zona rural Araripina, PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.206.664/0001-20**.**

Araripina, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:89F47E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 015/2018
Pregão Presencial Nº. 013/2018
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, PE, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência (anexo I).
Ata de Registro de Preço Nº 009/2018
Fornecedor: **WILSON ALENCAR SILVA 03053471442**, com sede na Sitio alagoinha nº2631 zona rural Araripina, PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.206.664/0001-20, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS DE LAVAGEM					
Item	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**UD**	**R$ VALOR UNITÁRIO**	**R$ VALOR TOTAL**
1	Lavagem e aspiração de veículos sem polimento e sem motor, interna e externamente, veículo tipo PASSEIO, com uso de produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade e atinentes à função.	480	Ud	R$33,00	R$15.840,00
2	Lavagem e aspiração de veículos sem polimento e sem motor, interna e externamente, veículo tipo CAMINHONETE e UTILITÁRIO, com uso de produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade e atinentes à função.	144		R$44,00	R$6.336,00
3	Lavagem e aspiração de veículos sem polimento e sem motor, interna e externamente, veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com uso de produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade e atinentes à função.	48		R$114,00	R$5.472,00
4	Lavagem e aspiração de veículos sem polimento e sem motor, interna e externamente, com uso de produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade e atinentes à função. AMBULÂNCIA.	576		R$65,00	R$37.440,00
					R$ 65.088,00

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-0898, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CDF1C5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2018 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação de 01 (um) prédio público em 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Serra da Torre, **conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado.**
Empresa Contratada: R&G CONSTRUTORA DOIS AMIGOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Elisvan Silva Gomes nº21 bairro centro, Santa Filomena-PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°**07.924.929/0001-56**.
Valor da Contratação:R$96.587,00(noventa e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Araripina, 06 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:07DCC91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de Eletroeletrônicos e Mobiliários para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Araripina, PE com o intuito em ampliar a rede de urgência e emergência no âmbito do município, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) do **PROCESSO CPL/SAÚDE Nº 022/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.**
Empresa Contratada: CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 09.632.818/0001-00**, situada na Rua Santa rosa, nº960, CEP: 63.050-206, salesianos Juazeiro do norte-CE.
Valor da Contratação:R$ 5.468,56(cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Araripina, 26 de Novembro de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:20282F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de Eletroeletrônicos e Mobiliários para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Araripina, PE com o intuito em ampliar a rede de urgência e emergência no âmbito do município, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) do **PROCESSO CPL/SAÚDE Nº 022/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.**
Empresa Contratada MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PODUTOS HOSPITALRES LTDA inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 26.326.200/0001-22**, situada na **Rua Doutor Júlio de melo, nº61, CEP:56.302-150, centro Petrolina-PE.**
Valor da Contratação:R$45.446,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Araripina, 26 de Novembro de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:700C6BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:026/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial N°. 022/2018
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preços para futuras aquisições de materiais gráficos de diversos modelos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 022/2018, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por item: em favor da empresa J.J GRAFICA DIGITAL LTDA, com sede na R Jose Barreto de Alencar nº38,centro,Araripina-Pe inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45 **no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 150.403,20(cento e cinquenta mil e quatrocentos e tres reais e vinte centavos), em favor da empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA**, com sede na **R JABOATAO DOS GUARARAPES** n **322 CIDADE GARAPU**, **CABO DE SANTO AGOSTINHO**, PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99 no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 23.620,00(vinte e tres mil seiscentos e vinte reais).**
Valor geral Global de R$174.023,20(cento e setenta e quatro mil vinte e três reais e vinte centavos).
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Saúde, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:36537C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Processo Nº: 00094/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00027/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Materiais de Limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Belo Jardim/PE. Fica marcado a Data e hora da retomada da sessão inicial**: 02/01/2019 às 09h**. Local do Certame: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Deputado Jose Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Fone: (81) 3726-8711. E-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 26/12/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:CBD51104

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ADIAMENTO

ADIAMENTO
Processo Nº: 00113/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00015/2018. Obra. Contratação de empresa especializada para melhoria da infraestrutura do Parque Ambiental Ariano Suassuna e Avenida Senador Paulo Guerra no Município de Belo Jardim-PE. Valor: R$ R$119.788,12.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para **14/01/2019** às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através de solicitação por e-mail: licitação.belojardim.2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

Belo Jardim, 26/12/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.(*)(**)(***)

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:DEAEBBD7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00116/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00039/2018. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando à modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura de Belo Jardim. Valor: R$169.899,96. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/01/2019 às 11:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 26/12/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:0B3CEFA0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação de Apresentação de Recurso Administrativo

Processo Nº: 00111/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00035/2018. Compra. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME** - CNPJ: 08.980.197/0001-84**,** interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 03 (três) dias, conforme estipulado no artigo 4°, da Lei Federal nº 10520/2002, para apresentação de contrarrazões. Objeto: Aquisição parcelada de PNEUS a serem utilizados pela Secretaria de Agricultura do Município de Belo Jardim.

Belo Jardim, 26 de dezembro de 2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:3877C48F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial nº 002/2018, Processo nº 036/2018, Objeto: **Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação**. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratados:

MANOEL MESSIAS DA SILVA 10573791406, inscrito no CNPJ **30.774.878/0001-45, valor: R$ R$ 25.545,24 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos).**
THIAGO DE ARAÚJO FERRAZ 08456840432, inscrito no CNPJ **31.202.331/0001-38, valor: R$ 15.008,31 (quinze mil oito reais e trinta e um centavos).**
JOSÉ ALAN NOGUEIRA 10193054442, inscrito no CNPJ **28.021.524/0001-88, valor: R$ 19.148,34 (dezenove mil cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**
JANICLEIDE SOUZA SILVA 09118153410, inscrita no CNPJ **27.701.186/0001-62, valor: R$ 11.136,54 (onze mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**
JOSÉ UMBERTO DOS SANTOS COSTA 05472098432, inscrito no CNPJ **30.877.863/0001-02, valor: R$ 8.449,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
CELINA SEVERINA DE LIMA 78303834487, inscrita no CNPJ **27.749.857/0001-65, valor: R$ 9.948,69 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**
CHIRLAYNE MARIA DE REZENDE 12153157404, inscrita no CNPJ **31.545.294/0001-60, valor: R$ 11.413,23 (onze mil quatrocentos e treze reais e vinte três centavos).**
JOSÉ VANIO DA SILVA 07847470403, inscrito no CNPJ **29.569.906/0001-03, valor: R$ 24.009,72 (vinte e quatro mil nove reais e setenta e dois centavos).**
EPAMINONDAS PRAXEDES DA SILVA NETO 04614890407, inscrito no CNPJ **31.496.793/0001-05, valor: R$ 7.496,43 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).**
JULIA MILENA DA SILVA LIMA 08221822469, inscrita no CNPJ **30.845.644/0001-41, valor: R$ 9.931,23 (nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte três centavos).**
JOSE FERREIRA DA SILVA 04143814404, inscrito no CNPJ **27.670.418/0001-62, valor: R$ 11.585,58 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**
IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA 13803940400, inscrito no CNPJ **30.886.517/0001-90, valor: R$ 9.098,46 (nove mil noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).**
ANTONIO MACIEL DE SOUZA 06898908421, inscrito no CNPJ **29.417.340/0001-02, valor: R$ 21.574,77 (vinte e mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**
CICERO PETRONIO UMBUZEIRO DE SÁ MENEZES 06268671422, inscrito no CNPJ **27.681.039/0001-78, valor: R$ 21.574,77 (vinte e mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**
JACKSON MURILO DA ROCHA MOURA 09024097436, inscrito no CNPJ **30.933.277/0001-45, valor: R$ 10.524,00 (dez mil quinhentos e vinte quatro reais).**
NELIO FERREIRA DA SILVA 11757371435, inscrito no CNPJ **27.665.788/0001-01, valor: R$ 14.275,65 (quatorze mil duzentos e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA 52806472415, inscrito no CNPJ **27.740.718/0001-70, valor: R$ 12.003,96 (doze mil três reais e noventa e seis centavos).**
HELIO VALDECI DA ROCHA 09046967409, inscrito no CNPJ **27.669.099/0001-75, valor: R$ 12.003,96 (doze mil três reais e noventa e seis centavos).**
URANO DE SOUZA VIEIRA 10107710439, inscrito no CNPJ **30.879.109/0001-01, valor: R$ 7.670,04 (sete mil seiscentos e setenta reais e quatro centavos).**

Betânia, 20 de setembro de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:37704DD7

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 059/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação**. Contratado: MANOEL MESSIAS DA SILVA 10573791406**, inscrito no CNPJ **30.774.878/0001-45, valor: R$ R$ 25.545,24 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 060/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos

serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **THIAGO DE ARAÚJO FERRAZ 08456840432**, inscrito no CNPJ **31.202.331/0001-38, valor: R$ 15.008,31 (quinze mil oito reais e trinta e um centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 061/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **JOSÉ ALAN NOGUEIRA 10193054442**, inscrito no CNPJ **28.021.524/0001-88, valor: R$ 19.148,34 (dezenove mil cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 062/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **JANICLEIDE SOUZA SILVA 09118153410,** inscrita no CNPJ **27.701.186/0001-62, valor: R$ 11.136,54 (onze mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 063/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **JOSÉ UMBERTO DOS SANTOS COSTA 05472098432**, inscrito no CNPJ **30.877.863/0001-02, valor: R$ 8.449,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 064/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **CELINA SEVERINA DE LIMA 78303834487,** inscrita no CNPJ **27.749.857/0001-65, valor: R$ 9.948,69 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 065/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **CHIRLAYNE MARIA DE REZENDE 12153157404,** inscrita no CNPJ **31.545.294/0001-60, valor: R$ 11.413,23 (onze mil quatrocentos e treze reais e vinte três centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 066/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **JOSÉ VANIO DA SILVA 07847470403,** inscrito no CNPJ **29.569.906/0001-03, valor: R$ 24.009,72 (vinte e quatro mil nove reais e setenta e dois centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 067/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **EPAMINONDAS PRAXEDES DA SILVA NETO 04614890407,** inscrito no CNPJ **31.496.793/0001-05, valor: R$ 7.496,43 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 068/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **JULIA MILENA DA SILVA LIMA 08221822469,** inscrita no CNPJ **30.845.644/0001-41, valor: R$ 9.931,23 (nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte três centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 069/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **JOSE FERREIRA DA SILVA 04143814404,** inscrito no CNPJ **27.670.418/0001-62, valor: R$ 11.585,58 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 070/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA 13803940400,** inscrito no CNPJ **30.886.517/0001-90, valor: R$ 9.098,46 (nove mil noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 071/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **ANTONIO MACIEL DE SOUZA 06898908421,** inscrito no CNPJ **29.417.340/0001-02, valor: R$ 21.574,77 (vinte e mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 072/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **CICERO PETRONIO UMBUZEIRO DE SÁ MENEZES 06268671422,** inscrito no CNPJ **27.681.039/0001-78, valor: R$ 21.574,77 (vinte e mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 073/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino

Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **JACKSON MURILO DA ROCHA MOURA 09024097436,** inscrito no CNPJ **30.933.277/0001-45, valor: R$ 10.524,00 (dez mil quinhentos e vinte quatro reais).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 074/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **NELIO FERREIRA DA SILVA 11757371435,** inscrito no CNPJ **27.665.788/0001-01, valor: R$ 14.275,65 (quatorze mil duzentos e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 075/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **FRANCISCO LUIZ DE SOUZA 52806472415,** inscrito no CNPJ **27.740.718/0001-70, valor: R$ 12.003,96 (doze mil três reais e noventa e seis centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 076/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **HELIO VALDECI DA ROCHA 09046967409,** inscrito no CNPJ **27.669.099/0001-75, valor: R$ 12.003,96 (doze mil três reais e noventa e seis centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Contrato 077/2018. Processo Licitatório nº 036/2018. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, pelo período de 03 (três) meses, até a análise e aprovação do projeto de georreferenciamento 2018 pelo tribunal de contas, prosseguindo com o devido processo de licitação. Contratado: **URANO DE SOUZA VIEIRA 10107710439,** inscrito no CNPJ **30.879.109/0001-01, valor: R$ 7.670,04 (sete mil seiscentos e setenta reais e quatro centavos).** Data: 20 de setembro de 2018. Vigência: 03 (três) meses.

Betânia, 20 de setembro de 2018

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:2BB30D1B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2018. OBJETO: **Prestação de Serviço Continuado de Consultoria Educacional**. CONTRATADO: **DAYANE M B DE ARAÚJO - ME**, CNPJ nº **18.557.245/0001-80**, **VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)** VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 025/2018. DATA: 08 de novembro de 2018.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:9C31CA34

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 080/2018. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e s-10, lubrificantes, arla-32), visando atender os veículos da Prefeitura Municipal de Betânia (Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo e Secretaria de Educação).** CONTRATADO: **JOSÉ MARCOS DA SILVA TELES & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 22.869.962/0001-14, **VALOR: R$ 635.122,75 (seiscentos e trinta e cinco mil cento e vinte dois reais e setenta e cinco centavos)** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 037/2018. DATA: 11 de dezembro de 2018.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

FMS - CONTRATO Nº 042/2018. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e s-10, lubrificantes, arla-32), visando atender os veículos do Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADO: **JOSÉ MARCOS DA SILVA TELES & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 22.869.962/0001-14, **VALOR: R$ 272.951,10 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 037/2018. DATA: 11 de dezembro de 2018.

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde.

FMAS - CONTRATO Nº 013/2018. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e s-10, lubrificantes, arla-32), visando atender os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social).** CONTRATADO: **JOSÉ MARCOS DA SILVA TELES & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 22.869.962/0001-14, **VALOR: R$ 36.503,15 (trinta e seis mil quinhentos e três reais e quinze centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 037/2018. DATA: 11 de dezembro de 2018.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
Secretária Municipal de Assistência Social.

Betânia, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:60B2BD15

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 043/2018. OBJETO: **Aquisição de equipamentos para os Postos de Saúde da Família (itens fracassados do Processo Licitatório 004/2017 – Pregão Presencial 001/2017).** CONTRATADO: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, **VALOR: R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2018. DATA: 11 de dezembro de 2018.

CONTRATO Nº 044/2018. OBJETO: **Aquisição de equipamentos para os Postos de Saúde da Família (itens fracassados do Processo Licitatório 004/2017 – Pregão Presencial 001/2017).** CONTRATADO: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP**, CNPJ nº 15.659.814/0001-00, **VALOR: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2018. DATA: 11 de dezembro de 2018.

Betânia, 11 de dezembro de 2018.

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:72EB58D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 035, de 27 de dezembro de 2018. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA DE FATIMA DE VASCONCELOS SOUZA, Matrícula nº. 005864, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, Classe 1, Nível NB.1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2018, anulando-se a portaria nº 032/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 27 de dezembro de 2018.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:6199E17D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº 060/2018, Tomada de Preços Nº 007/2018. Objeto: Contratação de empresa construção de melhorias sanitárias nas localidades de Vila Gruta de Chuva, Sítio Incó, Travessa Santa Luzia, Oiteiro, PE-90 Entrada da Gruta, Sitio Aroeiras (Pov. Biu Mezero) Ramos, Lagoa do Negro, Sítio Riacho do Tanque, Sítio Mulungu, Campestre, Bom Fim e Torto - Zona Rural - Bom Jardim - PE com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Contrato Nº 133/2018**; Valor R$ 399.930,91 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos). Empresa contratada: **PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº. 35.684.968/0001-69, com sede no Loteamento Ponta de Serrambí, S/N, Centro, Ipojuca – PE; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Bom Jardim, 21 de dezembro de 2018.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:60C1F6BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 303 / 2018 EXONERA-MADJA RODRIGUES DE SOUZA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: MADJA RODRIGUES DE SOUZA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Rildo Francisco de Souza.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B582ACF0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 304 / 2018 EXONERA-THIAGO HENRIQUE MEDEIROS MARQUES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: THIAGO HENRIQUE MEDEIROS MARQUES, do cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, símbolo CC-1, lotado no gabinete do Vereador Tadeu Anjos do Amaral.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:10A33202

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 305 / 2018 EXONERA-MARCIO VIEIRA SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: MARCIO VIEIRA SANTOS, do cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Tadeu Anjos do Amaral.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7DC146A5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 306 / 2018 EXONERA-RENATO PAULINO GOMES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: RENATO PAULINO GOMES, do cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Tadeu Anjos do Amaral.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5F15606F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 307 / 2018 EXONERA-JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO, do cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Tadeu Anjos do Amaral.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1D39F136

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 308 / 2018 EXONERA-ANDRÉ LUIS MOURA DA SILVA LEAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: ANDRÉ LUIS MOURA DA SILVA LEAL , do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Tadeu Anjos do Amaral.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2018.
.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D3ED4BCB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 309 / 2018 EXONERA-GUSTAVO CESAR GOMES CATUNDA DE VASCONCELOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: GUSTAVO CESAR GOMES CATUNDA DE VASCONCELOS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Tadeu Anjos do Amaral.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:14809166

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 310 / 2018 EXONERA-MICHELINE KELLY VIEIRA CORRÊA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, em atendimento a Decisão Judicial do Processo n°0002797-28.2018.8.17.0370 da Primeira Vara da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 12 de dezembro de 2018: MICHELINE KELLY VIEIRA CORRÊA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Tadeu Anjos do Amaral.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:19328444

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 311 / 2018 NOMEA-JOSÉ CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: JOSÉ CARLOS AMORIM DE ARAÚJO, no cargo comissionado de Chefe de Divisão Pessoal e Expediente, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:099C2DB1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 312 / 2018 NOMEA-ADRIANA CÁSSIA MENDONÇA ALVES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: ADRIANA CÁSSIA MENDONÇA ALVES, no cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, símbolo CC1, lotado no gabinete do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EBE8974E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 313 / 2018 NOMEA-UBIRAJÁ ALVES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: UBIRAJÁ ALVES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC1-A, lotado no gabinete do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BD371151

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 314 / 2018 NOMEA-BÁRBARA THAÊS DA SILVA OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: BÁRBARA THAÊS DA SILVA OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC1-A, lotado no gabinete do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FC2DE72F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 315 / 2018 NOMEA-MAYARA PRISCILLA CARVALHO DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: MAYARA PRISCILLA CARVALHO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC1-A, lotado no gabinete do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:32419DC7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 316 / 2018 NOMEA-JOSEFA SEVERINA DE SANTANA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: JOSEFA SEVERINA DE SANTANA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4592C3EF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 317 / 2018 NOMEA-ECIONE CANDIDO DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: ECIONE CÂNDIDO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:50131C3D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 318 / 2018 NOMEA-ROSILENE GOMES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: ROSILENE GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:84C48B03

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 319 / 2018 NOMEA-LUIZ CARLOS DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: LUIZ CARLOS DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, símbolo CC-1, lotado no gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5BACC7C2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 320 / 2018 NOMEA-ENOQUE DOS SANTOS ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: ENOQUE DOS SANTOS ANDRADE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:98AAE02E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 321 / 2018 NOMEA-EDVANIA DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: EDVANIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D33BA9F8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 322 / 2018 NOMEA-JOSÉ LOURENÇO FILHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: JOSÉ LOURENÇO FILHO, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A1682870

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 323 / 2018 NOMEA-RAFAEL FAUSTINO FERREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: RAFAEL FAUSTINO FERREIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7A527A50

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 324 / 2018 NOMEA-GLEBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: GLEBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, símbolo CC-1, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F4271C5B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 325 / 2018 NOMEA-ANDREA DA SILVA BANDEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: ANDREA DA SILVA BANDEIRA, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2E903C21

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 326 / 2018 NOMEA-PATRICIA BUARQUE PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: PATRICIA BUARQUE PEREIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1271C3DB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 327 / 2018 NOMEA-AEVELIN MARRIETE SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: AEVELIN MARRIETE SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AE569C6E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 329 / 2018 NOMEA-JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, símbolo CC-1, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0DE49CCB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 330 / 2018 NOMEA-VINICIUS DE AZEVEDO E SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: VINICIUS DE AZEVEDO E SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.
.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:63B7B036

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 331 / 2018 NOMEA-NEITON ROBERTO DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: NEITON ROBERTO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C2B18CEC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 332 / 2018 NOMEA-WILLIANY CORREIA DE LIMA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: WILLIANY CORREIA DE LIMA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BBB525B9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 333 / 2018 NOMEA-ANA CAROLINA GOMES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: ANA CAROLINA GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:35E0558B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 334 / 2018 NOMEA-CARINA VERÔNICA DA SILVA BELO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: CARINA VERÔNICA DA SILVA BELO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BA8B20B2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 335 / 2018 NOMEA-EDMILSON JOSÉ DO NASCIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 14 de dezembro de 2018: EDMILSON JOSÉ DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:03606BA3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 336 / 2018 NOMEA-ABINAÉCIA PEREIRA DE LIMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 14 de dezembro de 2018: ABINAÉCIA PEREIRA DE LIMA, no cargo comissionado de Assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:91BCF5E8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 337 / 2018 NOMEA-CLECIANE DE OLIVEIRA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 14 de dezembro de 2018: CLECIANE DE OLIVEIRA SILVA, no cargo comissionado de assessor especial, símbolo CC-1A, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7FC8C9B3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 338 / 2018 NOMEA-MIDIAM MENESES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 17 de dezembro de 2018: MIDIAM MENESES DA SILVA, no cargo comissionado de assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 17 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D1698F5E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 328 / 2018 NOMEA-ENOQUE DOS SANTOS ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2018: ENOQUE DOS SANTOS ANDRADE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F512D6C7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 330/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 1456/18 – SME de 11/12/2018, CI nº 1185/2018 – SEARH de 30/11/2018, despacho do GERHU de 17/12/2018 e o Processo nº 5556 – SEARH de 21/11/2018 requerido pela servidora LUCIANA SILVA DOS SANTOS SOUZA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LUCIANA SILVA DOS SANTOS SOUZA,** mat. **5944**, para o cargo de Professor II, símbolo **NDT 05,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Dezembro de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7D0530FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 331/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 1457/18 – SME de 11/12/2018, CI nº 1201/2018 – SEARH de 03/12/2018, despacho do GERHU de 17/12/2018 e o Processo nº 5639 – SEARH de 28/11/2018 requerido pela servidora FABIANA CAVALCANTI DO NASCIMENTO DURVAL,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FABIANA CAVALCANTI DO NASCIMENTO DURVAL,** mat. **32.364**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 03,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Dezembro de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:35ECA04B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 332/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 1458/18 – SME de 11/12/2018, CI nº 1183/2018 – SEARH de 30/11/2018, despacho do GERHU de 17/12/2018 e o Processo nº 5568 – SEARH de 21/11/2018 requerido pelo servidor MARCONDES SOARES DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **MARCONDES SOARES DA SILVA,** mat. **31.395**, para o cargo de Professor II, símbolo **NEP 02,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Dezembro de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2D86E323

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.417, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: Estabelece nova regulamentação para o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho terá composição paritária e participativa com os segmentos da sociedade civil, vinculados à área de educação, desfrutando de autonomia em relação ao poder Executivo e às entidades mantenedoras das escolas particulares, instaladas neste município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I. Elaborar seu regimento e dispor sobre a sua organização e funcionamento;
II. Constituir comissões, eleger e destituir sua Secretaria Executiva;
III. Acompanhar e avaliar a política educacional desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação;
IV. Deliberar sobre os currículos propostos pela Secretaria Municipal de Educação;
V. Autorizar a organização de cursos e funcionamento de unidades educacionais sob a jurisdição do município, conforme determina a Lei Nº 1.920 de 29 de dezembro de 2000 do Sistema Municipal de Ensino;
VI. Realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino nas diversas redes do município em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação;
VII. Emitir pareceres sobre assuntos pertinentes aos Programas Suplementares de Assistência ao Aluno e aos de natureza pedagógica;
VIII. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar oficializada pelo município;
IX. Propor aos órgãos competentes a abertura de sindicâncias em qualquer das unidades educacionais sujeitas à jurisdição municipal;
X. Pronunciar-se sobre o regimento e calendário escolar das unidades educacionais do Sistema Municipal de Educação;
XI. Manter intercâmbio com Conselhos Federais, Estaduais e Municipais de Educação e outros órgãos afins;
XII. Elaborar e publicar relatórios com periodicidade anual;
XIII. Participar da organização da Conferência Municipal de Educação e zelar pelo cumprimento de suas propostas e diretrizes políticas no Plano Municipal de Educação;
XIV. Regularizar a vida escolar de alunos das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
XV. Propor medidas que objetivem a expansão e o desenvolvimento do ensino;
XVI. Propor normas para organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
XVII. Analisar e emitir parecer do Plano Municipal de Educação;
XVIII. Apreciar Projetos, Programas e Diretrizes para os diversos níveis de ensino municipal;
XIX. Estimular a integração entre os Sistemas Municipal e Estadual de Ensino, bem como entre a rede pública e particular, visando prioritariamente a garantia do direito à educação e a melhoria de sua qualidade;
XX. Acompanhar e monitorar as aplicações de recursos públicos destinados à educação, através dos seus representantes no Conselho do FUNDEB.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, com mandatos de 04 (quatro) anos, renovável por igual período, na seguinte forma:

I. Representantes de órgãos públicos;

a) 12 (doze) representantes da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho detentores de notório saber na área de Educação;

b) 02 (dois) representantes da Câmara de Vereadores do Município.

II. Representantes da sociedade civil;

a) 02 (dois) representantes da Organização Estudantil nas unidades educacionais da rede municipal de ensino;

b) 02 (dois) representantes dos Conselhos Escolares nas unidades educacionais da rede municipal de ensino pertencentes ao segmento de pais de alunos;

c) 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino indicados pelo SINPC;

d) 02 (dois) representantes da Rede Particular de Ensino que trabalhem com Educação Infantil.

e) 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino indicados pelo SINTEPE;

f) 02 (dois) representantes das ONGs que trabalham com Educação no Cabo de Santo Agostinho;

g) 02 (dois) representantes das Escolas Comunitárias que trabalham com Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, conveniada com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

§ 1º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil citados no inciso II, alíneas a, b, d e g, deste artigo, serão escolhidos por seus pares em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil citados no inciso II, alíneas c, e & f, serão escolhidos por seus pares em reunião convocada pelas entidades que representam.
§ 3º - Os Conselheiros representantes da Prefeitura serão designados pelo Prefeito mediante indicação do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 4º - A Câmara Municipal de Vereadores designará os seus representantes de acordo com as normas de seu regimento interno.
§ 5º - O mandato dos Conselheiros vai de março do ano da posse do Prefeito atual até março do ano da posse do próximo Prefeito.
§ 6º - Em caso de vacância antes do término dos mandatos o órgão ou entidade designará, observando-se a entidade, substituto para o preenchimento da vaga.
§ 7º - Caso no decorrer do mandato, o conselheiro deixe de representar o órgão/entidade de origem, deverá ser substituído imediatamente no Conselho Municipal de Educação, por um novo representante que esteja vinculado ao órgão/entidade.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação terá o(a) Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelo voto da maioria simples do Pleno na segunda sessão após a posse dos novos conselheiros.

Parágrafo único – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação organizará sua Secretaria Executiva subordinada ao Presidente, que deverá ser

coordenada por um(a) Secretário(a) Executivo(a) indicado pelo Presidente e homologado pelo Pleno do Conselho.

Parágrafo Único – O Conselho poderá solicitar ao Executivo Municipal a cessão de funcionários que deverão dar apoio logístico às entidades da sua Secretaria Executiva e Comissões.

Art. 6º - A primeira sessão plenária do mandato dos Conselheiros será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e assessorada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho.

§ 1º - O mandato dos conselheiros expira na primeira sessão do novo Pleno, na qual os novos conselheiros serão apresentados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º - A inscrição das chapas para eleição de Presidente e Vice-Presidente, abre-se na primeira sessão plenária e vai até o dia da eleição, antes do início da votação, na segunda sessão do novo mandato.

Art. 7º - Para efetivar a transição entre o Conselho vigente e o novo Conselho Municipal de Educação serão adotadas as seguintes providências:
§ 1º - No prazo de até 15 (quinze) dias após a posse do novo Executivo Municipal, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação comunicará, através de ofício, à Secretaria Municipal de Educação que solicite às entidades que compõem o Conselho a indicação de seus representantes para o novo mandato.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará a Secretaria Executiva do Conselho, através de ofício, a relação nominal juntamente com as cópias das atas da eleição dos representantes para o novo mandato do Conselho Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano em curso.
§ 3º - Após o recebimento dos ofícios das entidades representadas no Conselho com seus representantes e a conclusão da lista dos indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação para representar o Governo no Conselho, a Secretaria Municipal de Educação realizará a primeira sessão plenária estabelecida no artigo 7º desta Lei.
§ 4º - O(A) Secretário(a) Municipal de Educação dará a posse ao novo Conselho, bem como a chapa vencedora na eleição para Presidente e Vice- Presidente, na segunda sessão plenária do novo mandato.
§ 5º - Após a posse do novo Conselho a Secretaria Municipal de Educação enviará ao Executivo Municipal a relação da nova composição do Conselho para que seja publicado por Decreto a nomeação dos Conselheiros para o novo mandato.
Art. 8º - A função de Conselheiro Municipal de Educação é considerada de interesse público relevante;
Art. 9º - Os recursos orçamentários necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação orçamentária própria, consignado no orçamento do Município.
Art. 10 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho, incluída infraestrutura necessária ao atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.
Art. 11 - Será garantida pela dotação orçamentária Municipal a participação de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) dos Conselheiros Municipais de Educação nos Congressos, Seminários, Conferencias e Palestras, no Estado e nas demais Unidades Federativas, voltados à função de Conselheiros, com direito a inscrição, passagem, hospedagem e ajuda de custo.
Parágrafo Único. As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua participação no Caput deste Artigo deverão ser cumpridas pelas autoridades competentes sobre pena de responsabilidade a ser apurada na forma da Lei, por iniciativa do próprio Conselho Municipal de Educação.
Art. 12 - O Conselho deverá avaliar seu Regimento Interno, no mínimo, a cada dois anos.
Art. 13 – Revogam-se as Leis nº 1.798/97, 1.845/98 e 2.312/2005.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **26 de dezembro de 2018.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercicio

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação.

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 088/2018**, originário do Anteprojeto de autoria do **Poder Executivo**"

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CDFBA448

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.418, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre o cargo de assessor jurídico e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O cargo de Assessor Jurídico passa a ser denominado Advogado Público.

Art. 2° Fica permitido o exercício pleno da advocacia aos servidores de que trata esta lei, respeitando-se o que dispõe o artigo 30 da Lei Federal nº 8.906/1994.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de dezembro de 2018.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 089/2018**, originário do Anteprojeto de autoria do **Poder Executivo**"

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E98C909A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara municipal de Camaragibe, por seu Presidente e demais membros da Mesa Diretora, em conformidade com o Art. 7, § 3 do Regimento Interno, faz saber que ficam CONVOCADOS todos os Senhores Vereadores para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 09 horas, no dia 29/12/2018 (Sábado), na sede da Câmara Municipal, para votação da LOA (2019) e PPA.

Camaragibe, em 26 de dezembro de 2018

ROBERTO MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:FF59C72B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RATIFICAÇÃODE EDITAL

Processo Nº: 0000092/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00047/2018. Serviço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE. Considerando a necessidades de prover ajustes no Termos de Referência e Edital de Licitação, fica redesignada a sessão pública de licitação para a nova data. Valor: R$ 2.433.364,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/01/2019 às 10:00h. Avenida Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.camaragibe.pe.gov.br/portal-da-transparencia/ ou através do Fone: (081) 2129-9509, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe – PE, 26/12/2018.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E6B210C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1133/2018

Portaria nº1133 / 2018 – SEFIN

O Secretário de Finanças Municipais no uso de suas atribuições contidas no inciso V, do Art. 64 da Lei Orgânica nº 003/2008, e ainda:

Considerando a obrigação legal emanada na Lei Complementar 101/2000 para a exigência dos tributos municipais e nos termos do Art. 142 do Código Tributário Nacional, para a constituição do crédito tributário através do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Funcionamento, Instalação de Máquinas, Motores, Fornos e Câmaras Frigoríficas, de Utilização de Meios de Comunicação em Geral e de Vigilância Sanitária, e ainda o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxas e Contribuições, conjuntamente lançadas, relativos ao exercício de 2019.

Resolve:
Art. 1º Lançar, em conformidade com os Art. 72,73 e 98 a 102 da Lei 266/2005-Código Tributário Municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, as Taxas de Funcionamento-TLF, Instalação ou Utilização de Máquinas, Motores, Fornos e Câmaras Frigoríficas.-TLM, de utilização de Meios de Comunicação em Geral-TLC e de Vigilância Sanitária-TLVS, referente ao exercício de 2019.
§ 1º- Os tributos tratados no caput terão os seguintes prazos para recolhimento:
I – para o ISSQN Próprio ou Retido na Fonte, sujeito à homologação, até o dia 15(quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço;
II – para o ISS Estimativa, até o dia 30(trinta) de cada mês;
III- para o ISSQN ex ofício e Taxas Mercantis(CIM), até o dia 01/04/2019 para a parcela única ou para a primeira parcela e até os dias 30(trinta) de cada mês subsequente para as demais parcelas.
§ 2º – Os carnês do ISSQN ex ofício e CIM não recebidos poderão ser solicitados na Diretoria Geral de Administração Tributária, no andar térreo do edifício-sede desta Prefeitura, no Posto Avançado de Atendimento localizado na Rua Elisa Cabral de Souza ou emitidos através do site da Prefeitura no endereço http://www.camaragibe.pe.gov.br/nossos-servicos/portal-do-contribuinte/ no Portal do Contribuinte.
§ 3º – Os carnês de ISS Próprio e Retido na Fonte deverão ser emitidos no Portal do Contribuinte localizado no site da Prefeitura através da Declaração de Serviços, conforme o caso.
§ 4º – As reclamações contra o lançamento podem ser feitas no andar térreo do edifício sede desta Prefeitura ou Posto Avançado de Atendimento, localizado na Rua Elisa Cabral de Souza, no prazo de 30(trinta) dias após o vencimento conforme art.190 da Lei 266/2005.

§ 5º – O não recolhimento do ISSQN ex oficio e das Taxas Mercantis(CIM) no prazo assinalado sujeita os tributos à incidência dos acréscimos legais moratórios, conforme art.151 e art. 165 da Lei 266/2005.
§ 6º – O não recolhimento do ISSQN Próprio e Retido na Fonte, sujeito à homologação, sujeita o contribuinte à penalidade por infração tributária, conforme ART 173 e 174 da Lei 266/2005.
Art. 2º – Lançar, em conformidade com os Art.8º,9º,22 a 26 e 92 da Lei 266/2005 - Código Tributário Municipal e Art. 5º da Lei 145/2002, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU, a Taxa de Limpeza Pública -TLP, a Taxa de Serviços Diversos -TSD e a Contribuição de Iluminação Pública-CIP, referentes ao exercício de 2019.
§1º – Os tributos tratados no caput deste artigo terão os seguintes prazos para recolhimento:
I – para a parcela única e 1º parcela, até o dia **15/04/2019**
II - para as demais parcelas, até o dia 15(quinze) de cada mês subsequente.
§ 2º – Os carnês do IPTU+Taxas e contribuições não recebidos poderão ser solicitados na Diretoria Geral de Administração Tributária no andar térreo do edifício sede desta Prefeitura, no Posto avançado de atendimento na Rua Elisa Cabral de Souza ou emitidos através do site da Prefeitura no endereço http://www.camaragibe.pe.gov.br/nossos-servicos/portal-do-contribuinte/, no Portal do Contribuinte.
§ 3º – As reclamações contra o lançamento podem ser feitas no andar térreo do edifício sede desta Prefeitura ou no Posto Avançado de atendimento no prazo de 30(trinta) dias após o seu vencimento conforme art. 190 da Lei 266/2005.
§ 4º – O não recolhimento dos tributos dispostos no caput no prazo determinada sujeita os tributos à incidência dos acréscimos legais moratórios, conforme ART. 151 e 165 da Lei 266/2005.

Art. 3º – Os tributos municipais para o exercício de 2019, tem seus valores atualizados monetariamente em **4,56%** pelo IPCA-IBGE em relação ao exercício de 2018 em conformidade com os artigos 162 a 164 da Lei 266/2005.

Art. 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 20 de dezembro de 2018

GILSON PADILHA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:C63A3B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FMS EXTRATO CONTRATO Nº 023/2018

O Fundo Municipal de Saúde Capoeiras, em face do resultado e homologação do Pregão Presencial Nº 007/2018, resolve CONTRATAR o objeto do processo supramencionado: **Espécie:** Contrato nº 023/2018/FMS; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS – FMS - CNPJ nº 08.807.619/0001-14; **Contratada:** J. COSTA TEIXEIRA ME - CNPJ: 05.531.318/0001-12; **Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para manutenção do Hospital Municipal, das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde; **Valor:** R$ 392.618,08 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos); **Vigência:** 20/12/2018 à 31/12/2019; **Assinam:** Pelo FMS: Cleber Ricardo Stamm Gewehr - CPF.: 032.333.764-30 – Gestor/FMS - Pela Empresa: Joaquim Costa Teixeira, CPF: nº 808.739.524-72 – Responsável/Administrador.

Capoeiras/PE, 20/12/2018.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:9581B3EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 980 / 2018

Dispõe sobre modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado da Pernambuco, no uso das atribuições, faço saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, no que concerne a execução da parcela do referido plano para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2˚ - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais no que se refere ao exercício de 2019, constam nos relatórios anexados a este Projeto de Lei e que fazem parte do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:139340B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 309/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora **ALEIDE QUEIROZ LACERDA LIMA** fixada em **23.08.2018;**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Aposentadoria por Idade a servidora – **ALEIDE QUEIROZ LACERDA LIMA,** Matrícula Nº 40024895 do Cargo de Assistente de Administração de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a 23.08.2018** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2018.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A17616D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 979 / 2018

Ementa; estima receita e fixa despesas do Município de CARNAÍBA para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 59.965.194,62 (Cinquenta e Nove Milhões, Novecentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receitas Tributárias	2.363.000,00
Receita de Contribuições	760.000,00
Receita Patrimonial	348.100,00
Transferências Correntes	56.395.866,00
Outras Receitas Correntes	328.134,00
Receitas de Capital	5.318.000,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 5.547.905,38
TOTAL GERAL	**59.965.194,62**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal apresenta a sua composição por funções de Governo e órgãos conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

FUNÇÃO	TOTAL
01-Legislativa	2.595.000,00
04-Administração	4.520.444,38
08-Assistência Social	2.009.548,00
09-Previdência Social	2.150.537,00
10-Saúde	12.625.450,00
11-Trabalho	365.110,00
12-Educação	24.563.361,62
13-Cultura	1.241.153,00
14-Direitos da Cidadania	31.190,00
15-Urbanismo	4.185.938,00
17-Saneamento	88.357,00
20-Agricultura	1.697.590,20
22-Indústria	19.463,00
23-Comércio e Serviços	23.855,00
26-Transporte	1.300.498,00
27-Desporto e Lazer	659.516,00
28-Encargos Especiais	1.077.132,00
99-Reserva de Contingência	811.051,42
TOTAL GERAL	**59.965.194,62**

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	VALOR
10100-Câmara Municipal de Carnaíba	2.595.000,00
20100-Gabinete do Prefeito	1.932.331,38
20200-Secretaria de Administração	7.227.559,00
20300-Secretaria de Finanças	2.291.421,42
20400-Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	1.717.053,20
20500-Secretaria de Educação	24.563.361,62
20600-Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	4.868.695,00
20800-Fundo Municipal de Saúde	12.625.450,00
20900-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.080.071,00
21100-Fundo Municipal Diretos Criança e Adolescente	37.915,00
31000-Cimpajeú – Consórcio de Integração dos Municípios	26.337,00
TOTAL GERAL	**59.965.194,62**

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no Interesse da Administração, designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários as

Unidades Orçamentárias constantes do quadro de despesas por funções constantes no Artigo anterior, e até mesmo Unidades Administrativas ou Fundos a elas vinculadas, com as atribuições de movimentar dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do Art. 14 e a do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no Art. 56 da Lei Federal Nº 4.320/64, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de Unidade de Tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo durante o Exercício de 2019 a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a **20% (vinte por cento)** do total da Receita Prevista nesta Lei, na conformidade do Art. 6º, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40º da Lei Federal Nº 4.320/64, obedecidos os critérios abaixo indicados:

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação de receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.

III – Abrir Crédito Adicional Especial aqueles decorrentes de transferências de convênios das esferas do Governo Federal e Estadual durante o exercício financeiro de 2019, não se computando os valores para efeito do limite autorizado neste artigo.

Art. 7˚ O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Criar e remanejar elementos de despesas desde que no mesmo Projeto atividade e grupo de despesa;
II - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes ao referido Poder;
III - Atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
IV - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida;
V - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social;

Art. 8º - Os Créditos especiais extraordinários autorizados no Exercício de 2018, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do Art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei, fixando as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas arrecadadas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes desta Lei em 2019 para as rubricas de receitas estimadas e as dotações das despesas fixadas mediante aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 11º - Atendendo ao que determina o art. 8º da LDO para 2018, esta proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o Orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo até 30 de novembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 12º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 2.018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D088AFC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
LEI Nº 353/2018

LEI Nº. 353/2018

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III art. 49 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentária do Município para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no inciso II do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - repasse de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.
Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - **Categoria de Programação**, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) **Programa**, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) **Ações**, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) **Projeto**, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) **Atividade**, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) **Operação Especial**, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - **Transferência**, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
III - **Delegação de execução**, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
IV - **Execução Física**, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
V - **Execução Orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VI - **Execução Financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII - **Programação Financeira**, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VIII - **Classificação por Fonte/Destinação de Recursos**, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
XIX - **Gestão Associada de Serviços Públicos** consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
X - **Parceria**, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
XI - **Termo de Colaboração**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XII - **Termo de Fomento**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XIII - **Convênio** é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XIV - **Termo de Execução Descentralizada**, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
XV - **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
XVI - **Riscos Fiscais**, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XVII - **Passivos Contingentes**, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVIII - **Contingência Passiva**, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XIX - **Reserva de Contingência**, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais
Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual/2019, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2019.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10 As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2019, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2019.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.
Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Ar. 19. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Art. 21. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 22. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.
Parágrafo único. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2019.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Ar. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2019.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores – RPPS, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa, assim como a reserva de contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 35. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.
Art. 36. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Parágrafo único. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a sufunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 37. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 38. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 39. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2019:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016, 2017 e orçada para 2018;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016, 2017 e fixada para 2018;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 40. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 41. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 42. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 43. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018.
Art. 44. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 45. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 46. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2019, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 47. O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2019, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2018.
Art. 48. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
Art. 49. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 50. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 51. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Parágrafo único. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.
Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.
Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.
Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 57. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.
§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Grupos de Natureza de Despesa;
III - Modalidades de Aplicação;
IV - Fontes de Recursos.
§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.
Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2018, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 60. Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para 2019.
Art. 61. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2019 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações do:
I - Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2019;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE;
IV - TCU.
Art. 64. A estimativa de receita para 2019, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69 A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2019, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2018.
Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no §

2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.
CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância das normas legais pertinentes.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
Art. 77. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos
Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2018, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2019 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.
§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.
Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas
Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 88. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.
Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.
§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica, fica desobrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.
Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2º. Também poderá constar no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 96. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 97. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2019.
Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada

às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art.105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, consoante § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2019 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art.114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
§ 3º. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2019 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.
Art. 119. As solicitações ao Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 120. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e

fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
Art. 121. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 122. Durante o exercício de 2019 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 125. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 126. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de dotações, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.
Art. 127. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 128. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 129. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 130. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 131. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigor.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 132. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 133. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2019 e na proposta orçamentária para 2019.
Art.134. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Art.135. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
Art. 136. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 137. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 138. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 141. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 142. Para efeito do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.
Art. 143. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 145**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos

para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Art. 147. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.
Art. 148. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 159. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 150. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
Art. 151. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 152. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2019:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2018, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2018, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Art. 153. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2018, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 154. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2018, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 155. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.
Art. 157. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2019.
Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 159. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 160. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 161. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de convênios e contratos de repasse será responsável pela formalização da prestação de contas respectiva e o acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao sistema de convênios e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.
Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios
Art.163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária do próximo exercício.
§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2019, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 166. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 167. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.
Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 168. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Parágrafo único. O controle de gastos e a programação orçamentária e financeira deverão seguir as regras da responsabilidade fiscal, tendo como principal objetivo evitar a geração de despesas sem lastro financeiro, que resultem na inscrição de restos a pagar, para não comprometer as finanças dos exercícios seguintes.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.169. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
Art. 170. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art.171. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2018, não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 172. Ocorrendo a situação prevista no art. 171, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2019.
Art. 173. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 174. Até 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.
Art. 175. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:5608ED9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
LEI Nº 342/2018

LEI Nº 342/2018.

Institui a aplicação do salário mínimo nacional no âmbito do Município de Casinhas, com base no Decreto Presidencial nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais).

Parágrafo Primeiro – De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro

do corrente ano, o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais).

Parágrafo Segundo – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2018.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:F621E4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
LEI Nº 343/2018

LEI Nº 343/2018.

Dispõe sobre a instituição do Programa "CASINHAS SEMPRE LIMPA", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa "CASINHAS SEMPRE LIMPA" destinado à manutenção de um bom nível de limpeza público do Município, aliado a utilização de mão-de-obra proveniente de pessoas reconhecidamente carentes, residentes neste Município, através de serviço voluntário, com concessão de auxílio financeiro.

Art. 2º O Programa "CASINHAS SEMPRE LIMPA" consistirá na realização de serviços de limpeza pública, incluindo a varrição, coleta, capinação e pintura de meios fios das vias públicas que deverão ser executados pelos beneficiários, que em contrapartida, receberão auxílio financeiro no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

§ 1º O programa referido no *caput* deste artigo poderá beneficiar até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

§ 2º A seleção dos beneficiários e a concessão do auxílio financeiro serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º As atividades desenvolvidas serão regulamentadas, definidas, supervisionadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 4º Os beneficiários selecionados terão carga horária de 03 (três) horas, de segunda a sexta-feira, em turnos definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º O Programa "CASINHAS SEMPRE LIMPA" selecionará pessoas carentes, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, para realização de trabalho voluntário.

§ 1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º Para ingressar e permanecer no Programa, o beneficiário deverá preencher as seguintes condições:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
II – Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;
III – Encontrar-se em situação de desemprego e sem o recebimento do benefício de seguro-desemprego;
IV – Assinar o Termo de Adesão de serviço voluntário;
V – Desempenhar as atividades estabelecidas pelo Programa, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º O Programa "CASINHAS SEMPRE LIMPA" será executado conjuntamente pelas secretarias de Assistência Social e Infraestrutura.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), destinados a custear as ações de que trata esta lei, e terá a seguinte classificação:

DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 6000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 6001 – Secretaria de Infraestrutura

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
18.541.1804.2.XXX	Manutenção das Ações do Programa Casinhas Sempre Limpa.	3.3.90.48 – Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R$ 75.000,00
Total.....R$			**R$ 75.000,00**

DOTAÇÃO A SER ANULADA OU REDUZIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 4000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 4001 – Secretaria de Finança

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
99.999.999.2.41	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 – A Classificar	R$ 75.000,00
Total.....R$			**R$ 75.000,00**

Art. 7º Fica incluído no Plano Plurianual o Programa "CASINHAS SEMPRE LIMPA".

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito referenciado no art. 6º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

PPA 2018/2021 - ANEXO I – PROGRAMA

PROGRAMA N° 1503
Denominação: CASINHAS SEMPRE LIMPA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objetivo do Programa:
Realização de serviços de limpeza pública, incluindo a varrição, coleta, capinação e pintura de meios fios das vias públicas.

Justificativa:
O crescimento urbano não planejado ao longo do tempo trouxe diversas consequências ambientais negativas, dentre elas a grande geração de lixo. O lixo disposto em terrenos baldios traz consequências negativas que irão interferir na qualidade de vida urbana. Portanto o município necessita de um programa de limpeza urbana.

Classificação Orçamentária:

Função: 18-Gestão Ambiental **Subfunção:** 541- Preservação e Conservação Ambiental

Público-Alvo: Pessoas reconhecidamente carentes

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	2018	2019	2020	2021
2.xxx Manutenção das ações do Programa Casinhas sempre limpa	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00

Fontes de recursos: Próprios do Tesouro Municipal

Período de duração: Continuada

Estratégia de Implementação:

Seleção dos beneficiários e a concessão do auxílio financeiro;

Beneficiários selecionados terão carga horária de 03 (três) horas, de segunda a sexta-feira, em turnos definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Indicador: Número de Beneficiados pelo Programa

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:5CD52CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
LEI Nº 346/2018

LEI Nº 346/2018

EMENTA: *Denomina-se Plenário SEVERINO MARTINS DA SILVA o Plenário da Casa Manoel Veiga de Lira e Silva - Casinhas-PE.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Plenário **SEVERINO MARTINS DA SILVA** o Plenário da Casa Manoel Veiga de Lira e Silva - Câmara Municipal de Casinhas-PE.

Art. 2º- As Despesas com a implantação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:04FBD491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do Contrato de Nº 009/2018 originado do Pregão Presencial nº 008/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Acesso a Internet através de Link dedicado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
END: Avenida 07 de Setembro, 702 – Condado/PE.
CNPJ: 11.393662/0001-95
CONTRATO: 009/2018
VALOR: R$ 25.694,40

Condado, 31 de agosto de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:DF2734CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do Contrato de Nº 009/2018 originado do Pregão Presencial nº 008/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Acesso a Internet através de Link dedicado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
END: Avenida 07 de Setembro, 702 – Condado/PE.
CNPJ: 11.393662/0001-95
CONTRATO: 009/2018
VALOR: R$ 33.936,00

Condado, 31 de agosto de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:4BDB4380

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 011/2018 originados do Convite nº 002/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Profissionais capacitação e acompanhamento pedagógico direcionado a 200 professores da Rede Municipal de Ensino, visando

motivar os educadores quanto a gestão da educação na perspectiva da autoestima.

EMPRESA: TORRES E MOURA ASSESSORIA DE APOIO A EDUCAÇÃO LTDA – ME
END: Rua Manoel Pineiro,32 Centro, na cidade de Lagoa dos Gatos - PE.
CNPJ: 04465462/0001-35
CONTRATO: 011/2018
VALOR: R$ 138.355,03

Condado, 02 de outubro de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:0C9C6B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do **contrato de Nº 012/2018 originado do Convite nº 003/2018. OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de Descupinização, com barreiras químicas, Desratização, Desinsetização de insetos rasteiros e alados e aplicação de repelentes específicos para controle de morcegos e pardais. Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água, incluindo as tubulações de água até a saída nas torneiras ou saídas finais nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município do Condado, utilizando os produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor, conforme Termo de Referência no Anexo IV deste Edital. EMPRESA: HRCR SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: N.º 04.706.481/0001-06 END: Rua Cinco de novembro, nº 130, Afogados, Recife/PE. CONTRATO Nº 012/2018 VALOR R$: R$ 95.984,96 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Condado, 30 de novembro de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:644F6710

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do Contrato de Nº 017/2018 originado do Pregão Presencial nº 008/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Acesso a Internet através de Link dedicado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
END: Avenida 07 de Setembro, 702 – Condado/PE.
CNPJ: 11.393662/0001-95
CONTRATO: 017/2018
VALOR: R$ 46.540,80

Condado, 31 de agosto de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:2A179FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2018
Origem: Fundo Municipal de Saúde do Condado.
Convite nº 005/2018.
Homologação em 07/08/2018.

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **extrato do contrato de Nº 014/2018** originado do **Convite nº 005/2018.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para capacitação dos profissionais que compõem as equipes de saúde da família, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde do Município do Condado.

Empresa: TORRES E MOURA ASSESSORIA DE APOIO A EDUCAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: n.º 04465462/0001-35
END: Rua Manoel Pineiro,32 Centro, Lagoa dos Gatos - PE.
CONTRATO Nº 006/2018
Valor R$: 78.991,20

Condado, 07 de agosto de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:D136F695

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do Contrato de Nº 011/2018 originado do Pregão Presencial nº 008/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Acesso a Internet através de Link dedicado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Condado.

EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
END: Avenida 07 de Setembro, 702 – Condado/PE.
CNPJ: 11.393662/0001-95
CONTRATO: 011/2018
VALOR: R$ 36.360,00

Condado, 31 de agosto de 2018.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:50F1E791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 047/2018 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE RESUMO, JULGAMENTO E RESULTADO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 24/09/18, às 09:00horas, realizou-se a abertura dos envelopes do Processo nº 047/2018, Convite nº 021/2018, visando à **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS**

QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A COBERTURA DO EVENTO DO REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2008 e 147/2018. Tendo comparecido ao Certame as empresas: **1) REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85 e 2) LEONARDO MIRANDA BRAGA-ME**, **CNPJ: 03.156.731/0001-19**, e sendo considerada vencedoras a firma: **LEONARDO MIRANDA BRAGA-ME**, **CNPJ: 03.156.731/0001-19**, apresentou melhor proposta nos itens I ao IX, do referido processo. Maiores informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C1E95016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCESSO Nº 071/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO Nº 071/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA JOSÉ CIRINO DE CARVALHO POVOADO DE MATOLOTAGEM E JOSÉ JOSINO GOES POVOADO DE SÃO JOÃO DOS LEITES MUNICÍPIO DE FLORES - PE**. Valor Orçado: **R$ 229.497,44**. Julgamento: 14/01/2019 às 9:00 horas. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:B61A4D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 do PREGÃO PRESENCIAL SRP No 038/2018, objetivando é REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ADJUDICO o objeto da mesma as licitantes: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.130.507/0001-49, classificada e declarada vencedora do certame nos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 24, 26, 28, 30 (cota principal e reservada), 35, 55, 72, 73, 74, perfazendo o valor global de R$ 306.005,00 (trezento e seis mil cinco reais); a licitante MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 29.056.441/0001-97, classificada e declarada vencedora do certame nos itens 4, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 29, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 75, perfazendo o valor global de R$ 351.337,50 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); a licitante ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 26.598.096-25, classificada e declarada vencedora do certame nos itens 2, 3, 21, 22, 23, 31, 53, 57, perfazendo o valor global de R$ 138.955,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais); a licitante DANILO S DA SILVA ROCCO - ME inscrita no CNPJ sob nº 20.916.073/0001-35, classificada e declarada vencedora do certame nos itens 27, 37, 41, 42, 43, 58, 60, perfazendo o valor global de R$ 65.075,00 (sessenta e cinco mil setenta e cinco reais) tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Gameleira (PE), 18 de dezembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:F95D51D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA Nº029/2018

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL 002/2018 – DO PROJETO FLOREANDO – FLORES DO NOSSO JARDIM II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;

CONSIDERANDO: O Edital nº **002/2018** que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de organizações não governamentais, referente ao **Projeto Floreando Flores do Nosso Jardim II**, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO: A disponibilidade financeira transferida do Fundo da Criança e do Adolescente para o Projeto Floreando – Flores o Nosso Jardim II, no valor de R$ 300.269,47 (Trezentos mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) ;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar das Organizações Não Governamentais que tiveram seus projetos aprovados, sendo estes:

I- Projeto "Cuidar para Florescer: Fortalecimento de vínculos e incentivos do Desenvolvimento individual e coletivo os indivíduos em situação e vulnerabilidade social II" da **Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE**, no valor de **R$ 60.048,00 (Sessenta mil e quarenta e oito reais);**

II- Projeto "Fazendo Arte na Creche Eterna Aliança: Sou Criança, Sou Artista> Linguagens Artísticas: Música, Teatro e Dança" da **Creche Lar Eterna Aliança – no valor de R$ 40.032,00(Quarenta mil e trinta e dois reais).**

Art. 2º - Os demais projetos que não constam no artigo 1º desta resolução poderão entrar com recursos perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança, no prazo estabelecido no edital 002/2018 de 26/12/2018 a 27/12/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 24 de dezembro de 2018.

JERTTERSON MESSIAS DE LIMA BARBOSA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:748A79DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2018-GP

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise das Propostas Técnicas do Processo de Consultoria em Contabilidade Pública, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os nomes abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO TÉCNICA de Análise das PropostasTécnicas do Processo deConsultoria em Contabilidade Pública**, para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil, visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de***cloud computing***, para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns e Fundo Municipal de Educação.

CPF	NOME	CARGO
907.195.494-34	ANDRÉ LUIZ FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE DESPESAS - CC4
027.111.994-28	HELY ALVES PEDROSA FILHO	SECRETÁRIO EXECUTIVO – CC2
457.677.694-00	ADILMA TENORIO DOS SANTOS	DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE – CC3/IPSG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A33E425B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 065/2018

EMENTA:Altera dispositivos do Decreto nº 021, de 31 de Março de 2017, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para execução de entrega e distribuição de carnês de cobrança e entrega de notificações da secretaria de finanças e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 021, de 31 de Março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º .....
II -10 (dez) Agentes de Comunicação - AGCM, aos quais será atribuída a remuneração equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por cada registro de entrega, no domicílio fiscal, de Carnês de Cobrança do IPTU e R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por cada registro de entrega, no domicilio fiscal, das demais notificações aprovado pelo Coordenador de Produção;
....."(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 26 de dezembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:712D8DB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 066/2018

EMENTA:Altera dispositivos do Decreto nº 005, de 12 de Janeiro de 2017, que regulamenta os critérios para arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas obras de construção civil, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 005, de 12 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Será admitida a dedução do valor bruto dos salários pagos e dos encargos sociais dos empregados registrados em seu nome e que executaram total ou parcialmente a obra, para fins de arbitramento da receita do ISSQN. " (NR)
"Art. 7º.....
.....
I – Residencial (R-1), para projeto residencial unifamiliar;
II – Residencial (R-8), para projeto residencial multifamiliar, de 2 (dois) até 8 (oito) pavimentos, incluídos os pavimentos de garagem e pilotis, se existirem; ....." (NR)
"Art. 9º.....
Base de Cálculo = (ATC x Vm2 x 0,50) x redutor, onde:
.....
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo será adotado o redutor no valor de 0,60 para apuração da base de cálculo do imposto." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 26 de dezembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C067D68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 068/2018

EMENTA:Dispõe sobre a atualização acumulada de valores das taxas municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a atualização de valores das taxas municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício 2019, e dá outras providências.

Art. 2º. A atualização das taxas municipais para o exercício 2019 será efetuada nos termos do art. 48 da Lei nº 3.930/2013, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de janeiro do exercício 2014 a novembro do exercício 2018.

Parágrafo único. A atualização dos valores das taxas municipais se fará pela aplicação do índice de 33,49% (trinta e três vírgula quarenta e nove), sobre os valores constantes nas Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício 2019.

Art. 3º. A Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 26 de dezembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

ANEXO I

TAXAS DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Solicitação do Alvará Sanitário Inicial/Renovação

TABELA 1

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimento*	Valor (R$)
Visa – 01	Consultórios médicos (Unidade de saúde com ou sem precedimento invasivo) e odontológicos (Unidade odontológica com e sem equipamento de Raios – X); Demais consultórios profissionais na área de saúde; Posto de Coleta para análises clínicas; Serviços relacionados à saúde como drogarias, ervanarias e postos de medicamentos; Estabelecimentos que praticam acupuntura; Estabelecimentos de tatuagem, pircengs e congêneres; Estabelecimentos de ensino de níveis superior e de pesquisa, médio, fundamental e educação infantil; Demais Clínicas de atividades/profissionais na área de saúde; Serviços de transporte de pacientes com procedimento (unidade móvel e ambulância). Laboratório de análises clínicas, citopatologia, anatomia patológica, de pesquisas e de análises em geral; Clínicas de fisioterapia (com ou sem atividade de estética e atividade física); Atividades funerárias e serviços relacionados (cremação, somato-conservação, tanatopraxia, transporte/translado e outros); Cemitérios e Crematórios; Lavanderia de roupas de uso hospitalar, industrial e hotelaria e domiciliar; Comércio Atacadista/Distribuidoras de Serviços de saúde e de interesse à saúde (alimentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria, saneantes domissanitários, medicamentos e outros); Laboratório de próteses odontológicas; Casa de repouso, ILPI's (instituições de longa permanência para idosos), residências geriátricas, de reabilitação e comunidades terapêuticas; Centro de atenção psicossocial – CAPS; Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas; Serviços de imunização e controle de pragas urbanas; Óticas com ou sem laboratórios; Comércio varejista de artigos médicos, odontológicos e hospitalares; Serviços Veterinários; Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias e congêneres; Supermercados, hipermercados e mercados; Serviços buffet e congêneres; Cozinhas industriais e similares; Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde;	160,19

***Consultórios, atividades e/ou serviços;**

TABELA I - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (Por ano/ Por área utilizada)

Item	Acima de	Até	Valor (R$)
1	0 m²	15 m²	31,09
2	15 m²	50 m²	51,83
3	50 m²	75 m²	77,73
4	75 m²	100 m²	103,65
5	100 m²	125 m²	129,58
6	125 m²	150 m²	155,49
7	150 m²	200 m²	207,31
8	200 m²	250 m²	259,14
9	250 m²	300 m²	310,96
10	300 m²	350 m²	362,80
11	350 m²	400 m²	414,62
12	400 m²	450 m²	466,47
13	450 m²	500 m²	518,29
14	500 m²	1000 m²	621,94
15	1000 m²	a cada 500 m	103,65
16	Entidades de natureza filantrópicas e culturais, reconhecidas através de lei municipal como de utilidade pública; associações de bairro reconhecidas através de lei municipal como de utilidade pública; templos de qualquer culto. Independente da área.		30,70

TABELA 2

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimento*	Valor (R$)
Visa – 02	Comércio varejista de alimentos em geral; Comércio varejista de Produtos saneantes, domissanitários, e Correlatos, Cosméticos, Perfumes e produtos de higiene; Lanchonetes, cafeterias, bares, sorveterias e congêneres; Academia de ginástica, musculação e condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres; Serviços de Piscinas e saunas de uso público; Instituto de beleza sem responsabilidade técnica legalmente habilitada (cabeleireiros, pedicure, manicure, barbearia, e congêneres); Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e Congêneres; Rodoviários; Educação Infantil, Creches e Congêneres; **Quiosques fixos**, feira livres, serviços de alimentos permanentes (lanches, bebidas e outros) e congêneres; Eventos e Congêneres; Lavanderia de roupas de uso doméstico/residencial; Outros estabelecimentos de interesse da saúde.	133,49

***Atividade e/ou serviços;**

TABELA 3 – Vistoria Prévia ou Parecer Técnico

EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 01	R$ 93,44
EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 02	R$ 66,75

TABELA 4 – Certificado de Vistoria por Veículo

DE CAMINHÕES TIPO BAÚ, COM GERADOR DE FRIOS OU NÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, OU OUTROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE;	R$ 160,19
DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS OU OUTROS VEÍCULSO DE MÉDIO PORTE;	R$ 80,09
DE MOTOS OU QUALQUER OUTROS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS;	R$ 40,05

TABELA 5 – Diversos

APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	R$ 160,19
2ª VIA DE DOCUMENTAÇÃO	R$ 6,67

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43B5258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1622/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE QUINTINO ALVES, Assessor Executivo,** Matrícula **n° 9368,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 04/01/2018, com vigência a partir de **03/09/2018 a 02/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24E17193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1623/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALERIA CLAUDINO PEREIRA, Recepcionista,** Matrícula **n° 8198,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 09/03/2018, com vigência a partir de **03/09/2018 a 02/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E7E4432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1624/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA SALES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2267**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de maio de 1995 a 05 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/08/2018 a 07/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:311BD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1625/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA LUCIA DE SOUZA CAVALCANTI, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5288**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/08/2018 a 15/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:620151BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1626/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VIVIANE DE LIMA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5262**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 30/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF61C34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1627/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIBERVAL DE OLIVEIRA DOMINGOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5289**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DD9A0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1628/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDILEIDE MATIAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2536**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de janeiro de 1996 a 02 de janeiro de 2006, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/09/2018 a 07/10/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29BFD14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1629/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVONE SOARES DE SALLES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2377**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2005 a 03 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/09/2018 a 07/11/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2F81F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1630/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARIA SÁTIRO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 338**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 29/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BA1902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1631/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor,** Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 30/08/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD504920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1632/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **IVOLEDA FERREIRA NUNES, Professora,** Matrícula **nº 172**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 30/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1C3FB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1633/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO MACIEL LEOPOLDO, Professora,** Matrícula **nº 2325**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 10 de maio de 2005 a 10 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 29/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91D0F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1634/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIENE FERREIRA CORDEIRO SOUTO, Professora,** Matrícula **nº 2898**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 13 de maio de 1998 a 13 de maio de 2008, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2018 a 30/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B485CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1635/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA GOMES TAIBE DE ANDRADE, Professora,** Matrícula **nº 2427**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 11 de novembro de 2007 a 11 de novembro de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/09/2018 a 08/11/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FD738E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA CARMO DA SILVA LUNA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 709**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/09/2018 a 02/10/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E555E77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1637/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELIO JOSÉ DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 798**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/09/2018 a 01/11/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6E676BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1638/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO VALENTIM DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 1073**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Gozo de **(06) seis meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 27/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4FF6182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1639/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADMILSON OLIVEIRA DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2166**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Gozo de **(06) seis meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 27/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50E83659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5102**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 08 de março de 2006 a 08 de março de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/07/2018 a 14/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF9C0C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITÉRIA MARIA FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3187**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 29/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B400CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1642/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO AMORIM FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3164**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 29/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5CDFEE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3383**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(03) tres meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de

2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 29/10/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5E16B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE IVAN LEITE DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7366,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2015 a 17/12/2016, com vigência a partir de **03/09/2018 a 02/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A722C946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EURIDES LOPES SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7527**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2018 a 16/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD290AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA, Berçarista,** Matrícula **nº 30729**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/07/2018 a 03/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:950533D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCONDES LUIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5270**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2018 a 14/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B83927C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SOLANGE BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2290**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2018 a 08/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC7A8F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CREUZA JACINTO ALVES TELES, Professora,** Matrícula **nº 12580**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2018 a 17/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6710D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIENE FERREIRA CORDEIRO SOUTO, Professora,** Matrícula **nº 2898**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/08/2018 a 17/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E307279B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TELMA CRISTINA DE ALMEIDA MAGNO, Professora,** Matrícula **nº 5148**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2018 a 15/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC2CB6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA PEREIRA SILVESTRE DOS SANTOS**, Professora, Matrícula **nº 928**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SUA MÃE: DALVINA PEREIRA DE BRITO, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2018 a 08/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06406B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAEL PEDRO BEZERRA, Professor,** Matrícula **nº 11525**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074393 01 55 2018 2 00019 145 0004337 57, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/06/2018 a 28/05/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:204E7511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEX DE ARAUJO LIMA, Professor,** Matrícula **nº. 11591,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): sue filho: PEDRO AUGUSTO GOMES LIMA - 23/07/2018, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **23/07/2018 a 06/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CEBD392D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ERIS LUCIA BARROS DOS SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 706**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o tempo de serviço prestado a ESCOLA DOM JUVÊNCIO DE BRITTO, nos períodos de 01/02/1978 a 30/12/1978, 01/02/1980 a 30/12/1980, 01/02/1981 a 30/12/1981 e 01/02/1982 a 30/12/1982, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (03) tres anos** conforme certidão emitida pela Escola Dom Juvencio de Britto em 02/04/2018 e parecer da Procuradoria Geral do Município em 13 de agosto de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49D24179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1656/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5022**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a ESCOLA DOM JUVÊNCIO DE BRITTO, nos períodos de 01/02/1973 a 30/12/1973, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (09) nove meses** conforme certidão emitida pela Escola Dom Juvencio de Britto em 15/08/2016 e parecer da Procuradoria Geral do Município em 13 de agosto de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B46EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA LUCIANA AQUINO BARBOZA, Professora,** Matrícula **nº 11644**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, no período de 01/02/2004 a 30/09/2016, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (12) doze anos e (07) sete meses** conforme certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Terezinha-PE em 23/06/2018 e parecer da Procuradoria Geral do Municipio de 02 de agosto de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A307371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5022**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a 71° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no período de 15/01/1977 a 14/11/1977, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (10) dez meses e (04) quatro dias** conforme certidão emitida pelo 71° Batalhão de Infantaria Motorizado em 10/08/2016 e parecer da Procuradoria Geral do Município de 13 de agosto de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:163F5872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **GILBERTO BARBOSA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2197**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, o tempo de serviço prestado a 71° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no período de 03/02/1982 a 02/02/1986, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (04) quatro anos e (02) dois dias** conforme certidão emitida pelo 71° Batalhão de Infantaria Motorizado em 23/07/2018 e parecer da Procuradoria Geral do Município de 13 de agosto de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFCC9221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **JOSE QUIRINO DE NICACIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1285**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos**, o tempo de serviço prestado a MOVITERRAS DO BRASIL S/A, no periodo de 05/04/1982 a 12/05/1983 e CONSTRUTORA COELHO LTDA, no periodo de 09/07/1986 a 01/11/1986, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (01) um ano, (05) cinco meses e (01) um dias** conforme certidão emitida pelo INSS em 06/07/2018 e parecer da Procuradoria Geral do Municipio em 13 de agosto de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B400AC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLA FRANÇA DE ANDRADE, Médica**, Matrícula **nº 90750**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/08/2018 a 05/12/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CFDF9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELIZABETE BURITI, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2222**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** sua mãe: IZABEL TEIXEIRA BURITI, **por (07) sete dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/08/2018 a 22/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E50407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIVALDO DE SOUZA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2221**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** seu pai: RAIMUNDO GOMES DA SILVA, **por (30) trinta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/08/2018 a 12/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60C1D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, SIMONY ZACARIAS DA SILVA, Agente Cominutário de Saúde**, Matrícula **nº 3200**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Recepcionista no CESMUC**, por um período de Permanente dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **01/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5DEFEDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1665/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CHERLYVANIA CORREIA PEREIRA, Recepcionista,** Matrícula **nº 90783**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2018 a 29/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE9983DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, Professora,** Matrícula **nº 13073**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2018 a 23/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6277F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IHERONEIDE FERREIRA DE MELO, Professora,** Matrícula **nº 13093**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2018 a 24/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:995ECFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREA ALVES DE ASSUNÇÃO, Recepcionista,** Matrícula **nº 90947,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: LUAN RAPHAEL ASSUNÇÃO NUNES DE SOUZA - 30/10/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2106640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZABELLE NAIARA PINTO DE ALMEIDA, Recepcionista,** Matrícula **nº 90955,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: ANNA PAULA PINTO DE ALMEIDA GUIMARÃES IVO - 27/04/2012, JULIANNA PINTO DE ALMEIDA GUIMARÃES IVO - 28/03/2016 e MARIANA SOPHIA PINTO DE ALMEIDA GUIMARÃES IVO - 23/10/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82C2D477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REBECA PARISE PEREIRA E CARMINATE AMADEI, Recepcionista,** Matrícula **nº 90938,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: ISABELLA AMADEI MATIAS - 19/04/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63AA2F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE MARCOS FEITOSA DE LACERDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 90945,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: THIAGO ADRIA DA SILVA FEITOSA - 28/01/2006, JOÃO VICTOR DA SILVA FEITOSA 29/01/2008, DEYVID MYCKON DE AZEVEDO FEITOSA - 02/04/2009, HIAGO MYCKE DE AZEVEDO - 25/07/2007, ESDRAS ADRIEL DA SILVA FEITOSA - 23/07/2007 e THAYNA CALLIANE DE AZEVEDO,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C933B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITÉRIA PEREIRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 90639,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: LAYLA BEATRIZ PEREIRA DE LIMA - 10/07/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C067496F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACINEIDE BARBOSA PAIVA MEDEIROS, Tecnica em enfermagem,** Matrícula **nº 90932,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: ISABELLE PAIVA MEDEIROS - 27/09/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62C0EC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANDERLEI ANGELO DE ALMEIDA, Tecnico em enfermagem,** Matrícula **nº 90660,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: VITOR AUGUSTO VIANA DE ALMEIDA - 19/01/2012 e VINICIUS AUGUSTO VIANA DE ALMEIDA - 29/12/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BAF5B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6739,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DAVID KALED FIGUEIREDO DA SILVA - 20/07/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B68BACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MANOELA FERREIRA DE SANTANA, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 7783,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MARIA ESTER DE SANTANA OLIVEIRA - 04/07/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2CF3ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AGUEDA RAFAELA DA SILVA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Apoio,** Matrícula **nº 13284,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: PEDRO HENRYQUE MARTINS VASCONCELOS - 26/06/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de julho** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60F5A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANILSON DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 11958,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: VITOR EMANUEL PEREIRA SILVA -24/04/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FC0A856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARTHUR FILIPE FEITOSA DE OLIVEIRA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 7236,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: JOÃO LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA - 22/03/2018,** de acordo

com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F824D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EMILIA JOCELINA CALADO PEREIRA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 13282,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DAVI CALADO PORTELA - 02/03/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F48BBF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATO DE SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 12786,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MELISSA ALVES QUEIROZ DE SOUZA - 17/05/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33C1D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLAUDERLANE BEZERRA DE CARVALHO SANTOS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 13394,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: ALANNA VITÓRIA CARVALHO SIMÕES - 07/12/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C04C5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA GABRIELA OLIVEIRA TELES, Recepcionista,** Matrícula **nº 13392,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: MIGUEL DE OLIVEIRA BRANCO - 06/10/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA910D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GEANE PAES DOS SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 13415,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: GABRIEL DOS SANTOS LUNA - 14/12/2017 e CAUÃ JUNIO DOS SANTOS LUNA - 21/03/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F3A8619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PATRICIA SILENE LEITE, Professora,** Matrícula **nº 13292,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: ARTHUR LEITE ALVES DE OLIVEIRA - 26/06/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AAEDB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALESSANDRA CARDOSO DE MELO TENÓRIO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 13272,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: THIAGO CARDOSO DE MELO TENÓRIO - 28/10/2007 e ISABELA CARDOSO DE MELO TENÓRIO - 20/12/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B1F8FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA KELLE FERREIRA DE BARROS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 13403,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: EMANUEL FERREIRA SILVA - 14/06/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E8A419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARIA PORFIRIO DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 13389,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: PEDRO ARTHUR PORFIRIO DA SILVA - 11/05/2017 e JONATAN PORFIRIO DA SILVA - 18/08/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1780A538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO CARLOS ARAUJO DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 13388,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: LARA EWILLYN DE CARVALHO ARAUJO - 29/07/2007 e HEITOR DE CARVALHO ARAUJO - 10/06/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBAF19F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANE PEREIRA LOPES DA SILVA BARBOSA, Recepcionista,** Matrícula **nº 13425,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: ISADORA LOPES BARBOSA - 14/01/2018 e ISABELA LOPES BARBOSA - 14/05/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84393E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEANE DE GÓES LOURENÇO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13417,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: ANA JULIA DE GOES MACIEL - 03/07/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:372B5C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1692/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELAINE MELO BEZERRA DOS SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 13391,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: MARIA YOLANDA MELO ROCHA DE OLIVEIRA - 16/08/2010 e ROBERTO CARLOS MELO ROCHA - 09/12/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC6FA942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1693/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DA PENHA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13395,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: KARLA RENATA SILVA DE SOUZA - 29/09/2004,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09FAC6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1694/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMONALLY DA COSTA SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13411,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: LUIZ GUSTAVO DA COSTA FERREIRA - 05/08/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27C7C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1695/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SALETE MARIA DA SILVA, Merendeira**, Matrícula **nº 12668**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/08/2018 a 13/12/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2D489C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO, Merendeira,** Matrícula **nº 8633**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2018 a 31/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93E3C7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDICEA LEÃO DE MELO, Professora,** Matrícula **nº 5330**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2018 a 31/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8708E85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA CARVALHO DE MORAES, Professora,** Matrícula **nº 11860**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2018 a 30/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12D1FC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula **nº 3152**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU PAI: JOÃO ANTONIO FRANCISCO, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/08/2018 a 16/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43B1EC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **nº 1621**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU CONJUGE: MARIA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68

do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/08/2018 a 24/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10B57DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIA REGINA SIMÕES SILVA MENDES**, Educador Social, Matrícula **nº 9775**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU PAI: PLINIO GUSTAVO DE QUEIROZ E SILVA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/08/2018 a 18/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4CC3C1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARISTELA FERNANDES MENDES, Professor,** Matrícula **nº 11753**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2018 2 00051 291 0015693 37, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/08/2018 a 17/07/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D25ADB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 0998/2010–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **Humberto de Melo Granja Neto, Assessor Especial do Prefeito,** Matrícula nº**0726,** lotado (a) no Gabinete do **Prefeito**, gozo de (01) um mês de férias, referente ao **período aquisitivo de 01/01/2009 a 01/01/2010**, com vigência a partir de 01/04/2010 a 30/04/2010.

LEIA-SE:

CONCEDER a **Humberto de Melo Granja Neto, Assessor Especial do Prefeito,** Matrícula nº**0726,** lotado (a) no Gabinete do **Prefeito**, gozo de (01) um mês de férias, referente ao **período aquisitivo de 01/05/2008 a 01/05/2009**, com vigência a partir de 01/04/2010 a 30/04/2010.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FBDE13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(15) quinze dias** a **Licença para tratamento de saúde de MARTA ROBERTA DE ALMEIDA, Professora,** Matrícula **nº 188**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2018 a 30/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7CDD8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1705/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **SIMONE DE BARROS PINTO, professora,** Matrícula **nº 11563**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - PE, no período de 01/02/2005 à 30/11/2012, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (07) sete anos, (01) um mês e (25) vinte e cinco dias** conforme certidão emitida pela Prefeitura de Saloá em 09/08/2018 e Parecer da Procuradoria Geral do Município em 23 de agosto de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:281A49DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1706/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA DO SOCORRO MACIEL LEOPOLDINO, professora,** Matrícula **nº 2325**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a ESCOLA DOM JUVÊNCIO DE BRITTO, nos períodos de 01/02/1971 a 30/12/1971, 01/02/1972 a 30/12/1972, 01/02/1973 a 30/12/1973 e 01/02/1974 a 30/12/1974, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (03) tres anos** conforme certidão emitida pela Escola Dom Juvencio de Britto em 01/08/2018 e parecer da Procuradoria Geral do Município em 22 de agosto de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B12D866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA RENATA SANTANA SILVESTRE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13345,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: LORRANY SANTANA CORREIA - 28/05/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8684720F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1710/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANA ALVES DE CARVALHO, Agente de Apoio Escolar,** Matrícula **nº 13194,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: ENRICO ALVES DE ARAUJO -31/01/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de julho** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37F7C667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDSON VALENÇA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 12553,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MARIA ISADORA MORAIS VALENÇA - 11/05/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de julho** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D506D8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1712/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELLIPE OTAVIO FERREIRA DE FIGUEIREDO, Digitador,** Matrícula **nº 90928,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: HEITOR AREIAS DE FIGUEIREDO - 25/11/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº

4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de julho** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6062A375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DORIANO LEITE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 703**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56A67BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, Professora,** Matrícula **nº 5426**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/09/2018 a 02/10/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6905F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ABEL COSTA FERRO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 864**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/09/2018 a 18/11/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B2F9F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2302**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/09/2018 a 09/10/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8986DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELITA FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 220**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/09/2018 a 02/10/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D45F4988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1720/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDITE LEITE CORDEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3121**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(04) quatro meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/08/2018 a 28/12/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:939DDC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LARISSA GIRLEIDE LEITE DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5579**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/10/2018 a 01/11/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88517C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALBA CRISTINA CAVALCANTI TENÓRIO, Professora,** Matrícula **nº 2387**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/09/2018 a 10/10/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B793598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE LINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5788**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de dezembro de 2006 a 05 de dezembro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/10/018 a 01/12/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CD4D8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIS LUCIA BARROS DOS SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 706**, lotada na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(03) três meses da (1ª) Primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003 e **(01) um mês da (2ª) Segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de **01/04/2003 a 01/04/2013**, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2018 a 29/12/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC9C19C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA, Professora**, Matrícula **nº 5446**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora de Leitura na Escola Antonio Gonçalves Dias**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **02/08/2018 a 28/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5894A7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS SILVA, Professora**, Matrícula **nº 415**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola Ranser Alexandre Gomes**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **21/08/2018 a 16/02/019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:441555E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(15) quinze dias** a **Licença para tratamento de saúde de TELMA CRISTINA DE ALMEIDA MAGNO, Professora,** Matrícula **nº 5148**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/08/2018 a 03/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:454CEE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIANE CONCEIÇÃO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula **nº 9237**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU PAI: GIVALDO MANOEL DA SILVA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/08/2018 a 02/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:534C0F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1729/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA CASSIANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **nº 5935**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU PAI: GIVALDO MANOEL DA SILVA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/08/2018 a 02/09/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD2CE84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1730/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILMA DA SILVA SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 13338,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DANIEL DA SILVA SANTOS - 19/11/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9156C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA VILELA CORDEIRO DE CARVALHO MARQUES, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 11095,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: GUILHERME HENRIQUE VILELA MARQUES - 06/11/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:993349C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEANE DE GOIS LOURENÇO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13417,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: ANA JULIA DE GOIS MACIEL - 03/07/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE3F66EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WASHINGTON SILVA VIEIRA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 13175,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: NATHALIA ARIEL DA SILVA VIEIRA - 26/09/2013 e ANNA PRISCILLA LIMA VIEIRA - 21/07/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6AF8FD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIEL FERREIRA DE MELO, Eletricista,** Matrícula **nº 13099,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: KEMILLY VITORIA BARBOSA FERREIRA DE MELO - 09/12/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8FE7C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1735/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAURA CINTIA REIS ARAUJO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 11099,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: LAVINIA REIS VIANA - 24/08/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:796D6497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1736/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NUBIA PATRICIA LOURENÇO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5919,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: NILA LOURENÇO GOES - 07/07/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B42EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1737/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILSON LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13421,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: JOSÉ WELYSSON BAIA LIMA - 26/12/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8C7AAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1738/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA VAZ DA COSTA COELHO, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 13277,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: LAIS VAZ DA COSTA COELHO SILVA - 20/08/2013 e LUISA VAZ DA COSTA COELHO SILVA,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE3CB51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1739/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILEUSA SILVA DE MELO BISPO, Recepcionista,** Matrícula **nº 13360,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: MARIO WICTOR DE MELO BISPO - 31/01/2005 e EMILE VITORIA SILVA DE MELO BISPO - 08/02/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98F9BB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1740/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA HELENA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13439,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: ANTONIEL LUAN DOS SANTOS VALENÇA - 25/10/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3453D2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1741/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ODENIR VELOSO DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 13443,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: KETALY LAUANNY VELOSO LOPES - 11/07/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55DEA686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1742/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANA VICENTE DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 13440,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: MAIZA TAYNÁ DA SILVA CARVALHO - 25/01/2010 e INGRID VITÓRIA SILVA DE CARVALHO - 09/01/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF24658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE DA SILVA SOARES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 13430,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: PEDRO GABRIEL DA SILVA SOARES - 26/10/2007 e ARTHUR HENRIQUE DA SILVA SOARES - 23/10/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:693BF263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1744/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIANE SIEDJA DE LIMA PAIXÃO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 13436,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: KIARA RANIELLY PAIXÃO DA SILVA - 10/12/2009 e KAILLANY RAYKA PAIXÃO PIMENTEL - 13/02/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A6B32F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1745/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIEGA CRISLANE ALVES PEREIRA, Instrutor de Libras,** Matrícula **nº 13437,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,**

pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: DIEGO ALVES PEREIRA - 14/09/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A392E3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO CHARLES DA COSTA MARTINS, Condutor do Samu,** Matrícula **nº 90963,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: PEDRO HENRIQUE PAES DA COSTA MARTINS - 10/08/2013, SABRYNA PAES DA COSTA MARTINS - 29/09/2008 e RAFAEL PAES DA COSTA MARTINS - 12/07/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2CB1DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1747/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCILON LUIS DE SOUZA MELO, Motorista,** Matrícula **nº 13435,** lotado(a) na **secretaria da Mulher,** pagamento de **salário família,** referente a **SUA FILHA: MARIA ISABELLY DA SILVA SOUZA MELO - 31/08/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de setembro** de **2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFC838AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1748/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GERCIANE RAMOS DIAS, Professor,** Matrícula **nº 11573**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2018 2 00101 026 0006026 14, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/08/2018 a 31/08/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:891F5881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1749/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELIPE JORGE DE ALBUQUERQUE MENDONÇA, Condutor,** Matrícula **n° 90735,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2017 a 19/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FE28BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1750/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE DE ANCHIETA AZEVEDO CALADO, Motorista,** Matrícula **n° 90351,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FC9068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1751/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Tecnico em Enfermagem,** Matrícula **n° 90665,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/10/2016 a 25/10/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CACDFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1752/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUENIA LIMA SIQUEIRA SILVA, Tecnica em Enfermagem,** Matrícula **n° 90610,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 04/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBC7D33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1753/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILMA MARIA HONORATO DA COSTA, Tecnica em Enfermagem,** Matrícula **n° 90714,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 02/02/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E702A3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1754/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO SEVERINO DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8176,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 08/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1D998C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1755/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS EDUARDO DE ARAUJO VALADARES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8196,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 08/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5DA22843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1756/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CAROLINE DELVAZ, Agente Sanitarista,** Matrícula **n° 90731,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E55A5385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1757/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENEIDE ALEXANDRE ALVES, Assistente de Saúde Bucal,** Matrícula **n° 4130,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018
.
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:464EFEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1758/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLA SUZANA FEITOSA DA SILVA, Assistente de Saúde Bucal,** Matrícula **n° 6743,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8133C9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1759/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIRENE PESSOA DE CARVALHO, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **n° 6742,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52DCB686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1760/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SELMA MARIA DOS SANTOS, Cuidadora em Saúde,** Matrícula **n° 90058,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE461ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1761/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA MONTANHA CHIANCA, Recepcionista,** Matrícula **n° 90319,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 03/02/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5510DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1762/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSINEIDE DE ANDRADE BEZERRA VILELA, Recepcionista,** Matrícula **n° 90109,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9719481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1763/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATHIA MICHELLE LOPES DE LIMA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7737,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2017 a 07/04/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4F76E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1764/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIA DE FATIMA SPINELLI PACHECO FERREIRA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7664,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2017 a 04/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1329DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1765/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELISON LINS ARAUJO, Enfermeiro,** Matrícula **n° 90762,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/07/2017 a 10/07/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5927919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1766/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RODRIGO PRADO DE FARIAS, Médico,** Matrícula **n° 90641,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 01/05/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77FE0956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1767/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA KATIUSCIA DE CARVALHO FLOR, Supervisora do Departamento Financeiro,** Matrícula **n° 90795,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78BE8728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1768/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS FELIZARDO, Assessora da Divisão de Apoio,** Matrícula **n° 90098,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 04/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5B6D9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1769/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **INEZ SILVEIRA SANTOS, Médica,** Matrícula **n° 7806,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CA7C849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1770/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA RAFAELA LOPES DA SILVA, Supervisora em Recursos Humanos,** Matrícula **n° 90794,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57A02785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1771/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEANDRO WESLEY DE ANDRADE, Enfermeiro,** Matrícula **n° 11258,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2017 a 07/04/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A155143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1772/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL VALENÇA DE ARRUDA VIEIRA, Dentista,** Matrícula **n° 90072,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C286C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1773/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICA PATRICIA LEONARDO QUIRINO DE OLIVEIRA, Enfermeira,** Matrícula **n° 90751,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 a 24/04/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4179F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1774/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBYANNA PONTES IVO, Supervisora de Sistemas,** Matrícula **n° 90099,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43D59A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1775/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA DE SOUZA BARROS, Médico,** Matrícula **n° 11227,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08A46B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1776/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ZORAIDE CANDIDO DE FRANCA ARAUJO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7400,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2016 a 16/12/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B4BFE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1777/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA GONÇALVES DE LIMA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7401,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2016 a 16/12/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:088691F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1778/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSUE ALVES DE LIMA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7387,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 17/12/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C8F6AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1779/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ZILEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11136,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13C93910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1780/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDIRA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5308,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 04/07/2017, com vigência a partir de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52C012EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos o **Processo Licitatório nº 041/2018-FMS**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA MARIA DE NAZARÉ, Nº 147, BAIRRO: SEVERIANO MORAES FILHO, GARANHUNS-PE, DESTINADO À SEDIAR O PSF MASSARANDUBA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, em favor do seu proprietário, o Sr. José Lima das Neves, inscrito no CPF Nº 010.534.354-44. Valor Mensal: R$ 888,08 - Vigência: 01 de Janeiro 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC93EBC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – FMS.

- Processo Licitatório nº 005/2018 – FMS.
- Pregão Presencial nº 004/2018 – FMS.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Aquisição de **01 (um) veículo automotor, Tipo Ambulância para simples remoção, zero quilômetro,** ano modelo 2018/2019 ou mais recente, furgão, destinado a Secretaria de Saúde/FMS**,** conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 82.363,33 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

- Data e Local da Sessão de Abertura: **11/01/2019 às 10:00 (dez horas) Horário Local**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos podem ser obtidos através do site: **www.iati.pe.gov.br.** Demais informações no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com **.**

Iati, 26 de dezembro de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Pregoeira - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:BC76BD62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Proposta de Preços e Habilitação ocorridos no dia 26/12/2018, no seguinte **P.L. nº 050/2018 – TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01– **JESUS LISCELIO LEITE CALLOU - ME**, com sede na rua Gregório Ramos, nº 33 – Centro – Alegrete do Piauí – PI CNPJ: 17.052.294/0001-06, no item: 01 do Anexo I do Edital.

Ipubi – PE, 26 de dezembro de 2018.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:7DE81243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 093/2018 – Processo nº 050/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: locação de tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv, com tratorista, para a realização e execução dos serviços de aração de 7.800 (sete mil e oitocentas) horas de terra na Zona Rural do Município, para atendimento ao programa "Roça do Povo", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas. Dotação: 20.608.0015.2025.0000 – Emento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **JESUS LISCELIO LEITE CALLOU - ME,** com sede na rua Gregório Ramos, nº 33 – Centro – Alegrete do Piauí – PI , CNPJ: 17.052.294/0001-06, **Valor R$ 650.910,00** (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais), Vigência: 26/12/2018 a 26/12/2019.

Ipubi – PE, 26 de dezembro de 2018.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:20674821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 001/2017 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba CNPJ:12.127.391/0001-99
Contratada: Apoio Contabilidade CNPJ: 13.632.181/0001-10
Período : 02/07/2018 a 01/07/2019
Dotação Orçamentária: 09.272.1014.2021.0000 /33.90.35.00
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Data Aditivo: 02/07/2018

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:356814C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 29.775.313/0001-01. VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2019. VALOR: R$ 595.920,47(Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 043/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0E36CA73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos didáticos FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba. CONTRATADA: FOCOS PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 30.531.122/0001-72. VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 39.999,92(Trinta e Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 045/2018 – Pregão Presencial nº 031/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AD67D970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018
OBJETO: contratação da empresa **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, para a apresentação especial do show de Luan e Forró Estilizado, no "**Aniversário da Cidade de Itacuruba**"**,** no dia 19 de dezembro de 2018. CONTRATADA: LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME: CNPJ: sob o nº 17.985.184/0001-99. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. VIGÊNCIA: 30 dias. VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). FUNDAMENTO: Processo nº. 047/2018,Inexigibilidade nº. 007/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:69A04AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MT COMERCIAL MEDICA LTDA. CNPJ: 07.946.534/0001-54. VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2019. VALOR: R$ 34.063,20, (Trinta e quatro mil, sessenta reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 043/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E0CE210F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018
OBJETO: Contratação da pessoa de **JOSIVAL NOGUEIRA DA SILVA**, para a apresentação especial de show, do cantor Adelino Reis no evento "**Aniversário da Cidade de Itacuruba",** no dia 19 de dezembro de 2018. CONTRATADO: JOSIVAL NOGUEIRA DA SILVA: CPF: sob o nº 051.436.224-33. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. VIGÊNCIA: 30 dias. VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais). FUNDAMENTO: Processo nº. 047/2018,Inexigibilidade nº. 007/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C2A661D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet através de conexão de link dedicado, com fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de configuração para atender as secretarias do município de Itaíba – PE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaíba-PE, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedida a seguinte**RETIFICAÇÃO**do Aviso de Licitação supra referido, conforme segue:

Fica alterado o valor publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 24/12/2018, edição 2234.

Onde lê-se:
Valor Máximo: R$ 134.912,00 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e doze reais).

Leia-se:
Valor Máximo: R$ 134.917,44 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA:houve erro de cálculo.

Considerando que a presente retificação não altera a data da abertura da sessão que será no dia 18/01/2019 (dezoito de janeiro de dois mil e dezenove), as 09h00min (nove horas) horário Local.

Outras Informações: Fones (87) 3849-1137 ou através do e-mail copel.itaiba@gmail.com

Itaíba-PE,27dedezembrode 2018.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B6F13301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00013/2018. Processo Nº: 00112/2018. CPL. Obra. contratação da execução dos serviços da obra de reforma do Conselho Tutelar conforme Projeto Básico. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$30.552,76. Itapetim, 26/12/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D289A635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00112/2018. CPL. Dispensa Nº DV00013/2018. Obra. contratação da execução dos serviços da obra de reforma do Conselho Tutelar conforme Projeto Básico. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 26/12/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:08E4ACF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00172/2018. Processo Nº: 00112/2018. CPL. Dispensa Nº DV00013/2018. Obra. Contratação da execução dos serviços da obra de reforma do Conselho Tutelar conforme Projeto Básico. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em: Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria de Infraestrutura Programa Orçamentário: 2063 - Reforma / Manutenção de Prédios Públicos Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações . Contratado: Positiva Construtora. CNPJ: 28.485.204/0001-89. Valor R$30.552,76. Vigência: de 26/12/2018 a 24/06/2019.

Itapetim, 26/12/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E1FC8B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2018. PREGÃO Nº 010/2018

CPL. COMPRA. Homologação do Pregão nº 010/2018, para **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS, DESTINADAS AS UBS´S DE BREJINHO, COHAB II, JACÚ, E JUNDIÁ, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: lote único à empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **07.897.039/0001-00**, pelo valor global de **R$ 28.000,00**.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:E07FD457

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2018. PREGÃO Nº 008/2018

CPL. COMPRA. Homologação do Pregão nº 008/2018, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE BREJINHO, COHAB II, JACÚ, JUNDIÁ, BOM JESUS E PASSAGEM DO TÓ, TODAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10480.777000/1150-01)**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: para o **Lote I** à empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, CNPJ nº **08.321.484/0001-82**, pelo valor global de R$ 20.460,00. Para o **Lote II** à empresa **CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA,** CNPJ nº **00.534.095/0001-23**, pelo valor global de R$ 155.500,00. Para o **Lote III** a empresa **LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA-INFORPAJEU** CNPJ nº **30.305.517/0001-50**, pelo valor global de R$ 23.500,00. Para o lote IV a empresa **AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** CNPJ nº **31.070.140/0001-60**, pelo valor global de R$ 21.770,00. **O LOTE V foi considerado FRACASSADO.** Para o **Lote VI** à empresa **CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA,** CNPJ nº **00.534.095/0001-23**, pelo valor global de R$ 25.500,00.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:CCC6B5F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2018. PREGÃO Nº 009/2018

CPL. COMPRA. Homologação do Pregão nº 009/2018, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DE BREJINHO, JACÚ, JUNDIÁ, LOTEAMENTO BOM JESUS, E DE PASSAGEM DO TÓ, TODAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10.480.777000/1150-09)**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: para o **Lote II** à empresa **CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº **00.534.095/0001-23**, pelo valor global de R$ 119.600,00. Para o **Lote III** à empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ nº **07.897.039/0001-00**, pelo valor global de R$ 36.000,00. **O Lote I foi considerado FRACASSADO.**

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:D450CA41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

Prorrogação da vigência do Contrato referente **FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA FAZER FACE ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**. CONTRATADO: **AUTO PEÇAS MOURA E CECI LTDA,** CNPJ nº **03.856.014/0001-08**. Prazo acrescido: 06 (seis) meses e 22(vinte e dois) dias. Nova vigência: **09.06.2018 a 31.12.2018**.

Jataúba, 07/06/2018.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora.(*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:B05CFE79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-2018

PROCESSO Nº 011/2018. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE BREJINHO, COHAB II, JACÚ, JUNDIÁ, BOM JESUS E PASSAGEM DO TÓ, TODAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10480.777000/1150-01).** CONTRATADO: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, CNPJ nº **08.321.484/0001-82**. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.460,00. **VIGÊNCIA**: 26.12.2018 a 26.12.2019.

Jataúba, 26/12/2018.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:9340E2B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2018

PROCESSO Nº 011/2018. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE BREJINHO, COHAB II, JACÚ, JUNDIÁ, BOM JESUS E PASSAGEM DO TÓ, TODAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10480.777000/1150-01).** CONTRATADO: **CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA,** CNPJ nº **00.534.095/0001-23**. **VALOR GLOBAL:** R$ 181.000,00. **VIGÊNCIA**: 26.12.2018 a 26.12.2019.

Jataúba, 26/12/2018.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:01FBADDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2018

PROCESSO Nº 011/2018. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE BREJINHO, COHAB II, JACÚ, JUNDIÁ, BOM JESUS E PASSAGEM DO TÓ, TODAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10480.777000/1150-01).** CONTRATADO: **LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA-INFORPAJEU** CNPJ nº **30.305.517/0001-50**. **VALOR GLOBAL:** R$ 23.500,00. **VIGÊNCIA**: 26.12.2018 a 26.12.2019.

Jataúba, 26/12/2018.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:93A2A92D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-2018

PROCESSO Nº 011/2018. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE BREJINHO, COHAB II, JACÚ, JUNDIÁ, BOM JESUS E PASSAGEM DO TÓ, TODAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10480.777000/1150-01).** CONTRATADO: **AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** CNPJ nº **31.070.140/0001-60**. **VALOR GLOBAL:** R$ 21.770,00. **VIGÊNCIA**: 26.12.2018 a 26.12.2019.

Jataúba, 26/12/2018.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:2F4829F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CPL. OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Homologação da Tomada de Preço nº 003/2018, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto à empresa **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.155/0001-36, pelo VALOR GLOBAL DE R$ 258.998,08.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:C5157D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2018

PROCESSO Nº 030/2018. CPL. **TOMADA DE PREÇO Nº** 003/2018. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE.** CONTRATADA: **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, **CNPJ nº** 22.594.155/0001-36. **VALOR:** R$ 258.998,08. **VIGÊNCIA**: 21.12.2018 a 21.12.2019.

Jataúba, 26.12.2018.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:D34DBC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

Prorrogação da vigência do Contrato referente **FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA FAZER FACE ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**. CONTRATADO: **AUTO PEÇAS MOURA E CECI LTDA,** CNPJ nº **03.856.014/0001-08**. Prazo acrescido: 06 (seis) meses e 22(vinte e dois) dias. Nova vigência: **09.06.2018 a 31.12.2018**.

Jataúba, 07/06/2018.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito. (*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:57C695F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEILÃO Nº 001/2018

Torna público que no dia 25 de janeiro de 2019 às 09:00h, na Garagem da Prefeitura, realizará um leilão público de VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, conforme Edital 001/2018, através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura/CPL: 3682-1156 e Leiloeiro: (82) 3223-5212 sitio www.leiloesfreire.com.br.

Joaquim Nabuco, 26 de Dezembro de 2018.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elielma Cristina do Nascimento
Código Identificador:5A434149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CERTAME DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - PL Nº 103/2018

OBJETO: CONTRATAÇAO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCA, PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO – PE. A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação torna público que o certame em epígrafe com data de abertura em 21/12/2018 deflagrou-se DESERTO.

Joaquim Nabuco, 26 de Dezembro de 2018.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Elielma Cristina do Nascimento
Código Identificador:627B830B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS MCMV I

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca as pessoas a seguir relacionadas a comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Joaquim Nabuco – PE, com a finalidade de atualizar seu cadastro junto ao Programa Minha Casa Minha Vida I.

Relação de Beneficiários MCMV I - Município de Joaquim Nabuco

CPF	BENEFICIÁRIO	NIS
447.115.734-53	ABDIAS LOPES DA SILVA	10744815395
641.579.704-20	AMARA MARIA DE OLIVEIRA	21201057304
744.867.214-20	ANDRELINA SANTOS DA SILVA	12092695489
072.091.784-06	BENEDITA HENRIQUE DA SILVA	16087749676
105.541.964-09	CICERA MARIA LINS DOS SANTOS	16566126032
400.716.694-34	CICERO MARIANO DA SILVA	12092693516
032.639.494-03	ERIC DUARTE SALVINO DA SILVA	12997470457
088.795844-30	FATIMA MARIA DA SILVA	16313522320
614.376.624-04	GELIDE MARIA DA SILVA	16222255397
075.767.484-43	JOSEANE COSME TENORIO	16224961272
816.847.034-68	JOSÉ EDSON DA SILVA	12157215133
660.293.764-20	JOSÉ ERALDO FERREIRA PRUDENCIO	12430223688
443.164.454-72	JOSÉ GUIDO DA SILVA	12207433945
575.712.014-20	JOSÉ JOÃO DA SILVA	12187929142
447.111.904-49	JOSÉ TEOTONIO DA SILVA FILHO	10255672176
078.646.484-44	JOSIANE DA SILVA TEOTONIO	16216474929
950.146.244-72	MANOEL BARRETO DA SILVA	10875259895
084.437.894-17	MARCIO ADRIANO FERREIRA MOURA	16395908236
070.581.074-75	MARIA DE LOURDES BISPO DE ARAÚJO	16395476433
067.212.664-82	MARIA JOSÉ FERREIRA	16397148298
100.456.484-84	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	16508088573
167.014.614-68	MOISES MANOEL DE LIMA	10602896069
209.987.594-49	NARCISO FRANCILINO DA SILVA	10225696999
178.126.584-49	NELSON MARINHO DE SOUZA	10268244992
591.403.564-34	PAULO FRANCISCO DE LIMA	12338142715
050.456.444-75	PEDRO JULIO CAMPOS	13278177451
054.336.934-06	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	13193213453
614.374.684-20	VALDECI JOSÉ AQUINO	10268247967

Joaquim Nabuco, 26 de Dezembro de 2018.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Elielma Cristina do Nascimento
Código Identificador:05D84B2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 010/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Processo nº 00010/2018. CPL. Tomada de Preços nº 00001/2018. SERVIÇO DE ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo menor preço global ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM VISTAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DA SAÚDE SENDO (01) UMA MODALIDADE AMPLIADA E 01 (UMA) MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E HABITAÇÃO. **Valor: R$ 356.008,77. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/01/2019 às 10:00 horas**. Rua 21 de Abril- 01- Centro – Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (81) 36532168, no horário de 07:00hs às 13:00hs, dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.
Lagoa de Itaenga-PE, 21/12/2018.

FÁBIO VIEIRA DE SANTANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:AD461292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018.

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018.

Onde se lê:
Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e DECRETOS n° 3.931 de 19/09/2001 e n° 3.555 de 08/08/2000, DECRETO 5.450 de 31/05/2005 e DECRETO n° 7.892 de 23/01/2013.

Lê-se:
Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e DECRETOS n° 3.931 de 19/09/2001 e n° 3.555 de 08/08/2000, DECRETO 5.450 de 31/05/2005 e DECRETO n° 7.892 de 23/01/2013, disposto no artigo 15 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/12/2018. Edição 2234.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:29E1B33B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0352018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento um veículo tipo passeio com potência mínima de 1000 cilindradas e 65 cavalos com capacidade para 05 (cinco) ocupantes destinado a servir as necessidades da coordenadoria da mulher, órgão integrante do município, vinculado ao gabinete do prefeito. **CONTRATADO:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA **VALOR CONTRATADO:** R$ 43.360,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Machados, 30 de outubro de 2018.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:D5A77F88

RECURSOS HUMANOS
074/2018

DECRETO Nº 074, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Senhor ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL, Prefeito do município de Machados, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art.2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.**Parágrafo único.** Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício e 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 10 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 742, de 20 de novembro de 2018, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:A96F87F5

RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV

Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/00

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Inscrições	2015	2016	2017
Dívida Ativa Tributária	315.283,92	233.671,00	37.162,06
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00
Baixas	2015	2016	2017
Dívida Ativa Tributária	28.583,50	24.222,14	28.571,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00
Estoque de Dívida Ativa	2015	2016	2017
Dívida Ativa Tributária	407.777,29	617.226,15	625.817,21
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00

AÇÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITAE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

- **DA FISCALIZAÇÃO**Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município vem de fontes externas, através de transferências dos Governos da União e do Estado, sobre as quais a Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registrá-las e controlar as suas aplicações;

A receita própria, por força do sistema tributário nacional, limita-se aos impostos: IPTU, ITBI, ISSQN, Contribuição de melhoria e Taxas. A Prefeitura mantém um pequeno número de
fiscais, que visitam os estabelecimentos comerciais, verificando a sua regularidade junto ao fisco municipal, dá orientação e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis para que o custo não ultrapasse a arrecadação pelo principio da economicidade.

O IPTU tem recebido um tratamento diferenciado, com cadastro imobiliário implantado e com cobrança através de políticas de incentivo à regularização do contribuinte com o fisco municipal. Embora não haja uma fiscalização direta em cada domicilio, nenhuma transação imobiliária é efetuada, sem a certidão de regularidade com o fisco municipal.

- **DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO**A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de notificações pessoais e editais divulgados nos meios de comunicação existentes no Município. Esgotados os meios amigáveis, a Prefeitura passará a promover a cobrança judicial. Cabe salientar que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro, porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura de disponibilizar os recursos no menor tempo possível, e segundo, porque as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas, não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante, deficitária e antieconômica.

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:90EAC44D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA Nº 02 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.
Ata da Sessão de julgamento de habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018, modalidade Convite Nº 003/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DO MEIO PERTINETE PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE PROCESSO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 244/2018 de 01/08/2018, para julgar os documentos de habilitação das empresas que compareceram à sessão do dia 14 de dezembro de 2018 ou protocolou seus envelopes com antecedência nessa Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 017/2018, na modalidade Convite nº 003/2018, com objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DO MEIO PERTINETE PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE PROCESSO.** Depois de uma profunda análise das documentações recebidas e apreciação das manifestações feitas pelos representantes das empresas e registradas na ata anterior, essa comissão julgou o seguinte: as empresas ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI, GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CLÁUDIO CAMPOS SOARES EIRELI – ME, ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA., foram consideradas habilitadas e a empresa ANTONIO EDER F. SOUZA DA SILVA ENGENHARIA – ME foi considerada inabilitada devida o seu CNPJ não conter CNAE referente ao objeto licitado. Em atenção aos fatos expostos pela empresa CLÁUDIO CAMPOS SOARES EIRELI – ME consideramos que: a documentação referente ao credenciamento da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA questionada pela concorrente que a mesma tenha sido entregue em hora inoportuna, ressaltamos que nos foi entregue na presença dos demais licitantes antes do julgamento do credenciamento e enquanto os envelopes de habilitação se encontravam devidamente lacrados, sendo assim considerado procedimento normal e que a Certidão Negativa de débitos da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA tem validade até o dia 14 de dezembro de 2018, data da abertura da presente licitação constatando assim sua validade; que a empresa ANTONIO EDER F. SOUZA DA SILVA ENGENHARIA – ME foi considerada inabilitada devida o seu CNPJ não conter CNAE referente ao objeto licitado como questionada pela empresa e que referente a não apresentação de declaração firmada conforme o item 4.6 e) do Edital por parte das demais licitante entendemos que: segundo o "Dicionário Aurélio" firmada significa: firmada é o feminino de firmado. O mesmo que: parada, fortificada, estabelecida, escorada, **ASSINADA**, aprovada, ajustada, acordada... e nada relativo a registro em cartório; que a Lei nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, disciplina:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

Parágrafo 2º salvo imposição legal, **o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.**

Código de Processo Civil (Lei 5.869/73) encontra-se a seguinte regra:

Art. 368. **As declarações constantes do documento particular, escrito e assinado, ou somente assinado, presume-se verdadeiras em relação ao signatário.**

Considerando assim improcedente a manifestação da licitante quanto a este item.

Essa comissão torna público que a abertura e julgamento dos envelopes de propostas será no dia 08 de janeiro de 2019 as 9:00 horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Moreilândia. Sem nada mais havendo a tratar na reunião, o senhor presidente encerrou a sessão e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito, no intuito que o mesmo tomasse conhecimento da posição tomada por esta comissão que assinou a referida ata.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Secretária da CPL

CLAUDIA JUDITE ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4B736156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o PROCESSO Nº 013 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 cujo objeto consiste na: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA E SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO URBANO NO MUNICIPIO DE MORENO – PE. Conforme especificações no Termo de Referência, parte integrante desta Tomada de Preços e ADJUDICO o objeto a licitante vencedora do certame, a empresa ZERO UM INFORMATICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.873.234/0001-68, com sede a Rua Manoel Caetano, 103/02 – Derby – Recife – PE CEP: 52.010-220, valor total estimado da contratação: R$ 614.004,14(Seiscentos e quatorze mil, quatro reais e quatorze centavos).

Moreno, 26 de dezembro de 2018.

ELMO JOSÉ FREITAS
Secretário Municipal da Ordem Pública e Segurança Cidadã

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:26F4C919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, SUPERINTENDÊNCIA E GERÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO ANO LETIVO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO.

CONTRATADA: JM DA SILVA GRÁFICA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.889.981/0001-84.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATADO: R$ 34.164,64 (trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:90E6DBA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2018
CONVITE Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CIVICO MUNICIPAL DA CIDADE DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: FRANCISCO JOSÉ DE AMORIM DE BRITO.

CONTRATADA: SOMOS PRODUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ, sob o n° 13.040.624/0001-84.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018.

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) Dias.

VALOR CONTRATADO: R$ 92.039,50 (noventa e dois mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:100BCED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 048/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

R E S O L V E:

I – Transferir no período compreendido entre 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019 as funções do servidor **PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES**, matrícula 51191-2, CPF: 719.379.604-63, para a servidora **ANDREIA DANTAS LACERDA MONETA**, matrícula 51324-1, CPF: 771.673.094-00, em virtude de gozo de férias.

II - A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 20 de dezembro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:092EDA8C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 049/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 42, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno, tendo em vista o afastamento da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Olinda para gozo de férias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **JOABE BEZERRA DE MIRANDA**, matricula 80-1, para substituir no período **de 17 A 31 de dezembro de 2018,** a servidora **MARIA DE FATIMA DE ABREU ARRUDA**, Matricula nº 40102-1, na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º- Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 20 de dezembro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F7165B49

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 560/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 552 de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:61715B9D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 559/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 531 de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A9D017A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 558/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO VI DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – TAUA JOSEPH VALENTIM, Inscrito no CPF/MF sob nº 702.804.384-35 a partir de 03 de dezembro de 2018.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4156FEF1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 562/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO REG. 3.0 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-4 – MOISSES CANDIDO DE QUEIROZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 009.587.764-00 , a partir de 26 de novembro de 2018**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C11D828D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 556/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 491 de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B7C90A19

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 555/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 496 de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E2660FEE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 564/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-4 – IZALMIR PEDRO DA SILVA, a partir de 08 de outubro de 2018.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B6BAB5F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 565/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – JOSÉ FERNANDES DA SILVA, a partir de 26 de novembro de 2018.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembrode 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B4BDA478

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 566/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 452 de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de novembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8BDB5E67

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA - CARNAVAL OLINDA/2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA
CONVOCATÓRIA DO CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA/2019
O Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. João Luiz da Silva Junior, no uso de suas atribuições, torna público a composição da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA para analise e seleção das atrações a serem contratadas para o Ciclo Carnavalesco de Olinda/2019. A referida COMISSÃO será composta de 03 (tres) grupos, sendo cada GRUPO composto membros, conforme descrito na Convocatória, a saber:
GRUPO "A":
Flávio Urquisa Godoi – Secretário Executivo de Cultura
Mirela Almeida – Secretária de Governo
Edmilson Cordeiro dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Cultura
GRUPO "B":
Ivson Rodrigo da Silva Melo – Diretor de Cultura
Walmir Lira Santos – Técnico de Cultura
Fernando Antônio Silva de Araújo – Técnico de Cultura
GRUPO "C":
Gustavo Vicente Ferreira – Técnico de Cultura
Renata Alves da Silva – Coordenadora de Eventos
Júnia Maria Vanderlei dos Prazeres – Técnica de Cultura

Olinda, 26 de dezembro de 2018.

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:D200FC18

SECRETARIA DE SAUDE
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA – EDITAL Nº 001/2018 – CHAMAMENTO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
2	1049	KEYLA CAROLINA BOMFIM

ENFERMEIRO PLANTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03	433B	JOSIAS NELSON TORRES DE AMORIM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07	1095	EVALDO BARROS LIMA

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – NÍVEL TÉCNICO	
CHAMAMENTO POR ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03	235	JAILSON BARBOSA DE LIMA
04	1425	TATIANA LOPES DE MORAES

MÉDICO CLÍNICO		
CHAMAMENTO POR ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
05	1301	VANESSA FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Germana Sales de Aguiar Guimaraes
Código Identificador:F2BE8FDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2018

Autoriza o Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL – a outorgar a permissão de uso de salas que se encontrarem ociosas no INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FAMASUL – ISEF, à iniciativa privada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL – autorizado a outorgar a permissão de uso de salas que se encontrarem ociosas no INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FAMASUL – ISEF, à iniciativa privada, para o fim de exploração lucrativa de serviço de utilidade pública, até que obtenha a necessária autorização para abertura de novos cursos, ficando estas desafetadas da categoria de bens de uso especial para a categoria de bens dominicais, enquanto perdurar a permissão de uso.

§ 1º - A permissão de uso será a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, mediante remuneração ou imposição de encargos.

§ 2º - Serão cláusulas necessárias do termo de permissão de uso:
I – a construção ou benfeitoria realizada no imóvel, mediante prévia autorização, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização;
II – além da remuneração ou dos encargos específicos, incumbe ao permissionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 2º - A permissão de uso será precedida de avaliação, realizada por comissão especialmente designada para este fim, e de licitação pública na modalidade de concorrência, tipo maior oferta, em atendimento aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade e da isonomia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1AB31BDF

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.175/2018

Institui o Plano Plurianual do Município de Palmares, para o período 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Palmares, PPA 2018/2021, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2º. O PPA 2018-2021 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.
Seção II
Das Definições e Conceitos
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
X - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2018/2021

Art. 4º. O PPA 2018/2021, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.
Seção II
Da Organização do Plano
Art. 5°. O Plano Plurianual está estruturado com uma base estratégia, no ANEXO I e no ANEXO II a estrutura programática.
§ 1º. A base estratégica contextualiza o Município e apresenta a orientação estratégica do PPA 2018/2021.
§ 2º. A estrutura programática expressa por meio de demonstrativos de planejamento e orçamento, todos os programas de trabalho do governo para o período, discrimina as ações e atribui valores aos projetos de investimento e as atividades continuadas que propiciam a atuação governamental.
Art. 6º. Cada programa está estruturado com as seguintes informações:
I - número do programa;
II - nome do programa;
III - Órgão/Unidade responsável pelo programa;
IV - objetivo vinculado ao programa;
V - justificativa para a existência do programa;
VI - classificação orçamentária;
VII - público-alvo;
VIII - período de duração do programa;
IX - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
X - fonte de recursos;
XI - indicadores.
Art. 7º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.
Art. 8º. Os indicadores dos programas finalísticos podem se apresentar:
I - com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II - os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2018.
Art. 9º. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º. A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio lei específica.
§ 2º. Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2018/2021.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2018/2021

Art. 11. A gestão do PPA 2018/2021 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16. Durante a gestão do Plano Plurianual 2018/2021, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
Art. 17. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 19. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 20. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

ANEXO I
CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

APRESENTAÇÃO

Para atender a legislação atual, o Poder Executivo elaborou este Plano Plurianual, para o quadriênio 2018-2021, que tem uma base estratégica e um conjunto de programas de trabalho do Governo, onde constam todas as ações, projetos e atividades que serão executadas no período, contemplando as escolhas do governo e da sociedade.
O modelo institucional de planejamento público brasileiro foi estabelecido pela Constituição da República, por meio de três instrumentos legais, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, contendo um conjunto de normas que regulamentam o processo de planejamento, compreendendo as dimensões estratégicas de médio prazo, tática de curto prazo e operacional até o nível de execução.
Enquanto não for editada a Lei da Qualidade Fiscal, prevista nos incisos I a III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, que disporá sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, os entes federativos seguirão os conceitos e disposições da Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, para elaboração do PPA e da LOA.
Quanto ao prazo, os incisos II e III, do § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco determinaram que, até a entrada em vigor da Lei da Qualidade Fiscal, os projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual serão apresentados à Câmara Municipal até o dia 5 (cinco) de outubro do primeiro ano do mandato do Prefeito e devolvidos para sanção, do Chefe do Poder Executivo, até o dia 5 (cinco) de dezembro do mesmo ano.
Pela norma vigente, no primeiro ano de mandato do Prefeito, o Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Plurianual para vigorar do segundo ano da legislatura ao primeiro ano do mandato subsequente, consistindo no instrumento norteador das ações do governo, no período, contendo a orientação estratégica, objetivos e metas da administração municipal e as ações, sejam projetos de investimentos ou atividades continuadas, organizadas em programas de trabalho.
Foram elencadas, durante o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as áreas de atuação do governo e suas ações prioritárias, discriminadas no Anexo de Prioridades da LDO/2018, que integram também este PPA 2018/2021 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, para dar rumo ao plano.
No PPA consta tudo que a Prefeitura e suas entidades realizarão nos próximos quatro anos, sendo prioritárias as ações que constam do item 7, conforme anexo de prioridades da LDO.

FORMAÇÃO HISTÓRICA E ADMINISTRATIVA

2.1 História.
Palmares é uma das cidades mais tradicionais de Pernambuco. Seu nome recorda a rebelião dos escravos africanos que, de 1630 a 1694 (ou 1697), constituíram um reino ou confederação de quilombos, que recebeu a denominação de Palmares. Segundo a tradição local, na foz do rio Pirangi havia um reduto da famosa república dos negros, cujo centro, a 'Tróia Negra', de Oliveira Martins, se localizava na serra da Barriga, onde hoje se encontra o município de União dos Palmares, do Estado de Alagoas. Desse quilombo se teria originado a primitiva povoação que viria a tomar o atual nome de Palmares. Em princípios do século XIX existia na região um aldeamento de índios, conhecidos como Trombetas. Posteriormente, o Governo Imperial fez doação de terras que margeavam o rio Una a membros da família Montes, passando o local a ser chamado povoado dos Montes, nome mudado para Una, em virtude de sua localização às margens do rio de igual nome. Finalmente, Palmares. Seus proprietários construíram o engenho de Trombetas, cujas ruínas se encontram a leste da cidade, e uma capela, sob o orago de Nossa Senhora da Conceição dos Montes. Em 1873, Frei Caetano de Messina Sobrinho lançou a pedra fundamental da atual Matriz, junto à capela primitiva.

2.2 Formação Administrativa.
Distrito criado com a denominação de Palmares pela Lei Provincial n.º 844, de 25-05-1868, subordinado ao município de Água Preta. Elevado à categoria de vila com a denominação de Palmares pela Lei Provincial n. º 1.093, de 24-05-1873. Sede na vila de Palmares. A Lei n.º 1.405, de 12-05-1879, transfere a sede da vila de Palmares para a povoação de Montes. Elevado à condição de cidade e sede do município com a denominação de Panelas, pela Lei Provincial n.º 1.458, de 09-06-1879. Pela Lei Municipal n.º 1, de 29-11-1892, foram criados os distritos de Catende, Joaquim Nabuco e Maraial e anexados ao município de Palmares. Pela Lei Municipal n.º 57, de 17-12-1904, é criado o distrito de Colônia Isabel e anexado ao município de Palmares. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911 o município é constituído de 5 distritos: Palmares, Catende, Colônia Isabel, Joaquim Nabuco e Maraial. Nos quadros do Recenseamento Geral de 1-IX-1920, o município é constituído de 5 distritos: Palmares, Catende, Jaqueira, Joaquim Nabuco e Maraial.
A Lei Estadual n.º 1.931, de 11-09-1928, desmembra do município de Palmares os distritos de Maraial e Jaqueira, para constituírem o novo município de Maraial. A mesma Lei desmembra do município de Palmares o distrito de Catende, elevando-o à categoria de município. Em divisão territorial administrativa referente ao ano de 1933 o município aparece constituído de 3 distritos: Palmares, Bentevi e Joaquim Nabuco. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. O Decreto-lei Estadual n.º 235, de 09-12-1938, transfere o distrito de Bentevi do município de Palmares para Bonito. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950 o município é constituído de 2 distritos: Palmares e Joaquim Nabuco. Pela Lei Municipal n.º 170, de 05-08-1953, é criado o distrito de Santo Antônio dos Trempes e anexado ao município de Palmares. A Lei Estadual n.º 1.818, de 29-12-1953, desmembra do município de Palmares o distrito de Joaquim Nabuco, elevando-o à categoria de município.
Em divisões territoriais datada de 1-VII-1960 o município é constituído de 2 distritos: Palmares e Santo Antônio dos Trempes. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1971. Pela Lei Municipal n.º 663, de 05-06-1974, o distrito de Santo Antônio dos Trempes tomou a denominação de Santo Antônio dos Palmares. Em divisão territorial datada de 2015, o município é constituído de 2 distritos: Palmares e Santo Antônio dos Palmares.

ECONOMIA.
Palmares em 2014 tinha um PIB per capita de R$ 13035.08. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 21 de 185. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 2934 de 5570. Em 2015, tinha 75.2% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 167 de 185 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 4225 de 5570.

Fonte: IBGE.

Trabalho e Renda.

Em 2015, o salário médio mensal da população de Palmares era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 26 de 185 e 33 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2500 de 5570 e 2591 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49.5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 113 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 1495 de 5570 dentre as cidades do Brasil.
O quadro a seguir, elaborado e publicado pelo IBGE, ilustra o comentário acima.

Fonte: IBGE

3.2 Cenário Macroeconômico.
O diagnóstico relatado a seguir antever perspectivas de baixo crescimento econômico, enquanto que os indicadores das condições socioeconômicas relatados exigirão grande esforço da administração para melhorar as condições da população local.
Com a definição de prioridades, feitas pelo Governo e pela Sociedade, são consideradas no planejamento municipal as proposições para melhoria do quadro atual.
O Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 30 de junho de 2017, projetado para o Produto Interno Bruto (PIB) um crescimento de apenas 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) este ano e estimado 2,00% (dois por cento) para 2018, conforme ilustra o gráfico seguinte:

Fonte: Banco Central do Brasil – Relatório FOCUS 30-6-2017.
Como pode ser observado, a curva vermelha representa projeção de crescimento do PIB para 2018 de 2,00%, enquanto a curva preta aponta para 2017 0,39%.
Considerando a grande retração havida nas atividades econômicas, onde o País passou de um PIB de **3,0%** em 2013 para **0,10%** em 2014, **- 3,8%** em 2015 e **-3,6%** em 2016, a perspectiva de crescimento de apenas **0,39%,** este ano e de **2,0%** para 2018, indica que estamos saindo do fundo do poço e retornando a crescer, mas ainda longe do nível de 2013.
Conforme gráfico abaixo, o comportamento da inflação em 2017 é declinante, sendo esperado IPCA de 3,46% este ano, conforme representado na curva preta, enquanto que para 2018 a projeção indicada estabilidade, devendo fechar o próximo exercício com IPCA de 4,25%, conforme demonstra a curva vermelha. Pode-se concluir que, caso se confirmem as projeções do Banco Central do Brasil para 2018, poderá representar o começo de um novo ciclo de crescimento com inflação controlada.

Fonte: BACEN – Relatório FOCUS de 30-06-2017.
Diante da perspectiva apresentada foram projetadas as receitas que propiciarão a realização das ações propostas, sendo que a Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 fixará as despesas orçamentária para 2018, através das dotações que propiciarão a execução dos programas constantes deste plano.
Dentro das limitações financeiras e orçamentárias impostas pelo fraco desempenho da economia nacional e considerando que a maior parte da receita orçamentária do Município decorre de transferências do Estado e da União, serão empreendidos os esforços necessários para manter o regular funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução das ações vinculadas aos programas de trabalho do governo constantes deste PPA, para prestação dos serviços públicos e aprimoramento do atendimento direto à população, em todas as áreas de atuação do governo.
A irregularidade climática é fator que tem influenciado negativamente nas atividades econômicas regionais e, certamente, ainda repercutirá no prolongamento do período de recuperação econômica de nossa região. Todavia, não se pode esquecer da perspectiva de haver irregular precipitação pluviométrica, continuando a preocupação com seca e com a possibilidade de ocorrer tempestades isoladas que causem estragos.

EDUCAÇÃO

Em Palmares em 2015, os alunos dos anos inicias da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.8 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.8. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 62 de 185. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 82 de 185. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 96.3 em 2010. Isso posicionava o município na posição 109 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 4359 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Fonte: IBGE.

Fonte: IBGE de 2005 a 2015.

SAÚDE
A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 4.56 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.7 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 170 de 185 e 63 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 4116 de 5570 e 2889 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE.

SANEAMENTO
Apresenta 55.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 39.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 30.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 47 de 185, 141 de 185 e 7 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1987 de 5570, 4511 de 5570 e 1181 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE.
ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DO PLANO E PRIORIDADES

A parte estratégica do PPA 2018/2021 comtempla áreas prioritárias escolhidas pelo Governo e pela Sociedade, diante das necessidades e demandas da população, tendo como objetivos principais a melhoria dos indicadores socioeconômicos do Município e da qualidade de vida de nossa gente.
As prioritárias estabelecidas neste plano têm precedência na execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

EIXOS ESTRATÉGICOS

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Concebe-se desenvolvimento local sustentável como a articulação das dimensões sociais, ambientais, econômicas, culturais, políticas e éticas, garantindo a preservação da vida e dos recursos naturais para as gerações atuais e futuras. Isso implica na perspectiva de que os ganhos e benefícios do crescimento econômico sejam apropriados por toda a população. Por outro lado, o desenvolvimento econômico e a inclusão social não devem acarretar o desequilíbrio ecológico ambiental e destruir os recursos naturais.
Introduzir novas formas de relação entre governo e sociedade civil, adotando a prática de diálogo com os movimentos sociais, historicamente excluídos dos processos de tomada de decisões.

PARTICIPAÇÃO POPULAR, CIDADÃ E CONTROLE SOCIAL.

A participação popular e cidadã tem que vir acompanhada de mecanismos de controle social, ou seja, o monitoramento, pela sociedade, preferencialmente organizada e institucionalmente reconhecida, dos processos políticos, administrativos e financeiros da gestão pública, especialmente das políticas públicas, desde sua elaboração, passando pela execução, avaliação e replanejamento.

POLÍTICAS SOCIAIS E AFIRMAÇÃO DE DIREITOS

Neste eixo, englobam-se as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, transferência e redistribuição de renda, direitos humanos, abastecimento e segurança alimentar, geração de trabalho e renda, segurança pública, cultura, lazer, esporte, políticas agrária e agropecuária, meio ambiente, inclusão digital, ações afirmativas visando à igualdade de gênero, étnico-racial e a liberdade de orientação sexual e religiosa. Essas políticas dizem respeito diretamente à concretização de direitos sociais e são tensionadas pelo conflito de interesses em disputa na sociedade.

7.1.4 GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE.

Este modelo terá como principais diretrizes: ampliar a capacidade gerencial e transformar a relação entre Estado e Sociedade, visando prestar serviços e promover políticas públicas eficazes para realidade do município, estado e país.
Ampliar a capacidade gerencial diz respeito à: Garantia da dimensão estratégica no planejamento da ação governamental para que se cumpram os objetivos previstos, metas e prazos. Isso deverá ser perseguido através da Institucionalização de processos de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão comum aos diferentes níveis da administração e articulados entre si, de modo a provocar mudança cultural no cotidiano das diversas áreas da administração pública. Busca de eficácia das políticas implementadas, significa atingir os resultados esperados, cumprindo as diretrizes, metas e compromissos.

EIXOS CONCEITUAIS COMUNS

Políticas Públicas: Saúde, educação (com inclusão digital), habitação, transporte, saneamento, direitos humanos, segurança alimentar, cultura, lazer, esporte, meio ambiente, assistência social e segurança pública compõem a garantia de direitos.
Diversidade: consolidar políticas que afirmem social e culturalmente setores discriminados ou que necessitem ter seus direitos reafirmados. Incorporar as dimensões advindas da diversidade física, social, de gênero, racial e de gerações às políticas públicas municipais, inclusive com ofertas de serviços voltados para essa diversidade (ex.: implantar transporte adaptados para deficientes).
Matricialidade: a articulação de políticas e ações integrando secretarias, departamentos e outras áreas de governo afins, a partir de objetivos comuns visando o alcance de resultados verificáveis. O foco das políticas públicas é o (a) cidadão (a) que precisa ser atendido (a) de maneira integrada, articulada.
(ex.: família identificada pela saúde com problemas decorrente da falta de saneamento e sanitário deverá ser assistida pela secretaria de obras e assistência social).
Territorialização: atuar de maneira a identificar o território e as pessoas que vivem nele, a fim de integrar as ações de Governo para torná-las mais eficazes e capazes de reduzir a segregação social reproduzida espacialmente (ex. identificar as comunidades mais vulneráveis, tanto urbanas quanto rurais).
Transversalidade: políticas transversais são aquelas que devem ser trabalhadas por diversas áreas do governo para que possam ser efetivadas. (Ex.: as políticas voltadas à promoção da igualdade racial, mulheres, idosos, deficientes, jovens GLBT, dentre outras).
Universalidade: As políticas públicas devem ter caráter universal, atender a todos (as), respeitando suas especificidades.

PRIORIDADES

As ações identificadas a seguir terão prioridade na execução da LOA do exercício de 2018, não consistindo em limitação à programação orçamentária e suas alterações, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Traduzem as escolhas do Governo e da Sociedade, assim como estabelecido no Anexo de Prioridades da LDO/2018.

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO-ATIVIDADE-OPERAÇÃO/AÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Promover as relações públicas, de preparar, registrar, publicar e divulgar os atos do município.
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos.
Manutenção Da Ouvidoria Municipal.
Gestão Administrativa Do Gabinete Do Prefeito.
PROCURADORIA GERAL
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos.
Assistência Jurídica Itinerante.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Adm. Da Procuradoria.
CONTROLADORIA GERAL
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos.
Manutenção E Gestão Administrativa De Controle Interno.
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos.
Manutenção E Gestão Administrativa Da Articulação Política.
Manutenção Da Gestão Pública.
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO.
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios.
Aquisição De Hardware E Software Para Informática Dos Setores Geral.
Manutenção De Realização De Concurso Público Para A Prefeitura.
Treinamento E Capacitação De Servidores Públicos.
Manutenção E Gestão Das Atividades Da Sec. De Administração.
Manutenção E Gestão Adm. Das Ativ. Do Dept. Recursos.
Aporte Financeiro Ao RPPS.
Reserva De Contingência.
SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Amortização Da Dívida Pública.
Encargos Da Dívida Pública E Precatórios.
Indenizações E Restituições.
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos.
Aquisição De Móveis, Máquinas E Utensílios Diversos.
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos.
Manutenção E Gestão Administrativa Dos Serv. Da Sec. De Finanças Públicas.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Administrativos Da Tributação.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Administrativos Do Depart. De Orçamento E Contabilidade.
Manutenção E Gestão Administrativa Da Gestão Tributária Municipal.
Manutenção E Gestão Administrativa Do Programa Nota Cidadã.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos, Máquinas E Utensílios Diversos.
Manutenção E Gestão Adm. Da Secretaria De Educação.
Aquisição De Instrumentos Diversos Para Banda Fanfarras E Musicais.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos, Máquinas E Utensílios Diversos.
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos, Máquinas E Utensílios Diversos.
Construção, Pavimentação E Reformas De Vias.
Capinação De Vias, Limpezas De Galerias E Canaletas.
Aquisição De Pedras Em Paralelepípedos E Pinturas Dos Meios Fios.
Aquisição De Móveis, Máquinas E Equipamentos Em Geral Para O Programa Cartão Reforma.
Manutenção Das Atividades Da Sec. De Planejamento E Gestão.
Modernização Da Gestão.
Palmares Conectada.
Formação De Gestores.
Manutenção E Vigilância De Prédios Públicos.
Manutenção E Assistência Técnica Do Programa Cartão Reforma.
SECRETARIA DE SAÚDE

Aquisição De Equipamentos E Material Permanente.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Adm. Da Secretaria De Saúde.

SECRETARIA DOS ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LAZER

Espaços De Esporte E Lazer.
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Adm. Da Sec. Dos Esport. E Políticas Públicas Do Lazer.
Gestão Das Políticas Públicas De Esporte.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos.
Manutenção E Gestão Da Secretaria De Políticas Para Mulheres.
Palmares Em Defesa Da Mulher.
Educação Qualificada Para Mulheres.
Cursos De Capacitação Para As Mulheres Palmarenses.
Cultura, Esportes E Saúde Humanizada Para As Mulheres.
Audiências Públicas Da Lei Maria Da Penha.
Capacitações Do COMDIM - Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Construção E Ampliação Do Cemitério.
Aquisição De Veículos, Máquinas E Equipamentos Diversos.
Aquisição De Veículos, Máquinas Pesadas E Outros.
Const. De Aterros Sanitários E Estação De Tratamento De Esgotamentos Sanitários.
Aquisição De Veículos, Máquinas, Caçamba E Equipamentos Para Limpeza Pública.
Infraestrutura Urbana - Projeto Alvorada.
Construção De Pontes, Passagens Molhadas, Muros De Arrimo E Outros.
Construção De Drenagem, Preventivas Em Encostas E Outros.
Construção De Calçamento, Meio-Fio E Outros.
Construção Reforma, Ampliação De Praças, Parques, Jardins E Demais Passeios Públicos.
Desapropriação De Imóveis Para Abertura De Ruas.
Construção, Reforma E/Ou Ampl. Do Prédio Público.
Infraestrutura Execução De Obras De Eletrificação Rural E Urbana.
Reforma, Ampl. Do Sistema Iluminação Pública Do Munícipio.
Aquisição De Equip. Diversos Para Iluminação Pública.
Construção E Ampliação Do Sistema De Saneamento Básico.
Const. De Chafarizes, Lavanderias E Sanitários Públicos.
Abertura De Poços Artesianos De Prevenção De Mananciais.
Programa De Otimização E/Ou Reab. Do Sistema De Abastecimento D'água.
Construção, Reforma De Abrigos, Restaurações De Terminais, Paradas De Ônibus E Outros.
Conservação Do Acesso A Br 101, Ampliação E Rest. De Rodovias E Estradas.
Construção De Muro De Arrimo E Outros.
Construção, Ampliação E Reforma De Escadarias.
Manutenção Da Rede Física Da Administração Pública.
Manutenção E Gestão Administrativa Do Departamento De Obras.
Gestão Administrativa De Conservação Da Rede Física Pública.
Manutenção E Gestão Administrativa Dos Serviços Dos Cemitérios Públicos.
Manutenção E Gestão Administrativa Das Atividades De Praças, Parques E Jardins.
Manutenção E Repos. Calçamento, Meio Fio E Outros.
Manutenção De Pontes, Passagens Molhadas, Muros De Arrimo E Outros.
Manutenção De Veículos, Máquinas Pesadas E Outras.
Contratação De Empresas Para Realização De Serv. Ligados A Limpeza.
Manutenção E Gestão Da Limpeza Urbana (Destinação Do Lixo).
Coleta De Lixo Hospital.
Infraestrutura Das Atividades E Serviços Ligados A Iluminação Pública.
Manutenção Conservação De Esgotos, Galerias, Boeiros E Outros.
Manutenção De Chafariz, Lavanderias E Sanitários Públicos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Construção, Reforma E/Ou Ampliação Da Secretaria.
Execução De Obras Hídricas, Perfuração De Poços Artesianos, Construção De Barragens, Açudes.
Aquisição De Veículos, Máquinas Pesadas E Equipamentos Diversos.
Construção, Reforma E Ampliação Do Mercado, Açougues E Matadouros.
Construção, Ampliação, Reforma Da Central De Abastecimento Do Município Dos Palmares.
Construção Do Polo De Distribuição De Frutas E Verduras – Ceapa.
Recuperação Das Estradas Vicinais
Abastecimento D´Água Emergencial Através De Camimhões Pipa Na Zona Urbana E Rural Do Município.
Manutenção Da Preservação Dos Recursos Hídricos.
Implantação E Conservação Da Reserva Ecológica Bosque Das Acácias.
Reflorestamento E Conservação De Nascentes E Mananciais E Conservação Dos Resquícios Da Mata Atlântica.
Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente.
Manut. Das Ações Da Agricultura Familiar.
Desenvolvimento Das Ações Complementares A Produção Agrícola.
Manutenção Dos Prédios De Abastecimento Primários.
Manutenção Da Eletrificação Rural.

SECRETARIA DA CIDADANIA E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA

Aquisição De Máquinas E Equipamentos Diversos.
Construção E Preservação De Praças Municipais.
Implantação Da Tv Comunitária.
Manutenção E Gestão Administrativa Da Sec. Da Cidadania E Articulação Comunitária.
Manutenção Das Ações Da Comunidade Participação.
Manut. Da Defesa Civil Do Município.
Manutenção Do Programa Cidade Iluminada.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Construção E Pavimentação De Vias Públicas.
Construção E Recuperação De Escadaria.
Revitalização De Praças.
Manutenção Das Atividades Do FEM.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Adm. Da Sec. De Desenv. Social E Cidadania.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Aquisição De Máquinas E Equipamentos Diversos.
Construção, Reforma E Ampliação Para Incentivar A Instalação De Empresas.
Execução De Obras Vinculadas Incremento Econômico Local.
Construção Do Distrito Industrial.
Construção Do Polo De Importados De Palmares.
Construção Da Praça De Alimentação.
Construção, Reforma E Ampliação Do Mercado Público.
Cerimonial, Solenidades, Eventos, Publicidade E Divulgação Institucional .
Manutenção E Gestão Administrativa Sec. Des. Econ. Turismo.
Contratação De Profissionais Qualificados.
Manut. Das Atividades Ligadas A Promoção Comercial.
Manutenção Do Programa Mercado Melhor E Contratação De Profissionais Qualificados.
Manutenção Do Programa Venha Viver Palmares.

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES

Amortização De Dívidas Públicas.
Execução De Obras, Reformas, Melhorias E Ampliação Do Prédio Da Câmara.
Aquisição De Móveis, Máquinas, Computadores E Equipamentos Diversos.
Aquisição De Veículo Utilitário.
Equipar O SCI Do Poder Legislativo.
Manutenção Dos Servidores Efetivos.
Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara E Capacitações.
Concessão De Representação Ao Presidente.
Manutenção Do SCI Do Poder Legislativo.
Subsídios Dos Vereadores.
Contribuição Para Entidades Representativas.
Divulgação Dos Atos Do Poder Legislativo E Eventos.

Concessão De Verba Indenizatória Para Os Gabinetes Dos Vereadores.
Encargos Previdenciários-RGPS.
Encargos Previdenciários-RPPS.
Manutenção Dos Servidores Comissionados

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

Amortização Da Dívida - Fundação De Cultura.
Concessão De Subvenções E Entidades Vinculadas A Difusão Cultural.
Indenizações E Restituições - Fundação De Cultura.
Aquisição De Equipamentos E Material Para O Teatro Cinema Apolo.
Recuperação E Restauração Do Teatro Cinema Apolo.
Restauração Dos Monumentos Históricos E Culturais.
Construção, Reforma E Manutenção Do Centro De Arte Murílo La Greca.
Restauração Da Estação Ferroviária - Estação Cultural.
Aquisição De Equipamentos, Móveis, Máquinas E Utensílios Diversos Para Apoio A Difusão Cultural.
Execução De Obras De Infraestrutura Para Eventos Culturais.
Manutenção E Gestão Das Atividades Administrativas Da Fundação Casa Da Cultura.
Manutenção Dos Acervos Históricos E Culturais.
Manutenção Do Centro De Documentação.
Manutenção Da Estação Ferroviária - Estação Cultural.
Manutenção Das Atividades E Serviços Da Difusão Cultural.
Manutenção Da Biblioteca Municipal.
Centro De Criatividade Musical, Artesanal, Teatral E Literária.
Implantação E Manutenção Do Programa Produção Editorial.
Criação Da Escola De Música E De Coral.
Manutenção Da Feira De Artesanato.
Manutenção E Implantação De Cursos De Artes Plásticas, Teatro E Outros.
Implantação E Manutenção Do Programa De Concurso De Artes, Redação E Artigos Científicos.
Manutenção De Eventos Cívicos, Folclore, Artísticos, Culturais E Promocionais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE

Amortização Da Dívida – Saae.
Sentenças Judiciais – Saae.
Indenizações E Restituições – Saae.
Aquisição De Móveis, Equipamentos De Informação E Equipamentos Diversos.
Construção Do Prédio Do Saae.
Aquisição De Imóveis – Saae.
Construção, Ampliação E/Ou Reforma De Estação De Tratamento De Água.
Manutenção Da Malha De Distribuição De Água.
Expansão Da Rede De Distribuição De Água.
Construção E Recuperação Da Rede De Esgoto.
Aquisição De Veículos Automotores – Saae.
Manutenção E Gestão Da Divisão Administrativa.
Manutenção Da Gestão Administrativa Do Saae.
Manutenção E Gestão Administrativa Da Divisão Operacional Do Saae.
Retenção Para A Formação Do Pasep.
Conservação Da Rede De Distribuição De Água.
Manutenção E Gestão Administrativa Da Divisão Operacional Do Saae.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP

Aquisição De Móveis, Veículos, Máquinas E Equipamentos Diversos Do Programa Meu Lar.
Aquisição De Móveis, Máquinas, Veículos E Utensílios Diversos – Amhap.
Desapropriação De Imóveis.
Desenvolvimento Do Programa Taipa Nunca Mais.
Implantação Do Programa Habitação Popular.
Melhoria Habitacional.
Construções E Reformas Da Habitação Segura.
Construções E Reformas Do Programa Mais Moradia.
Manutenção Das Ações Do Programa Meu Lar.
Manutenção E Gestão Das Atividades Da Autarquia Habitação Dos Palmares – Amhap.
Manutenção Do Programa De Habitação Popular.
Fomento Ao Desenvolvimento Habitacional.
Manutenção Da Habitação Segura.
Manutenção Do Programa Aprendendo A Construir.
Manutenção Do Programa Mais Moradia.
Manutenção Minha Casa, Minha Vida- Mcmv.
Manutenção Do Núcleo De Assistência Técnica Gratuita – Nateg.
Manutenção Do Programa Morada Legal.
Revisão Do Plano Diretor.
Revisão Do Plhis.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

Amortização De Dívida Pública.
Precatórios E Sentenças Judiciais
Aquisição De Veículos, Equipamentos E Material Permanente Diversos.
Aquisição De Equipamento De Informática, Móveis, Utensílios Diversos.
Ampliação E Reforma Da Rede Física Ligadas A Aemasul.
Aquisição E/Ou Desapropriação De Imóveis.
Dotar As Inst. De Ensino De Equip. E Laboratórios, Dando Suporte As Ações Acadêmicas.
Construção Do Centro Administrativo - Setor Administrativo Facip.
Construção Da Casa Do Professor - Alojamento – Refeitório.
Aquisição De Veículos, Equipamentos E Materiais Permanentes Do Programa Modernização Da Gestão Da Aemasul.
Reequipamento Da Unidade- Aquisição De Móveis, Máquinas E Equipamentos Diversos.
Promoção De Eventos E Solenidades.
Capacitação, Treinamento E Qualificação Dos Servidores.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Administrativos Da Divisão De Finanças, Orçamento E Contabilidade.
Manutenção Dos Serviços Da Aemasul.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Administrativos Do Gabinete Presidente.
Manutenção E Gestão De Serviços Da Divisão De Recursos Humanos E Outros.
Manutenção Dos Concursos E Vestibulares.
Manutenção E Gestão Administrativa Dos Serviços Da Divisão Patrimonial.
Pagamento De Despesas Relativas A Exercícios Anteriores.
Manutenção E Gestão Administrativas Do Departamento Famasul - Gabinete Do Diretor.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Da Secretaria – Famasul.
Manutenção Da Iniciação Científica.
Hospedagem E Alimentação Dos Professores.
Manutenção E Gestão Administrativa Do Departamento De Comunicação E Expressão.
Manutenção E Gestão Administrativa Do Departamento De Ciências Exatas E Naturais.
Manutenção Do Laboratório De Biologia.
Manutenção E Gestão Administrativa Do Departamento De Ciências Sociais.
Manutenção E Gestão Administrativa Do Curso De Pedagogia.
Manutenção E Gestão Administrativa Do Departamento De Formação Pedagógica.
Manutenção E Gestão Administrativa Da Secretaria Da Facip.
Manutenção E Gestão Dos Serviços Administrativos Da Divisão (Administração).
Departamento De Química.
Segurança Universitária.
Laboratórios Famasul.
Secretaria De Cursos.
Manutenção Do Programa De Pós- Graduação Da Famasul/Facip.
Manutenção Da Biblioteca.
Manutenção Do Posto Médico Universitário.
Manutenção De Diploma.
Incentivo Aos Projetos Artísticos, Culturais E Esportivos.
Manutenção Do Programa Modernização Da Gestão Da Aemasul.
Manutenção Do Programa Oferecer Estrutura, Cursos De Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogos E Técnicos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES

Amortização De Dívida Públicas.
Precatórios E Sentenças Judiciais.

Indenizações E Restituições Diversas, Inclusive Decorrentes De Convênios.
Aquisição De Veículos, Máquinas E Equipamentos Para O Conselho Municipal De Saúde.
Emenda Parlamentar – Aquisições.
Manutenção E Gestão Das Atividades Administrativas Da Secretária De Saúde.
Manutenção Das Atividades Administrativas Do Conselho Municipal De Saúde.
Manutenção De Realização De Concurso Público Para A Saúde.
Emenda Parlamentar – Manutenções.
Aquisição De Equipamentos, Veículos E Outros Materiais Permanentes Para O Fundo Municipal De Saúde.
Construção, Reforma E Ampliação Do Fundo Municipal De Saúde E Gestão Do Sus.
Execução De Obras Para A Atenção Básica.
Aquisição De Veículos, Máquinas Móveis E Equipamentos Para A Atenção Básica, Incluindo Ambulâncias Para Zona Rural.
Execução De Obras Para Assistência De Média E Alta Complexidade Hospitalar E Ambulatorial.
Aquisição De Veículos, Máquinas, Móveis E Equipamentos Para Assistência De Média E Alta Complexidade.
Aquisição De Veículos, Máquinas E Equipamentos Para A Assistência Farmacêutica.
Aquisição De Veículos, Máquinas E Equipamentos Para A Farmácia Popular Do Brasil.
Execução De Obras Para A Vigilância Sanitária.
Aquisição De Veículos, Máquinas, Móveis E Equipamentos Para Vigilância Sanitária.
Execução De Obras Para A Vigilância Epidemiológica E Ambiental.
Aquisição De Veículos, Máquinas, Móveis E Equipamentos Para A Vigilância Epidemiológica E Ambiental.
Emenda Parlamentar – Aquisições.
Gestão Administrativa Da Saúde E Qualificação Da Gestão Do SUS.
Manutenção Das Ações De Atenção Básica A Saúde.
Manutenção Das Ações De Assistência De Média E Alta Complexidade Hospitalar E Ambulatorial.
Manutenção Da Assistência Farmacêutica Básica.
Manutenção Da Farmácia Popular Do Brasil.
Manutenção Das Ações De Vigilância Sanitária.
Manutenção Das Ações De Vigilância Epidemiológica E Ambiental.
Manutenção Das Ações Do Programa “Mais Médicos".
Tratamento Fora Do Domicílio – TFD.
Emenda Parlamentar – Manutenções.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMARES

Precatórios E Sentenças Judiciais.
Construção, Reforma E/Ou Ampliação De Prédio P/ Funcionamento Do FUNPREV.
Aquisição De Equipamentos E Material Permanente.
Aquisição De Veículo Utilitário.
Gestão Administrativa Do FUNPREV.
Capacitação De Servidores Municipais Do Fundo De Previdência.
Manutenção Das Atividades Previdenciária.
Conferência Previdenciária Municipal.
Proventos Dos Inativos E Pensionistas Da Câmara.
Reserva De Contingência.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMARES

Sentenças Judiciais – Comdeca.
Indenizações E Restituições – Comdeca.
Amortização De Dívidas Públicas – Comdeca.
Aquisição De Móveis Máquinas E Equipamentos Diversos – Fundeca.
Aquisição De Equipamentos De Infor. E Periféricos Em Geral – Comdeca.
Realizações De Serv. E Ações Em Parcerias Com Entidades Governamentais E Não Governamentais.
Manutenção Das Atividades Do Comdeca - Apoio Técnico Administrativo.
Capacitação, Treinamentos E Qualificação Dos Conselheiros E Educadores Sociais.
Programa De Campanha Educativas.
Manutenção Do Programa De Divulgação Do Estatuto Da Criança E Do Adolescente.
Cadastro Único.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES.

Construção, Reforma, Ampliação E Aquisição De Imóveis Para Melhoria Da Amdestran.
Implantação Da Central De Monitoramento De Audio E Video.
Equipamentos E Material Permanente Para A Amdestran E Suas Unidades
Aquisição De Veículos, Máquinas E Equipamentos Para Guarda Municipal.
Aquisição De Veículos, Máquinas E Equipamentos Para Defesa Civil.
Aquisição De Veículos, Máquinas E Equipamentos Para A Zona Verde.
Equipamentos E Material Permanente.
Manutenção Das Despesas De Pessoal Da Amdestran Unidade De Defesa Social.
Manutenção Das Despesas De Pessoal Da Amdestran Unidade De Trânsito.
Manutenção Das Despesas De Pessoal Da Amdestran Unidade De Transporte.
Manutenção E Apoio As Ações De Guarda Municipal.
Manutenção E Apoio As Ações Dos Agentes De Trânsito.
Manutenção E Apoio Das Atividades Operacionais E Monitoramento Das Ações Da Amdestran E Suas Unidades.
Despesas Com A Administração De Receitas Da Amdestran E Suas Unidades.
Apoio Das Ações Ao Policiamento Feito Pelo Estado.
Apoio As Ações De Segurança Pública.
Gerenciamento Do Sistema De Transporte E Trânsito.
Ações Regulatórias Do Transporte Coletivo Urbano.
Apoio As Ações Com Disciplinamento Do Trânsito No Município.
Manutenção E Apoio Das Ações Da Defesa Civil.
Manutenção E Apoio As Ações Da Zona Verde.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES

Amortização De Dívida Públicas.
Precatórios E Sentenças Judiciais.
Indenizações E Restituições Diversas, Inclusive Decorrentes De Convênios.
Aquisição De Veículos, Móveis, Máquinas E Equipamentos Diversos Para A Secretaria De Assistência Social.
Aquisição De Veículos, Móveis, Máquinas E Equipamentos Diversos Para O Fundo Municipal De Assistência Social.
Obras E Instalações Para Os Programas Sociais.
Aquisição De Veículos, Móveis, Máquinas E Equipamentos Diversos Para Os Programas Sociais.
Obras E Instalações Da Assistência Social.
Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Assistência Social.
Manutenção Das Atividades Administrativas Do Fmas.
Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social.
Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculo.
Manutenção Das Ações De Atenção A Pessoa Com Deficiência.
Manutenção Das Ações Do Conselho Tutelar.
Centro De Referência De Assistência Social – CRAS/PAIF.
Centro De Referência Especializado De Assistência Social- CREAS/ PAEFI.
Assistência A Flagelados De Cheias, Catastrofes E Calamidades Públicas.
Gestão Do Cadastro Bolsa Família E Cadastro Único (Bolsa Família-IGD).
IGDSUAS – Índice De Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social.
Manutenção Das Ações Vinculadas Ao Programa De Assistência Social Geral, Incluindo Doações De Agasalhos, Colchões, Ataúde E Outros Benefícios.
Aquisição E Distribuição De Material De Construção As Famílias Carentes.
Manutenção Das Ações De Segurança Alimentar.
Ações De Apoio A Qualificação Profissional E Empregabilidade, Inclusive Ações Do Acessuas.
Vigilância Socioassistêncial.
Assistência Especializada Para Moradores De Rua.
Manutenção Das Ações Do BPC Na Escola.
Manutenção Das Ações De Atenção Aos Idosos.

Centro De Convivência Dos Idosos- CCI.
Serviços De Convivência Para Crianças E Adolescentes- CCA.
Repasse De Recursos Financeiros Para Unidades De Acolhimento Para Idosos, Crianças E Adolescentes.
Manutenção Das Ações Do Programa Criança Feliz.
Concessão De Benefício Eventual De Sócio Assistenciais.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Amortização De Dívida Públicas.
Precatórios E Sentenças Judiciais.
Indenizações E Restituições Diversas, Inclusive Decorrentes De Convênios.
Aquisição De Veículos, Móveis, Máquinas E Equipamentos Diversos.
Construção, Reforma E Ampliação De Imóveis Para Melhoria Das Escolas Municipais.
Aquisição De Móveis, Máquinas E Equipamentos Conv. Brasil Carinhoso.
Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Escolares De Educação Infantil E Creches.
Aquisição De Veículos, Móveis, Máquinas E Equipamentos Diversos Para O Ensino Infantil.
Construção, Reforma, Ampliação E/Ou Adaptação De Unidades Do Ensino Espec.
Aquisição De Veículos Para O Transporte Escolar.
Aquisição De Móveis, Máquinas E Equipamentos Diversos.
Quadra Poli-Esportivas Nas Escolas.
Construção Núcleo Multidisciplinar.
Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Diversos.
Aquisição De Balança De Merenda, freezeres, climatizadores e Utensílios Do Centro De Abastecimento De Merenda.
Aquisição De Máquinas De Capinação Para Escolas.
Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar.
Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Educação.
Manutenção Das Atividades Gerais De Ensino Fundamental.
Manutenção Do Programa Graduação De Professores.
Formação Inicial E Continuada Dos Profissionais Da Educação.
Caminho Da Escola (Transporte Escolar).
Manutenção Do Transporte Escolar Do Município.
Manutenção Das Ações Do PDDE
Aquisição De Material Didático-Pedagógico Para As Unidades Escolares.
Capacitação, Treinamento E Qualificação Dos Servidores.
Ações Do Convênio Brasil Carinhoso.
Manutenção Das Atividades Dos Conselhos Municipais De Educação.
Aquisição De Material Didático, Fardamento E Outros Destinados Aos Estudantes.
Gestão E Apoio As Ações Do Projovem Trabalhador.
Manutenção Das Atividades Do Ensino Infantil.
Manutenção Das Atividades Do Programa De Educação De Jovens E Adultos.
Manutenção Das Atividades Do Ensino Especial.
Manutenção Do Programa De Desenvolvimento De Ações Educacionais – PRODAE.
Manutenção Dos Serviços Administrativos Das Creches Do Município.
Manutenção De Realização De Concurso Público Para Educação Infantil E Fundamental.
Manutenção Do Transporte Escolar.
Transporte Universitário.
Abastecimento De Água Para As Unidades Escolares Através De Caminhão Pipa.
Manutenção Do Programa Jovens Protagonistas.
Transportes Escolar da SEMED.
Manutenção Do Laboratórios De Ciências E Robótica.
Manutenção Das Ações Do Programa Inclusão Digital Nas Escolas Municipais.
Aquisição De Veículos, Móveis, Máquinas E Equipamentos Diversos Para O Ensino Fundamental.
Construção, Reforma, Ampliação E Aquisição De Imóveis Para Melhoria Da Rede Física De Ensino.
Aquisição De Um Software De Gestão Para Automatização De Recursos E Centralização De Dados Da Rede De Ensino Em Uma Base Inicial De Dados.
Implantação De Sistema De Avaliação De Palmares- SIAP.
Manutenção Do Transporte Escolar Com Recursos Do FUNDEB.
Gestão Administrativa De Pessoal Do Ensino Fundamental FUNDEB 60%.
Gestão Administrativa De Pessoal Do Ensino Fundamental FUNDEB 40%.
Manutenção Do Ensino Fundamental (40%).
Gestão Administrativa De Pessoal Do Ensino Infantil - 60%.
Gestão Administrativa Do Ensino Infantil - 40%..
Gestão Administrativa De Educação Dos Jovens E Adultos - Eja 60%..
Gestão Administrativa Da Educação De Jovens E Adultos - Eja 40%.
Manutenção Do Programa De Desenvolvimento De Ações Educacionais – PRODAE.
Abastecimento De Água Para As Unidades Escolares Através De Caminhão Pipa.
Manutenção Do Programa Palmares Ensina Mais.
Manutenção Das Ações Do Programa Cursos De Ensino Superior Conveniados Públicos.
Manutenção Das Ações Do Programa Culturarte.

ANEXO II
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES
Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.

DEMONSTRATIVOS DO PPA 2018/2021

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:004ECD4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2018 AO CONTRATO Nº. 009/2017

Termo Aditivo Nº: 003/2018
Contrato Nº: 009/2017
Processo Nº: 008/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2017
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Paranatama.
Objetivo do Aditivo: Incluir o CNPJS 30.617.473/0001-01 (Sec. de Educação) como beneficiário do Objeto contratado. A respectiva dotação orçamentária está incluída no contrato inicial, cláusula terceira.
Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, **CNPJ**: 00.604.122/0001-97
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 01/09/2018

Paranatama, 16 de dezembro de 2018

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:C4C4DF52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO Nº. 033/2017

Termo Aditivo Nº: 002/2018
Contrato Nº: 033/2017
Processo Nº: 022/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 014/2017
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Serviços de ultrassonografia diversas.
Contratado: MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA CUNHA, **CNPJ**: 13.777.659/0001-59
Valor Acrescido: R$ 35.273,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais).
Valor Atual do Contrato: R$ 176.383,00 (cento e setenta seis mil, trezentos e oitenta e três reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 18/12/2018

Paranatama, 26 de dezembro de 2018

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:5777FD14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 065/2017

Termo Aditivo Nº: 001/2018
Contrato Nº: 065/2017
Processo Nº: 045/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 028/2017
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de lanches para as secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.
Contratado: VANDERSON RODRIGUES-ME **CNPJ**: 11.642.133/0001-88
Prazo Acrescido: 360 dias

Nova Vigência: 05/12/2018 a 05/12/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 05/12/2018

Paranatama, 26 de dezembro de 2018

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:4702E5D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER DA CPL SOBRE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 013/2018

Do Recurso
A CPL recebeu na data de 20 de Dezembro de 2018, o Recurso enviado pela Empresa CONSTRUTURA PRINCESA DO VALE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.233.791/0001-77 interessada em participar do Certame do processo acima identificado que tem como objeto Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de sistema de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais, na região da Floresta, zona rural desse município, com Recursos FUNASA CV. 0855/17, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato.

Das Alegaçoes da Impetrante
A empresa impetrante alegou em seu recurso que o edital do referido processo possui vícios que inviabilizariam a competição do processo, especificamente o item 7.4.3 no que tange aos serviços de maior relevância exigidos como atestado de capacidade técnica, por se tratar no edital de itens de obras diversa da que visa do edital.

Do Julgamento do Recurso
A CPL reuniu-se e analisou o recurso e julgou procedente o referido recurso, e salientou o seguinte:
"Trata-se de um equivoco, possivelmente erro de digitação, contudo um vício sanável, ou seja reparável, sem prejuízo a continuação do processo, visto que de fato os itens de maior relevância estão desconformes ao objeto da Tomada de Preços. Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto,**nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.
Assim, fica suspenso o processo e adiado o certame para o próximo dia 27/12/2018 as 09h00min, período julgado suficiente para que as licitantes readéquem seus documentos de habilitação.

Esse resultado será publicado no diário oficial do Munícipio – AMUPE para publicidade dos atos.

É o Nosso Parecer,

Parnamirim, 20 de dezembro de 2018

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente a CPL

SAMUEL ANDRADE LOPES
Secretário da Comissão

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Membro da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DAEF338F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 085/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**, para Fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios, destinados para atendimento das necessidades de consumo do Fundo Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 26.874.030/0001-10**, no Valor Global de R$ 44.255,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Paudalho, 26 de Dezembro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BAA5FCFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL.

ERRATA AO EDITAL.

Processo Licitatório Nº: 087/2018 – Pregão Presencial N° 037/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E ESTRUTURAS MÓVEIS DE USO TEMPORÁRIO NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Onde se lê: 7.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável Técnico com Habilitação para Execução dos Serviços, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da Licitante.

Leia-se: 7.4.1. As Licitantes que Apresentarem Proposta de Preços para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, deverão apresentar a Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste Responsável Técnico com Habilitação para Execução dos Serviços, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da Licitante.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Paudalho, 26 de Dezembro de 2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B3D96127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 083/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, DAS DIVERSAS MÁQUINAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUSA ME - CNPJ Nº 11.324.252/0001-92**, no Valor Global de R$ 29.902,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Dois Reais) e **MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ Nº 35.416.437/0001-95**, no Valor Global de R$ 7.056,00 (Sete Mil e Cinquenta Seis Reais).

Paudalho, 13 de Dezembro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AEABCC22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2018 – FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA. RECURSO PROVENIENTE DO MINISTERIO DA ESDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 23400.001936/2017-94 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE/ ENSINO FUNDAMENTAL.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Paudalho, cumprindo o que determina os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, vem fazer a CONVOCAÇÃO da empresa: **ALINK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.068.117/000163**, a qual se enquadra como Microempresa e encontra - se na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço apresentada pela empresa **HARPIA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP – CNPJ Nº 12.272.426/0001-83**, para que no prazo de **03 (TRÊS)** dias uteis, se assim desejar nos apresente Proposta de Preços inferior a da empresa **HARPIA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP – CNPJ Nº 12.272.426/0001-83,** primeira colocada no certame.

Para constar, segue a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** das empresas no certame:

1º HARPIA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP – Valor R$ 3.292.997,68 (Três milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

2º ALINK ENGENHARIA LTDA – Valor R$ 3.571.265,73 (Três milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três reais).

3º ADS CONSTRUTORA LTDA – ME – Valor R$ 3.646.542,42 (Três milhões seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

4º A.B.CORTE REAL E CIA LTDA – Valor R$ 3.744,005,06 (Três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cinco reais e seis centavos**).**
5º HC ENGENHARIA EIRELI – EPP – Valor R$ 4.002.480,54 (Quatro milhões, dois mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Paudalho, 26 de dezembro de 2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D5628AC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 021/2018 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS (FOGÃO INDUSTRIAL, VENTILADOR, FREEZER E REFRIGERADOR) DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP – CNPJ Nº 05.560.250/0001-08, Obtendo-se um valor Global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e RCOM – COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ 03.426.130/0001-89, Obtendo-se um valor Global de R$ 74.412,50 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Paudalho, 26 de Dezembro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretario de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:73C8EDEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018 - A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Secretaria de Cultura e Turismo, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Habilitação de Propostas de Atrações Artísticas Locais, para comporem a grade de Apresentações Artísticas da Festa de São Sebastião 2019, realizado pela Prefeitura de Paudalho/PE. As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de Dezembro de 2018 a 10 de Janeiro de 2019, considerando os dias úteis, no horário de 8h às 13h, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Santa Tereza, s/n, Estação Ferroviária, Santa Tereza, Paudalho/PE. O Edital da Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima indicado. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou através do fone (81) 3636-1156, no horário de 08:00 às 13:00h.

Paudalho, 26 de Dezembro de 2018

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FB11FC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018/PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018/PMP. Menor Preço Por Item. Fornecimento. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira – PE, através do Responsável pelos Contrato da CPL, convoca a empresa:

- JUCIELLY ISABEL PEREIRA MARTINS - ME, CNPJ 07.111.491/0001-97.

Para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecerem a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, objetivando assinatura do Contrato.

O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme Art. 81 da Lei 8.666 e a convocação da 2ª colocada.

Pesqueira – PE, 26 de dezembro de 2018.

DAVY CORDEIRO CHACON
Responsável pelos Contratos da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:47CCFE69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE PESQUEIRA SECRETARIA DE TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Processo Nº 072/2018/PMP. Chamada Publica nº 004/2018/PMP. Objeto: Termo de Permissão de uso de espaço público, localizado na Praça Dom José Lopes ou, a título precário, durante o período das festividades do Carnaval de Pesqueira/2019, denominado " CARNAVAL 2019" para fins específicos de instalação de infraestrutura para montagem, manutenção e desmontagem de camarotes, barracas, toldos e portarias, conforme especificações técnicas do edital, no período de 28 de fevereiro a 06 de março de 2019. Período para se Credenciar junto a Comissão Especial, de 27 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Abertura dos envelopes será em 25/01/2019 as 09:00h. Os credenciamentos e a abertura dos envelopes serão realizadas e obtidos na sala de licitações localizada a Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – Pernambuco, através do Fone: 0xx8738358708 ou e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira. A retirada de Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, e-mail e telefone citados acima.

Pesqueira – PE, 26 de dezembro de 2018.

NILO BEZERRA DE MORAES
Secretário de Turismo

MARIA DE FÁTIMA GENÚ DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3F813B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PESQUEIRA – IPSEMP AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO DE PORTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018/IPSEMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018/IPSEMP. Serviço. Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da residência onde será o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira – IPSEMP, localizado na Rua Vereador Enedino de Freitas, nº 68, Centro Pesqueira – PE, com fornecimento de materiais. Valor Estimado é R$ 55.536,32 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 22/01/2019 as 09h00min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br

Pesqueira – PE, 26 de dezembro de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9DAA46E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 044/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO Nº 044/2018 – PREGÃO Nº 034/2018, Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha (GLP) Carga de 13 kg para atender as necessidades da Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e Média e Alta Complexidade - SMS e Gás de Cozinha (GLP) Carga de 45 kg para o HLP. ABERTURA: 15/01/2019 ás 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item, Valor máximo global R$ 48.787,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais). O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 26 de Dezembro de 2018.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:154F7C1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO Nº 045/2018 – PREGÃO SRP Nº 035/2018, Objeto: Aquisição de Material de Raio "X" para o Hospital Dr. Lídio Paraíba. ABERTURA: 17/01/2019 ás 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item, Valor máximo global R$ 311.805,40 (trezentos e onze mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos). O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 26 de Dezembro de 2018.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:97541BC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO Nº 015/2018/PMP

-Processo Nº 008/2018/PMP.
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus e Câmaras com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 015/2018/PMP.
--Contratado: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
-CNPJ Nº 10.578.395/0001-68
-Valor Contratado: R$ 79.672,00 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais), referente aos itens 05, 06, 07, 09, 14, 15, 17 e 20.
-Termo Aditivo Nº: 001/2018.
-Valor Acrescido: R$ 18.708,00 (dezoito mil, setecentos e oito reais).

Poção - PE, 26 de dezembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:8ED331A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2018/PMP

O Prefeito do Município de Poção, Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público, a primeira Retificação ao Edital 001/2018 do Concurso Público. O Termo de Retificação contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 26 de dezembro de 2018, no endereço eletrônico do município de Poção/PE, http://www.pocao.pe.gov.br/, e no site do Instituto ADM&TEC. www.admtec.org.br.

Poção, 26 de dezembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:8D95D586

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 039/2014 - PROCESSO N° 023/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

Altero o valor do Contrato 039/2014, referente à Tomada de Preços N° 001/2014. Processo N° 023/2014, suprimindo o valor de R$ 164,62 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 0,12% do valor inicialmente contratado. CPL. Serviço. **Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Escolas que Utilizem os Projetos Padrão do FNDE, localizada na zona rural, incluindo material e mão de obra**. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 26/12/2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:79444F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018/PMP - PROCESSO 011/2018/ PMP - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

-Processo Nº: 011/2018/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus e Câmaras com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Contrato Nº: 042/2018/PMP.
-Contratado: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP.
-CNPJ Nº 10.578.395/0001-68.
-Valor Contratado: R$ 38.818,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais), referente ao fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 13 e 14.

Poção - PE, 26 de dezembro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:8E20B07C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº: 033/2018 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo Nº: 033/2018 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial Nº 024/2018. Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Fornecimento de materiais gráficos (Diário de Classe, Envelopes, Pastas, Ficha Individual, Certificado e Histórico Escolar), destinado para atender as necessidades da Rede de Ensino. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 57.403,67 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos)**.** O Pregoeiro torna público que se encontra disponível o **EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS. Local e data da sessão na Sala da CPL–** Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Pombos/PE; 14/01/2019; Horário: 09 h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 26 de dezembro de 2018.

GLAUBER B. DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:ADA61103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 24 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETA O FUNCIONAMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E FECHAMENTO DO PRÉDIO SEDE PARA AUDIÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento e ajustes, através de auditoria a serem realizados nas contas públicas e procedimentos internos no quadro administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento e ajustes do quadro de pessoal fixo e variável;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do corpo de pessoal e possível indigência de contratação de profissional, através de contratos de excepcional interesse público para resguarde de atividades ininterruptas, as quais se justificam pela urgência;

CONSIDERANDO, o teor do ofício TC/GC02 N 00216/2018, recepcionado em 19 de novembro de 2018, proveniente do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **RANILSON BRANDÃO RAMOS;**

DECRETA:
Art. 1º – A Secretaria de Administração e Finanças, a qual funciona no prédio sede da Edilidade Municipal passará a funcionar com expediente apenas interno, pelo prazo de 08 (oito) dias corridos, prazo que poderá ser prorrogado, a depender da necessidade, por igual período.

Art. 2º – Para tanto, o prédio sede da Prefeitura ficará fechado pelo período de vigência do presente decreto, ressalvado a manutenção e continuidade dos serviços essenciais de trato com o público em geral, que permanecerão funcionando em perfeita normalidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Primavera, 26 de dezembro de 2018.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:E8F7783D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO 01 - CONVENCIONAL DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, NA RUA SÃO SEBASTIÃO TEODÓSIO, ALTO DO SÃO SEBASTIÃO – QUIPAPÁ – PERNAMBUCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 213078/2015**

RECORRENTES:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ
1	CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME	27.928.441/0001-04
2	COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI	17.440.286/0001-29

A CPL da Prefeitura Municipal de Quipapá-PE, vem através deste informar aos Licitantes participantes da Concorrência Pública regida pelo edital de nº 003/2018 que as empresas acima identificadas interpuseram Recursos Tempestivamente contra a decisão da CPL em **DESCLASSIFICAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS**.

Os Referidos Recursos, encontram-se protocolados no Setor de Licitações, para que as demais empresas participantes do processo possam oferecer contra-razões ou ainda abrir mão de fazê-lo.

Informamos que o prazo para o envio das contra-razões ou a abdicação de fazê-la deverá nos ser remetida em até 5 (cinco) dias úteis após publicação desta correspondência.

Informamos, ainda, que todo processo licitatório encontra-se disponível na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quipapá, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de melo, S/n, Centro, Quipapá/PE. CEP: 55.415-000. Os termos do Edital, Anexos, Documentos de Habilitação e recursos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Quipapá-PE, 26 de dezembro de 2018.

GERMANO SOARES VALENÇA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:1F2BD6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 037/2018; CPL; **Pregão Presencial Nº 018/2018;** Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa para a locação de 02(dois) caminhões para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão. Fica REVOGADO o Processo em epígrafe com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93

Ribeirão/PE, 26/12/2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5D4E86C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO -PE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
P.L. Nº001/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001//2019. Aquisição de Combustíveis, para atender a frota de Veículos do Município conforme especificações/quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **VALOR ESTIMADO**: R$ 1.889,507,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS). **ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ***: 10/01/2019 às 8h*. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: *10/01/2019 às 8h30min*. **INÍCIO DA DISPUTA**: *10/01/2019 às 9h*. O Edital na íntegra poderá ser retirado na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadinho - PE, no horário de *8h às 13h00min* de segunda a sexta-feira Fone: (81) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com.

Salgadinho, 26/12/2018.

EUGÊNIA FRANCISCO CORDEIRO DE MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Eugenia Francisco Cordeiro de Moura
Código Identificador:8D97BC76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. MIRIAM DE LIMA RAMOS, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando a disposição contida na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93. Decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 143/2018**.

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º - CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento na conferência das antenas de telefonia móvel existentes no município; **REVOGA-SE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018**.

Salgueiro, 20 de Dezembro de 2018.

MIRIAM DE LIMA RAMOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:C9BE85E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 033/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2018

Processo Nº: 033/2018 - Comissão: CPL–Modalidade Tomada de Preços Nº: 008/2018 – Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para Execução Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Valor: R$ 353.647,30 (trezentos cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)., Após o processamento, comunica-se sua adjudicação e homologação em favor da Empresa: **PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ N° 11.482.245/0001-19, com endereço na Rua Dr. José Mariano, 1150 – Centro – Petrolina/PE, Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Rua João Roque da Silva, 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde-PE (ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 24 de Dezembro de 2018

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:BC162CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público a Homologação e Adjudicação da licitação na modalidade Pregão (Presencial) 020/2018, Processo Licitatório n. 040/2018, **para Aquisição 01 (um) CAMINHÃO TRUCADO 6x2 com caçamba e 01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4x4, destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Filomena/PE, com entrega imediata. Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referencia**, abertura efetuada em 20/12/2018, às 09:00hs, resultado: **VENCEDORA**: a empresa **FRANÇA CAMINHÕES LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 16.737.978/0001-70, localizada a Avenida Padre Cícero, nº 4001, Muriti, Crato – CE, CEP.: 63.132-015;** para o item: 01, sendo totalizado em **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, e a empresa **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 10.893.377/0001-70, localizada a Avenida**

Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1485, Imbiribeira, Recife – PE, CEP.: 51.150-000, para o item 02, sendo totalizado em **R$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, por terem ofertados menores lances por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 26 de dezembro de 2018.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:FBCA14E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 - ADESÃO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018, de mobiliário escolar do Pregão Eletrônico Nº 110/2017 – SRP da Universidade Federal do Pará – UFPA, em que foram registrados os preços da DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.676.271/0001-88, para a Secretaria de Educação, cujo objeto: Aquisição de Mobiliários Acadêmicos (Cadeiras e Mesas), tipo menor preço por lote, para atender as necessidades da Biblioteca central da UFPA, conforme discriminação abaixo relacionada, que ora aderimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto de mesa em resina termoplástica medindo 1200MM X 800MM, com 02 cadeiras – Tamanho Adulto	80	R$ 1.425,00	R$ 114.000,00
02	Conjunto composto de mesa e cadeira fixa adulto. Modelo: CCA"6	1.760	R$ 605,00	R$ 1.064,800
03	CADEIRA acadêmica Modelo: PU6	1.120	R$ 334,95	R$ 375.144,00
VALOR TOTAL R$ 1.553.944,00 (Um milhão quinhentos e cinqüenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais)				

São Bento do Una-PE, 24 de dezembro de 2018.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C01A8DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 079/2018, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Processo nº 079/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 045/2018, **ONDE SE LÊ,** Sistema registro de preço. Objeto: **Aquisição de material de informática para Telecentros neste Município**, **LEIA-SE,** Pregão Presencial. Objeto: **Aquisição de material de informática para Telecentros neste Município,** data e local da sessão de abertura permanecem a mesma publicada dia 24/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 24 de dezembro de 2018

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E5A21902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018, PROCESSO Nº 078/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2018, Processo nº 078/2018. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com o Cantor: Ciel Rodrigues, para 01 (uma) apresentação, no dia 05 de Janeiro de 2019, durante as festividades de Santos Reis, na Praça de Eventos (Praça da Matriz) neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) Cicero de S. Santos - ME, (CNPJ: 15.168.067/0001-07), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 20 de Dezembro de 2018

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A397C946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Processo Nº: 00021/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Materiais e Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal Adolpho Parreira Carneiro, conforme descrição detalhada nas Emendas do Ministério da Saúde, propostas nº 12775.279000/1150-03 e nº 12775.279000/1160-02. **LICITANTES HABILITADOS**: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 19.338.456/0001-94; ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - CNPJ: 00.463.305/0001-30; CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.527.531/0001-62; EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14; K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.251.627/0001-90; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.187.384/0001-54; MAKE LINE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.416.754/0001-40 PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52; POLO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.742.015/0001-77. **LICITANTES INABILITADOS**: A. GALDINO DE PAZ - ME - CNPJ: 08.036.308/0001-07, Não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme solicitado no item 9.2.3 dos requisitos de habilitação do Edital; Não apresentou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme solicitado no item 9.3.2 dos requisitos de habilitação do Edital; Não apresentou Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante – ANVISA, conforme solicitado no item 9.3.3 dos requisitos de habilitação do Edital; ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49, Apresentou certidão de falência e concordata vencida, descumprindo o item 9.2.9 dos requisitos de habilitação do Edital; CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.534.095/0001-23, Não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme solicitado no item 9.2.3 dos requisitos de habilitação do Edital; ERIKA PIZANI - CNPJ: 25.232.234/0001-95, Não apresentou os termos de abertura e

encerramento do livro diário, conforme solicitado no item 9.2.3 dos requisitos de habilitação do Edital; Não apresentou a certidão de falência ou concordata, descumprindo o item 9.2.9 dos requisitos de habilitação; F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP - CNPJ: 24.437.252/0001-40, Não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme solicitado no item 9.2.3 dos requisitos de habilitação do Edital; Não apresentou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme solicitado no item 9.3.2 dos requisitos de habilitação do Edital; Não apresentou Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante – ANVISA, conforme solicitado no item 9.3.3 dos requisitos de habilitação do Edital; KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - CNPJ: 79.805.263/0001-28, Não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme solicitado no item 9.2.3 dos requisitos de habilitação do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, uma nova sessão pública será realizada no dia **07/01/2019, às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes de habilitação das empresas segundas colocadas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça José Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE, ou através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 24/12/2018

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E33C8351

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00015/2018. Processo Nº: 00017/2018. CPL. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada, conforme demanda, de Equipamentos de Informática para o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, referente a Proposta de nº 12775.279000/1170-01. Justificativa: Conforme sugerido pelo TCE-PE nos autos do processo TC n° 1821533-6 - MEDIDA CAUTELAR. Fica determinado a revogação do procedimento.

São Caetano, 26/12/2018

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3C8A8059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 090/2018. Contratada: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ Nº 11.957.607/0001-80. Valor Contratado: R$ 24.904,00 (vinte e quatro mil novecentos e quatro reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C357C9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 091/2018. Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 11.405.384/0001-49. Valor Contratado: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ECA35A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 092/2018. Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 19.338.456/0001-94. Valor Contratado: R$ 13.498,00 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0B1E29C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 093/2018. Contratada: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME - CNPJ Nº 28.421.328/0001-09. Valor Contratado: R$

4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8F40CA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 094/2018. Contratada: ATOS MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 15.227.236/0001-32. Valor Contratado: R$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B52E6792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 095/2018. Contratada: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI - CNPJ Nº 23.178.900/0001-29. Valor Contratado: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.
São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F68234D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 096/2018. Contratada: F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP - CNPJ Nº 24.437.252/0001-40. Valor Contratado: R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:878933A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 097/2018. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. Valor Contratado: R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:445102A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 098/2018. Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Valor Contratado: R$ 5.257,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.
Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:87620E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N°

10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 099/2018. Contratada: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 11.192.559/0001-87. Valor Contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FB1985C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-04 para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 100/2018. Contratada: A. GALDINO DA PAZ - CNPJ Nº 08.036.308/0001-07. Valor Contratado: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 13/12/2018 à 31/12/2018.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/12/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5871C2FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00048/2018. PROCESSO Nº: 017/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Contrato Nº: 00048/2018. Processo Nº: 017/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2018. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível, em São José do Egito e Recife, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Gabinete do Prefeito. 04.122.0004.2004 000218.3390.30.99.001 . Secretaria de Transito. 15.452.0018.2011 00060.3390.30.99.001 . Secretaria de Agricultura. 20.122.0004.2030 000138.3390.30.99.001 . Secretaria de Ação Social 08.122.004.2085 000352.3390.30.99.001 . Secretaria Municipal de Obras 04.122.004.2105 000463.3390.30.99.001 . Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 04.122.0004.2109 000887.3390.30.99.001 . Secretaria de Educação 12.361.0009.2050 000212 3390.30 99 . Contratado: Comercial de Combustíveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72. Valor R$1.712.800,00. Vigência: de 26/12/2018 a 26/12/2019.

São José do Egito, 26/12/2018.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7D9B7BF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017
CONTRATO Nº: 00005/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, PARA Contratação de Empresa Especializada para Execução de pequenos reparos, manutenções, reformas e pinturas dos edifícios desta Municipalidade, com fornecimento de mão de obra, sem material, inclusive fiscalização e supervisão, para atender a Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal São José do Egito/PE**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR total de R$ 107.651,28 (cento e sete mil seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 26 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:5FBEE5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00029/2018. PROCESSO Nº: 017/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00029/2018. Processo Nº: 017/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2018. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível, em São José do Egito e Recife, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previstos no QDD 2018 Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE
10.122.0004.2117 000557.3390.30.99 10.302.0011.2118 000573.3390.30.99 000572.3390.30.99 000375.3390.30.99 10.301.0010.2120 000592.3390.30.99 10.302.0011.2126 000822.3390.30.99 10.304.0012.2128 000658.3390.30.99 10.302.0011.2145 000768.3390.30.90 10.301.0010.2160 000847.3390.30.99. Contratado: Comercial de Combustíveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72. Valor R$1.082.600,00. Vigência: de 26/12/2018 a 26/12/2019.

São José do Egito, 26/12/2018.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:50DA5089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata - PE, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 042/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE Nº 12257.765000/1177-11, 12257.765000/1180-04, 12257.765000/1177-10, 12257.765000/ 1180-03, 12257.765000/ 1177-09, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTEMPLADOS EM EMENDA PARLAMENTAR, AFIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESAS VENCEDORAS: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº **55.983.274/0001-30 -** Vencedora dos Itens: 150, perfazendo um total de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais); **VMI TECNOLOGIAS LTDA.** – CNPJ Nº **02.659.246/0001-03 -** Vencedora dos Itens: 126, Perfazendo um Total de R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis mil reais); **RACHEL DE SA BARRETO CALLOU –** CNPJ Nº **01.395.137/0001-55** – Vencedora dos Itens: 006, 009, 016, 017, 031, 057, 061, 062, 070, 074, 078 e 110, perfazendo um total de R$50.072,00 (Cinquenta mil e setenta e dois reais); **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI** – CNPJ Nº **30.531.122/0001-75 –** Vencedora dos Itens: 120, perfazendo um total de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); **03.620.716/0001-80 CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A –** CNPJ Nº **03.620.716/0001-80,** vencedora dos itens: 037, perfazendo um total de R$21.360,00 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta reais); **PHARMAPLUS LTDA –** CNPJ Nº **03.817.043/0001-52,** vencedora dos itens: 096 e 105, perfazendo um total de R$2.581,28 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos); **NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ Nº **10.859.287/0001-63 –** Vencedora dos itens: 045, 046, 049, 136 e 148, perfazendo um total de R$ 4.796,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais); **CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA –** CPNPJ Nº **00.534.095/0001-23 –** Vencedora dos Itens: 002, 008, 013, 018, 019, 020, 029, 032, 033, 034, 038, 052, 056, 067, 069, 071,. 072, 073, 080, 083, 093, 094, 115, 117, 121, 121, 129, 130, 131, 139, 140 e 143, perfazendo um total de R$809.675,00 (Oitocentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais); **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI –** CNPJ Nº **09.251.627/0001-90 –** Vencedora dos Itens: 012, 015 e 085, perfazendo um total de R$14.275,00 (Catorze mil, duzentos setenta e cinco reais); **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA** – CNPJ Nº **44.239.382/0001-86 –** Vencedora dos Itens: 141, perfazendo um total de R$149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais); **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ Nº **11.004.395/0001-17 –** Vencedora dos itens: 064, perfazendo um total de R$500,00 (Quinhentos reais); **F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP –** CNPJ Nº **24.437.252/0001-40 -** Vencedora dos itens: 024, perfazendo um total de R$220,00 (Duzentos e vinte reais); **F LUCAS W E SILVA –** CPNJ Nº **15.501.731/0001-98** – Vencedora dos itens: 035 e 066, perfazendo um total de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); **MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI ME –** CNPJ Nº **20.991.439/0001-30** – Vencedora dos Itens: 005, 048, 059 e 063, perfazendo um total de R$20.766,00 (Vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais); **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** – CNPJ Nº **29.955.518/0001-60 –** Vencedora dos Itens: 007, 022, 054, 058, 065 e 144, perfazendo um total de R$32.822,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais); **FERRUDD COMERCIAL LTDA –** CNPJ Nº **03.036.083/0001-67 -** Vencedora dos itens: 075, perfazendo um total de R$ 7.076,00 (Sete mil e setenta e seis reais); **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA –** CPNJ Nº **08.449.096/0001-81 –** Vencedora dos Itens: 004, perfazendo um total de R$ 27.170,00 (Vinte e sete mil, cento e setenta reais); **EDILANE CARVALHO ARAUJO –** CNPJ Nº **12.710.916/0001-14 –** Vencedora dos itens: 010, 014, 036, 040, 081, 098, 102, 138, 145 e 149, perfazendo um total de R$112.340,00 (Cento e doze mil, trezentos e quarenta reais); **GERALDO VIDAL DA NOBREGA –** CNPJ Nº **18.995.457/0001-49** – Vencedora dos Itens: 127, perfazendo um total de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** – CNPJ Nº **10.779.833/0001-56 –** Vencedora dos itens: 089, perfazendo um total de R$640,00 (Seiscentos e quarenta reais); **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA –** CNPJ Nº **09.441.460/0001-20** – Vencedora dos itens: 077 e 079, perfazendo um total de R$ 3.916,00 (Três mil, novecentos e dezesseis reais); **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA -** CNPJ Nº **02.527.531/0001-62 –** Vencedora dos itens: 001, 026, 028, 030, 039, 044, 047, 076, 084, 086, 091, 092, 097, 101, 114, 118, 125, 132, 133, 134 e 146, perfazendo um total de R$231.109,00 (Duzentos e trinta e um mil, cento e nove reais); **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME** – CNPJ Nº **11.028.345/0001-70 –** Vencedora dos itens: 023, perfazendo um total de R$180,00 (Cento e oitenta reais); **COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ Nº **15.483.303/0001-80 –** Vencedora dos Itens: 050, 088, 090, 099, 100, 103, 104, 108, 111 e 123, perfazendo um total de R$ 23.413,56 (Vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos); **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ Nº **26.889.181/0001-42 –** Vencedora dos Itens: 025, 060, 087, 095, 107 e 113, perfazendo um total de R$36.680,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais); **CIRURGICA IBIPORA EIRELI – CNPJ Nº 23.178.900/0001-29 –** Vencedora dos itens: 043, 01 e 068, perfazendo um total de R$75.650,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais); **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – CNPJ Nº 62.413.869/0001-15** – Vencedora dos itens: 055, perfazendo um total de R$27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais); **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 11.192.559/0001-87 –** Vencedora dos Itens: 027, 053, 082, 116 e 119, perfazendo um total de R$66.640,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). **Itens fracassados/desertos**: 003, 011, 021, 041, 042, 109, 112, 124, 128, 135, 137, 142 e 147. **ADJUDICAÇÃO:** Em vista do resultado, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epigrafe.

São Lourenço da Mata, 06 de dezembro de 2018.
EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:67667809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO: PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado é: foi declarada **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** a empresa **COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIREI – ME,** CNPJ: 17.440.286/0001-29, cujo valor

global é de **R$ 3.982.574,20 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

São Vicente Férrer, 26 de dezembro de 2018.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0CBB81D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, resolve HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2018, cujo objeto é a elaboração de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 01 equipamento de Raio-X destinado à Unidade Mista do município de São Vicente Férrer-PE, conforme termo de referência, tendo como adjudicada a empresa **EDILANE CARVALHO ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.710.916/0001-14, cujo valor total é de R$ 69.342,00 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Fica convocada a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

São Vicente Férrer, 26 de dezembro de 2018.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1C26B5A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 01 (uma) Ambulância Furgão tipo A para atender as necessidades das unidades de saúde deste município, conforme termo de referência.

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 10/01/2019; Horário: 09:00h.

- Valor global estimado (máximo admitido): R$ 84.633,33 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira e através do e-mail: cpl@saovicenteferrer.pe.gov.br.

São Vicente Férrer, 26 de dezembro de 2018.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A530420D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 8.666/93, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo Licitatório protocolado sob nº. 53/2018, na modalidade Concorrência nº. 01/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de escola de 12 salas padrão FNDE, cuja adjudicada é a empresa COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIREI – ME, CNPJ: 17.440.286/0001-29, no valor global de R$ 3.982.574,20 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos setenta e quatro reais e vinte centavos).

São Vicente Férrer, 26 de dezembro de 2018.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1539FB24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2018. Processo nº 003/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIAS DA SAÚDE, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: POVOADO DE CRUZEIRO DO NORDESTE, DISTRITO RIO DA BARRA, E DISTRITO ALBUQUERQUE NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 11.695.493/0001-48. Prazo prorrogado até 25/03/2019.

Sertânia (PE), 05 de Setembro de 2018.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4D58783D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 130/2017. Processo nº 074/2017. Tomada de Preços nº 011/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PISO E ARQUIBANCADAS, COM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO, DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SERGIO VERAS, LOCALIZADA NO POVOADO CRUZEIRO DO NORDESTE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 11.695.493/0001-48. Prazo prorrogado até 15/01/2019.

Sertânia (PE), 22 de Junho de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CB6F3992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2018.

EMENTA: Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Reverendíssimo PADRE GENILDO HERCULANO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, o falecimento do Padre Genildo Herculano da Silva, pároco da Paróquia de Nossa Senhora de Lourdes deste município;

CONSIDERANDO, que durante toda sua jornada sacerdotal o Padre Genildo Herculano da Silva desenvolveu suas atividades junto à comunidade com respeito, zelo, comprometimento e amor ao próximo;

CONSIDERANDO, o seu falecimento na data de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial no município de Solidão por 03 (três) dias (14 a 16 de novembro de 2018), em virtude do falecimento do Reverendíssimo PADRE GENILDO HERCULANO DA SILVA.

Art. 2º - As bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco e do Município de Solidão deverão ser hasteadas a meio mastro durante a vigência do luto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4E8A5394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2018.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, do Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.68 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que o dia 15 de novembro é data consagrada à Proclamação da República;

CONSIDERANDO, a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, que determinou ponto facultativo para todo o estado de Pernambuco do dia 16 de novembro.

DECRETA:

Artigo 1º. – PONTO FACULTATIVO, no âmbito das repartições públicas municipais, no dia 16 de novembro de 2018, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Artigo 2º. - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município;

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:808B2FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 40/2018 EMENTA – DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 40/2018

EMENTA – Dispõe sobre a reestruturação do Patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Taquaritinga do Norte-PE, e dá outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Art.68, inciso V.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os bens patrimoniais do Município de Taquaritinga do Norte - PE serão administrados controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe este Decreto.

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
CAPÍTULO I
DAS INCORPORAÇÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Os bens adquiridos ou produzidos pelos órgãos da Administração do Município de Taquaritinga do Norte – PE serão incorporados como integrantes de seu acervo patrimonial, pelo Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Não será objeto de incorporação:

I – os bens semoventes, adquiridos ou produzidos com a finalidade de revenda ou consumo;

II – os bens móveis, adquiridos ou produzidos com o objetivo de doação ou premiação.

Art. 3º. Para efeito do art. 2º, incorporação é o conjunto de atos que identificam e registram o bem como integrante do acervo patrimonial do Município de Taquaritinga do Norte - PE
.
Parágrafo único. São documentos que comprovam a aquisição da propriedade:

I – Nota Fiscal;

II – título aquisitivo da propriedade imobiliária;

III – Termo de Produção, Nascimento e Captura;

IV – documento de doação;

V – outros documentos comprobatórios da aquisição da propriedade.

Art. 4º. Nenhum bem poderá ser utilizado sem prévia incorporação.

SEÇÃO II
DA INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 5º. A incorporação de bens imóveis será feita à vista do documento comprobatório da aquisição da propriedade.

Art. 6º. O processo de aquisição de bem imóvel tramitará, para fins de incorporação, pelo Setor de Patrimônio.

Art. 7º. Em caso de imóvel edificado pelo Município de Taquaritinga do Norte - PE, a incorporação será efetivada após a conclusão final da obra, à vista dos seguintes documentos:

I – documento que comprove a propriedade do terreno;

II – Carta de Habite-se;

III – termo de recebimento definitivo da obra;

IV – documento de que conste o valor global da obra – Nota de Empenho;

V – memorial descritivo.

Parágrafo único. E se tratando de construções de pequeno porte, como abrigos nas paradas de ônibus, passarelas para pedestres e assemelhados, será dispensada a exigência constante dos incisos I e II deste artigo.

Art. 8º. Concluída a obra, a unidade administrativa por ela responsável encaminhará ao Setor de Patrimônio os documentos constantes do artigo anterior, no prazo de cinco dias, contado da data de expedição da Carta de Habite-se.

Art. 9º. O Setor de Patrimônio, com base nos documentos de que tratam o parágrafo único do art. 3º e o art. 7º deste Decreto, atribuirá número de tombamento ao bem e fará o lançamento de sua incorporação no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Município de Taquaritinga do Norte - PE.

SEÇÃO III
DA INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES
Art. 10. A incorporação de bens móveis e semoventes será efetuada à vista de um dos seguintes documentos:

I – nota de recebimento, acompanhada de cópias da Nota de Empenho e Nota Fiscal;

II – documento que comprove a doação;

III – Termo de Produção, Nascimento e Captura;

IV – outros documentos comprobatórios da aquisição da propriedade.

§ 1º Fica o Secretário de Administração autorizado a aceitar a doação de bens patrimoniais feita ao Município de Taquaritinga do Norte - PE, mediante a homologação dos atos praticados pelas autoridades dos órgãos beneficiados.

§ 2º No caso de doação, os bens somente serão incorporados, quando identificadas as características exatas e o valor dos bens, cabendo à unidade administrativa adotar providências para a identificação desses dados.

Art. 11. A unidade administrativa remeterá ao Setor de Patrimônio, no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento do bem, o documento comprovante da aquisição.

Parágrafo único. Na hipótese de bem produzido, nascido ou capturado, a unidade administrativa onde ocorrer o fato emitirá o respectivo termo e o remeterá ao Setor de Patrimônio, no prazo de cinco dias, contado da captura, do nascimento, ou do término da produção.

Art. 12. De posse de um dos documentos de que trata o art. 10, o Setor de Patrimônio atribuirá número de tombamento ao bem, se for o caso, e efetuará o lançamento de sua incorporação no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Município de Taquaritinga do Norte - PE.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS
SEÇÃO I
DA DISTRIBUIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 13. O bem imóvel, depois de incorporado ao Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Município de Taquaritinga do Norte - PE será distribuída à unidade administrativa usuária, mediante expedição do respectivo relatório de inventário e vistoria do bem, pelo Setor de Patrimônio.

§ 1º O relatório de inventário e vistoria do bem dos imóveis ocupados ou administrados pela Secretaria de Administração é de responsabilidade do Setor de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração.

§ 2º O relatório de inventário e vistoria do bem será assinada pelo responsável pelo patrimônio da unidade administrativa usuária, a quem cabe a responsabilidade pela administração do bem, e devolvida no prazo de dez dias, contado de seu encaminhamento.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DE BENS MÓVEIS ESEMOVENTES

Art. 14. O bem móvel ou semovente, depois de incorporado ao Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Município de Taquaritinga do Norte - PE será distribuída à unidade administrativa usuária, mediante expedição do respectivo relatório de inventário e vistoria do bem, expedido pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo único. O relatório de inventário e vistoria do bem será assinado pelo responsável pelo patrimônio da unidade administrativa usuária, que ficará responsável pela guarda do bem, se for o caso, e devolvida no prazo de dez dias, contado de seu encaminhamento**.**

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DOS BENS PATRIMONIAIS
MÓVEIS E SEMOVENTES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. São responsáveis pela guarda e uso dos bens patrimoniais, móveis e semoventes, os titulares dos órgãos usuários.

Parágrafo único. O usuário não poderá eximir-se da responsabilidade que lhe for transmitida.

Art. 16. O responsável por bem patrimonial é obrigado a guardá-lo em local determinado pela Administração e, na falta deste, em lugar apropriado e seguro, de forma a evitar a ocorrência de dano, extravio ou subtração por qualquer forma, exercendo vigilância sobre sua utilização.

Art. 17. O usuário do bem patrimonial é obrigado a utilizá-lo somente para o fim a que se destina, dentro dos padrões técnicos

recomendados, sob pena de ser responsabilizado pelos danos advindos do uso inadequado ou da má conservação.

Art. 18. Os bens patrimoniais são de uso exclusivo do serviço público, vedada a sua utilização para fins particulares.

Art. 19. Os bens patrimoniais não poderão ser retirados do órgão usuário, excetuados os necessários à realização de atividades externas, os de uso individual e os movimentados por motivo de transferência, recolhimento ou reparo, ou ainda por necessidade de atividades externas.

Art. 20. O servidor que, por culpa ou dolo, causar dano a bem patrimonial, fica obrigado a indenizar o Município de Taquaritinga do Norte - PE, independentemente das sanções administrativas ou penais cabíveis.

Art. 21. Na hipótese de dano a bem patrimonial, o titular da unidade administrativa, à vista de proposição do interessado, deverá indicar a forma de ressarcimento, se mediante reposição ou indenização em valor pecuniário.

Art. 22. Optando o titular da unidade administrativa pela reposição do bem, esta somente será admitida quando o bem reposto guardar, além da similitude, as mesmas características técnicas do bem a ser substituído.

§ 1º Em se tratando de bens denominados armamento, obras de arte, coleção ou materiais assemelhados, a Administração deverá determinar sua reposição, em lugar do simples ressarcimento de seu valor.

§ 2º O Termo de Reposição será lavrado pelo responsável pelo patrimônio, dele constando, no mínimo, as seguintes indicações:

I – especificação do bem substituído;

II – especificação e valor do bem dado em reposição;

III – data e assinatura do agente setorial de patrimônio e do responsável pela reposição.

§ 3º O termo de que trata o § 2º deste artigo deverá ser encaminhado ao Setor de Patrimônio, acompanhado da declaração de recebimento do bem e de documento que comprove a aquisição do bem dado em reposição, no prazo e forma previstos nas Seções I e III do Capítulo I deste Decreto.

Art. 23. Aceita a indenização em valor pecuniário, deverá ser indicado o valor de mercado do bem.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se indicar o valor de mercado do bem, por motivo devidamente justificado, o valor histórico respectivo deverá ser atualizado, mediante correção monetária e depreciações cabíveis, até a data do extravio, ou, se desconhecida esta, até a do término do período a que se referir a tomada de contas especial.

Art. 24. Aquele que perder a condição de titular do órgão usuário responderá por eventuais danos, extravios ou subtrações sofridas pelos bens sob sua guarda, enquanto não transferir ao sucessor ou substituto a responsabilidade pela respectiva guarda.

Parágrafo único. Enquanto não se der a transferência de que trata esse artigo, responderão solidariamente, o sucessor e o sucedido ou o substituto e o substituído.

Art. 25. Na hipótese prevista no art. 24, não tendo ocorrido a transferência, o fato deve ser comunicado, pelo sucessor ou substituto, ao órgão setorial de patrimônio, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da data de sua ocorrência.

Parágrafo único. O responsável pelo patrimônio, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da ciência do fato, procederá ao levantamento dos bens, transferindo a responsabilidade ao novo titular, e adotando as providências cabíveis, no caso de eventuais irregularidades.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE AO TITULAR DO ÓRGÃO USUÁRIO

Art. 26. O responsável pelo patrimônio transferirá a responsabilidade pela guarda e uso do bem ao titular do órgão usuário, emitindo, no prazo de três dias, contado da assinatura do relatório de inventário e vistoria do bem, o Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A 1ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade será encaminhada, juntamente com o bem, ao órgão usuário.

§ 2º O responsável pelo patrimônio encaminhará, ao Setor de Patrimônio, a 2ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade, no prazo de cinco dias, contado de sua emissão, e arquivará a 3ª via.

Art. 27. Na hipótese de afastamento temporário do titular do órgão usuário, a responsabilidade pela guarda dos bens patrimoniais será transferida ao seu substituto, mediante emissão de outro termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade com o nome do outro responsável.

SEÇÃO III
DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE AO USUÁRIO DO BEM

Art. 28. O Titular do órgão usuário poderá transferir, ao usuário final do bem, a responsabilidade pela guarda e uso dos bens patrimoniais móveis e semoventes, mediante emissão do Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.

Art. 29. O controle dos bens transferidos é de exclusiva responsabilidade do titular do órgão usuário, que manterá sob sua guarda o documento de transferência.

Art. 30. O afastamento temporário ou definitivo do servidor usuário implicará a devolução, ao titular do órgão usuário, da responsabilidade pela guarda do bem, que procederá à baixa no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os bens móveis e semoventes podem ser movimentados dentro de uma mesma unidade administrativa ou entre unidades administrativas.

Art. 32. A movimentação entre unidades administrativas dependerá de autorização dos seus titulares, e a alteração de responsabilidade será processada pelo Setor de Patrimônio, na forma do disposto no art. 38.

SEÇÃO II
DA MOVIMENTAÇÃO NA MESMA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 33. A movimentação de bens móveis ou semoventes, dentro de uma mesma unidade administrativa, dependerá da emissão, pelo titular do órgão usuário, do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

§ 1º O cancelamento da carga relativa ao bem no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário remetente e a emissão do Termo de Guarda e Responsabilidade complementar ao órgão usuário destinatário serão efetuados pelo responsável pelo patrimônio, no prazo de dois dias, contado da entrega do bem, com base na 2ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

§ 2º O responsável pelo patrimônio encaminhará ao Setor de Patrimônio a 2ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade complementar, no prazo de três dias, contado do recebimento do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

Art. 34. Na hipótese de ter ocorrido transferência de responsabilidade ao usuário, o titular do órgão remetente efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade, quando da emissão do termo a que se refere o art. 33.

SEÇÃO III
DA MOVIMENTAÇÃO PARA OUTRA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 35. A movimentação de bens móveis ou semoventes para outra unidade administrativa dependerá de proposta de transferência, assinada pelo titular da unidade interessada, ao titular da unidade de situação do bem.

Art. 36. Havendo concordância com a transferência, o titular da unidade administrativa onde se localizar o bem remeterá expediente, acompanhado da proposta de transferência, ao responsável pelo patrimônio, que emitirá o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

§ 1º O responsável pelo patrimônio efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário, no momento da emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

§ 2º O responsável pelo patrimônio, efetivada a movimentação, encaminhará ao Setor de Patrimônio a 1ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, no prazo de cinco dias, contado da data de sua emissão.

Art. 37. Na hipótese de ter ocorrido à transferência de responsabilidade ao usuário, o titular do órgão remetente efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade, quando da emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

Art. 38. O Setor de Patrimônio, com base na 1ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem na Carga Geral da unidade cedente, e emitirá Carga complementar à unidade cessionária.

Art. 39. O responsável pelo patrimônio da unidade cessionária, de posse da carga complementar, emitirá o Termo de Guarda e Responsabilidade, observado o disposto no art. 26.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

Art. 40. O bem móvel caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso, e quanto a este, desde que não haja possibilidade de redistribuição a outro órgão da administração direta do Município de Taquaritinga do Norte - PE será recolhido, para fins de alienação, junto ao Setor Patrimonial da Secretaria de Administração, no prazo de sessenta dias, contado da data da caracterização.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se:

I – bem de recuperação antieconômica, aquele cujo custo de recuperação for incompatível com o benefício de sua reutilização;

II – bem inservível aquele que não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina;

III – bem ocioso aquele que, embora em condições de uso, não esteja sendo utilizado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos bens semoventes.

§ 3º Os veículos que se encontrem nas situações previstas neste artigo serão recolhidos ao Departamento de Transporte da Secretaria de Administração.

§ 4º O responsável pelo patrimônio, antes de proceder ao recolhimento, comunicará a existência de bens móveis caracterizados como ociosos ao Setor de Patrimônio, que providenciará sua redistribuição.

§ 5º Aos casos de redistribuição de bens móveis considerados ociosos aplicam-se as disposições contidas nas Seções I e III, Capítulo IV, Título I, no que couberem.

§ 6º As bandeiras em mau estado de conservação deverão ser recolhidas ao Setor de Patrimônio do Município de Taquaritinga do Norte - PE, e o respectivo Termo de Recolhimento encaminhado ao Setor de Patrimônio, dentro do prazo estipulado para os demais bens.

§ 7º Quando se tratar de recolhimento de qualquer tipo de armamento, este deverá ser feito e enviado ao Setor de Patrimônio o respectivo Termo de Recolhimento será encaminhado ao Setor de Patrimônio, dentro do prazo estipulado para os demais bens.

Art. 41. Os bens móveis que se encontrarem nas situações descritas no art. 40 serão recolhidos, mediante emissão de Termo de Recolhimento de Bens Móveis, pelo agente setorial de patrimônio.

Art. 42. O responsável pelo patrimônio encaminhará ao Setor de Patrimônio a 1ª via do Termo de Recolhimento de Bens Móveis, devidamente assinado pelo emitente e pelo recebedor, no prazo de três dias, contado da data do recolhimento.

Art. 43. O Setor de Patrimônio efetuará o cancelamento do bem na Carga Geral da unidade administrativa recolhedora e emitirá Carga Complementar à Secretaria de Administração, ou procederá a baixa dos bens no Cadastro, nos casos previstos nos §§ 6º e 7º do art. 40.

Art. 44. O responsável pelo patrimônio da unidade administrativa recolhedora promoverá o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário, no momento da emissão do Termo de Recolhimento de Bens Móveis.

Parágrafo único. Na hipótese de ter ocorrido à transferência da responsabilidade ao usuário, o titular do órgão usuário efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade, quando da emissão do Termo de Recolhimento de Bens Móveis.

CAPÍTULO VI
DAS DESINCORPORAÇÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Para os efeitos deste Regulamento, desincorporação é o conjunto de atos que tem por fim registrar a exclusão do bem do acervo patrimonial do Município de Taquaritinga do Norte - PE.

Parágrafo único. A desincorporação será formalizada nas seguintes hipóteses:

I – alienação;

II – perecimento;

III – extravio;

IV – subtração.

Art. 46. No caso previsto no inciso I do parágrafo único do artigo anterior, a desincorporação e exoneração de responsabilidade serão feitas pelo Setor de Patrimônio, à vista de processo de alienação.

Art. 47. Nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do parágrafo único do artigo anterior, a desincorporação do bem fica condicionada à

indicação do responsável pelo fato, se for o caso, e será feita pelo Setor de Patrimônio, à vista dos respectivos processos.

Art. 48. O titular do órgão usuário fica obrigado a comunicar ao responsável pelo patrimônio a constatação do perecimento, extravio ou subtração de bens, no prazo de vinte e quatro horas, contado da ciência do fato.

§ 1º Nas hipóteses de que trata este artigo, o responsável pelo patrimônio comunicará o fato ao titular da unidade administrativa, para adoção das providências indicadas neste Regulamento no prazo de dois dias, contado de sua ciência.

§ 2º Ao responsável pelo patrimônio caberá, no prazo de quinze dias, contado da ciência do fato, comunicar ao Secretário de Administração as providências adotadas, para fins de anotações.

§ 3 º Concluída a apuração dos fatos, o processo deverá tramitar pelo Setor de Patrimônio.

Art. 49. O responsável pelo patrimônio promoverá o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário.

Parágrafo único. Na hipótese de ter ocorrido à transferência de responsabilidade ao usuário, o titular do órgão usuário efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.

SEÇÃO II
DAS ALIENAÇÕES

Art. 50. A alienação de bens do Município de Taquaritinga do Norte - PE, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e de parecer prévio do Setor de Patrimônio, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, para Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e, para todos, inclusive entidades Para estatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

Dação em pagamento;

Doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;

Permuta, por outro imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Investidura, entendida como alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que seja inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado na modalidade de convite para compras e serviços;

Venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;

Alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criada para esse fim;

II – Quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

Doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Permuta permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

Venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

Venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

Venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

Venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º O Município de Taquaritinga do Norte - PE, preferentemente à venda ou doação, concederá direito real de uso de bens imóveis, dispensada a licitação quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 2º Os bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I - avaliação dos bens alienáveis;

II – comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III – adoção de procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência ou leilão.

§ 3º Os imóveis doados a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º Na concorrência para venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

§ 5º A doação com encargo será licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas pela hipoteca em 2º grau em favor do doador.

§ 7º Na hipótese de bem móvel, somente será objeto de alienação aquele caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso e, quanto a este, desde que não haja possibilidade de sua redistribuição a outro órgão da Administração Direta do Município de Taquaritinga do Norte - PE, na forma da legislação vigente.

§ 8º Quando se tratar de alienação onerosa, exceto a permuta, de bem móvel caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso, fica justificado o interesse público e dispensado o parecer prévio de que trata este artigo.

§ 9º Para efeito do disposto neste artigo será constituída, por ato do Secretário de Administração, comissão técnica, com a atribuição de promover a avaliação dos bens patrimoniais.

§ 10º A comissão de que trata o parágrafo anterior será integrada por, pelo menos, três membros, indicados pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Fazenda.

Art. 51. Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a doação de bem móvel, atendendo ao interesse social de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 50.
Art. 52. A alienação, na modalidade de venda, será efetivada obedecendo ao princípio da licitação, admitido o leilão, a ser realizado pela Secretaria de Administração, quando se tratar de bens móveis avaliados isoladamente ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto na modalidade de tomada de preços para compra de serviços.

CAPÍTULO VII
DOS DOCUMENTOS

Art. 53. Na administração patrimonial serão utilizados os seguintes documentos:

I– Inventário Geral - IG;

II– Inventário Setorial - IS;

III – Termo de Guarda e Responsabilidade dos Bens- TGRB;

IV – Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais- TGBP;

V–Termo de Recolhimento de Bens Patrimoniais - TRBP;

VI– Termo de Inspeção e Ocorrência - TIO;

VII -Laudo de Avaliação - LA.

§ 1º O documento de que trata os itens I, II, III, IV, V e VI deste artigo será emitido por processamento eletrônico de dados, com as indicações previstas no art. 53.

§ 2º O documento que contiver indicação de ordem numérica será numerado de forma Sequencial, a partir de 01 (um), seguido do ano de sua emissão e do código indicativo da unidade administrativa emitente.

§ 3º O documento Inventario Geral será numerado em ordem sequencial, distinta para cada unidade administrativa, sendo a numeração reiniciada a cada exercício.

SEÇÃO I
DO INVENTÁRIO GERAL

Art. 54. Inventário Geral é o documento pelo qual se processa a relação de todos os bens moveis, imóveis e veículos cadastro no Setor de Patrimônio do Município responsável pela administração e guarda.

§ 1º O documento de que trata este artigo será emitido pelo Setor de Patrimônio, por ocasião da distribuição, movimentação ou recolhimento do bem patrimonial e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:
I - Número da página;

II- Data de emissão;

III- Total de itens cadastrados;

IV- Nome da entidade / Exercício;

V- Título discriminação geral;

VI- Plaqueta número do tombo

VII- Valor bruto contábil;

VIII - Somas parciais (R$);

IX- Por localização;

X- Por natureza (tipo de bem);

XI- Total geral;

XII- Nome do Responsável pelo Patrimônio.

SEÇÃO II
DOINVENTÁRIO SETORIAL

Art. 55. Inventario Setorial é o documento pelo qual se processa a distribuição do bem ao responsável por cada Secretaria, imitindo-o na co-responsabilidade pela sua administração, guarda e uso.

§ 1º O documento de que trata este artigo será emitido pelo Setor de Patrimônio, por ocasião da distribuição, movimentação ou recolhimento do bem patrimonial e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I - Número da página;

II- Data de emissão;

III- Total de itens cadastrados;

IV- Nome da Unidade / Exercício;

V- Título discriminação geral;

VI- Plaqueta número do tombo;

VII- Valor bruto contábil;

VIII - Somas parciais (R$);

IX- Por localização;

X- Por natureza (tipo de bem);

XI- Total geral;

XII- Nome do Responsável pelo Patrimônio.

§ 2º O Inventario Setorial será emitido em duas vias, com a seguinte destinação:

1ª via – Secretario da Unidade;

2ª via – Setor de Patrimônio.

SEÇÃO III
DO TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS BENS - TGRB

Art. 56. O Termo de Guarda e Responsabilidade – TGRB é o documento que transfere a responsabilidade, pela guarda e uso de bem patrimonial, do responsável pelo patrimônio para o titular do órgão usuário.

§ 1º O documento de que trata este artigo será emitido pelo responsável pelo patrimônio, por ocasião da distribuição do bem ao órgão usuário, no prazo de 03 (três) dias, e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I – número da página;

II – Data da emissão;

II – unidade, subunidade e localização do(s) bem (ns);

III – Numero do tombo, descrição do item, estado de conservação, ano de aquisição, número da nota fiscal e valor bruto contábil;

VI - Visto do Secretário da Unidade;

V- Visto do Prefeito;

VI – data e assinatura do emitente – (Chefe do Setor de patrimônio);
VII – declaração de recebimento e responsabilidade pela guarda e uso do bem;

VIII – data e assinatura do responsável pela guarda e responsabilidade do(s) bem (ns).

§ 2º O Termo de Guarda e Responsabilidade será emitido em duas vias, com a seguinte destinação:

1ª via – Pasta da localização do(s) bem (ns);

2ª via – Setor de Patrimônio.

SEÇÃO IV
DO TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS- TMBP

Art. 57. Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais é o documento destinado a efetuar as transferências de bens patrimoniais móveis e semoventes, dentro de uma mesma unidade administrativa ou entre unidades administrativas.

§ 1º O documento de que trata este artigo esta definido na ficha de cadastro patrimonial e será preenchido pelo responsável pela guarda e responsabilidade dos bens da respectiva localização, sempre que este for transferido antes da movimentação do bem, e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I– Número do tombo;

II– Unidade, subunidade e localização administrativa de destino do bem;

III – Indicação do tipo de transferência; Transferência definitiva, data da transferência, transferência por tempo determinado, data inicio e fim, nome, matricula e cargo do solicitante, data de solicitação e data da autorização

SEÇÃO V
DO TERMO DE RECOLHIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS - TRBP

Art. 58. Termo de Recolhimento de Bens Patrimoniais é o documento que se destina ao recolhimento de bens de recuperação antieconômica, inservíveis ou ociosos não redistribuídos.

§ 1º O documento de que trata este artigo esta definido na ficha de cadastro patrimonial e será preenchido pelo responsável pela guarda e responsabilidade dos bens da respectiva localização, sempre que este for transferido antes do recolhimento do bem, e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:
I – número do tombo;

II – Tipo do motivo do recolhimento; Recuperação antieconômica, inservível ou ocioso não redistribuído;

III – Nota explicativa narrando às características pela qual o bem esta sendo recolhido;

IV – Data do recolhimento;

V - Assinatura do responsável pela guarda do bem a ser recolhido

§ 2º O preenchimento do Termo de Recolhimento de Bens Patrimoniais será preenchido na própria Ficha de Cadastro Patrimonial e enviada ao Setor de Patrimônio para que seja dado baixa no sistema de cadastro e controle patrimonial e emitido um novo Termo de Guarda e Responsabilidade dos Bens - TGBR, e devolvido a respectiva localização:

SEÇÃO VI
DO TERMO DE INSPEÇÃO E OCORRÊNCIA- TIO

Art. 59. Termo de Inspeção e Ocorrência TIO é o documento em que a inspeção do Setor de Patrimônio relata as irregularidades constatadas na administração patrimonial do Município de Taquaritinga do Norte - PE.

§ 1º O documento de que trata este artigo será emitido pelo chefe do Setor de Patrimônio que deverá realizara inspeção, e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I– Número da página;

II - Unidade administrativa, subunidade e localização a ser inspecionada;

III - Número dos tombos;

IV - Descrição dos itens;

V- Estado de conservação dos bens;

VI- Ano de aquisição;

VII- Número da nota fiscal;

VIII - Valor bruto contábil

XI– Irregularidades constatadas (descrição dos fatos);

X– Dispositivos legais infringidos;

XI– Ciente do responsável pelo bem;

XII - Data e assinatura do inspecionado;

XIII– Data, assinatura e matrícula do emitente.

§ 2º O Termo de Inspeção Ocorrência - TIO será emitido em três vias, com a seguinte destinação:

1ª via - Localização inspecionada;

2ª via – Setor de Patrimônio;

3ª via – Secretário da unidade inspecionada.

§ 3º As informações registradas na nota explicativa (descrição dos fatos), deverão ficar anotadas no sistema de cadastro e controle patrimonial para futuras averiguações.

SEÇÃO VII
DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Art. 60. Laudo de Avaliação é o documento utilizado pela comissão técnica constituída para promover a avaliação e/ou a reavaliação dos bens patrimoniais destinados a alienação.

§ 1º O laudo de avaliação será emitido pela comissão, mensalmente, sempre que o valor liquido contábil estiver inferior ao valor residual estabelecido pela comissão de avaliação e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I-Data da pesquisa;

II- Mês e ano de referencia da pesquisa;

III- Unidade, subunidade e a localização do bem;

IV- Tipo do bem;

V- Número do tombo;

VI- Descrição do item;

VII- Data do inicio do uso do bem;

VIII - Valor bruto contábil;

IX- Depreciação mês/valor;

X- Mês de referência da pesquisa;

XI- Unidade, subunidade, localização;

XII- Número do tombo;

XIII- Número do lote;

XIV– Registro patrimonial, quantidade e especificação dos bens;

XV – Estado de conservação;

XVI– Data de avaliação;

XVII – Valor estimado;

XVII – Assinatura e matrícula do presidente e membros da comissão.

§ 2º O Laudo de Avaliação será emitido em uma única via, destinada ao processo de alienação.

CAPÍTULO VIII
DO CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS

Art. 61. O Setor de Patrimônio manterá Cadastro Geral dos Bens Patrimoniais do Município de Taquaritinga do Norte - PE, implantado por sistema de processamento de dados, que conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I– registro patrimonial;

II – especificação do bem;

III – classificação patrimonial;

IV – valor de incorporação;

V– número do processo referente à incorporação;

VI – unidade administrativa de situação do bem;

VII – data da incorporação.

Parágrafo único. O Cadastro de que trata este artigo será organizado por unidade administrativa.

Art. 62. O Cadastro será alterado sempre que ocorrer modificação na característica, movimentação ou desincorporação dos bens.

CAPÍTULO IX
DA INSPEÇÃO

Art. 63. Compete ao Setor de Patrimônio a inspeção da administração dos bens patrimoniais.

Art. 64. Os servidores designados para exercer a inspeção, quando no exercício dessa atividade, terão acesso a todas as dependências onde existam ou possam existir bens patrimoniais.

Art. 65. O servidor responsável pela guarda e uso de bem patrimonial fica obrigado a facilitar o exercício da inspeção, prestando as informações solicitadas ou exibindo bens e documentos a ele relacionados.

Art. 66. O exercício da inspeção consiste, basicamente, em:

I – verificar a existência do bem;

II – verificar seu estado de conservação e uso;

III – verificar as condições de guarda;

V - examinar a documentação pertinente à administração patrimonial;

V – verificar o cumprimento das normas de administração patrimonial;

VI – propor a adoção de providências administrativas.

Art. 67. O servidor que presidir a inspeção apresentará relatório das ocorrências constatadas, indicando a metodologia utilizada, as providências adotadas e, havendo irregularidade, emitirá o Termo de Ocorrência.

Art. 68. A inspeção poderá efetuar o levantamento físico dos bens existentes em qualquer unidade administrativa, facultada a utilização do processo de amostragem.

Parágrafo único. Se da amostragem ficar constatada a falta de bens, poderá ser solicitado levantamento completo da unidade administrativa ou do órgão usuário.

CAPÍTULO X
DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 69. O inventário dos bens patrimoniais será feito anualmente, em cada unidade administrativa, detalhado por órgão usuário.

Art. 70. O titular da unidade administrativa nomeará comissão, especialmente constituída para realizar o inventário físico patrimonial.

Art. 71. O inventário patrimonial consistirá na contagem física dos bens e em sua comparação com os registros do Inventário Geral - IG, devendo ser acompanhado de:

I– cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais;

II – registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis;

III – localização, características, registro patrimonial, número de registro em cartório e valor dos bens imóveis;

IV – declaração, firmada pela comissão, de que o levantamento implicou verificação in loco da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos imóveis;

V – demonstrativo das incorporações, transferências e desincorporações de bens patrimoniais ocorridas no período;
VI – relatório a respeito das irregularidades apuradas, e das condições de guarda e uso dos bens;

VII – relação dos bens que não constam no Inventário Geral - IG, assim como dos não localizados, e informações sobre as providências adotadas pela unidade administrativa, visando a regularizar a situação.

Parágrafo único. O inventário patrimonial será encaminhado, em duas vias, ao Secretário de Administração e ao Secretário de Finanças, até o dia 31 de janeiro de cada ano.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES

Art. 72. Pelas infrações aos dispositivos deste Regulamento serão aplicadas penas disciplinares, observado o regime jurídico a que estiver subordinado o servidor infrator.

Art. 73. O responsável pelo patrimônio que tomar conhecimento de infração às disposições deste Regulamento deverá comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 74. O Secretário de Fazenda e Administração representará contra o titular da unidade administrativa responsável, na hipótese de inobservância das normas deste Regulamento.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 75. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I – unidade e subunidade administrativa – órgãos da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos;

II – localização– órgão integrante da estrutura da unidade administrativa em que o bem patrimonial esteja situado.

Art. 76. O responsável pelo patrimônio é o Chefe do Setor de Patrimônio designado pelo Secretário de Administração do Município.

Art. 77. A administração e o controle de bens patrimoniais do Município de Taquaritinga do Norte - PE, utilizados por entidades da administração descentralizada, regem-se pelas normas deste Regulamento.

Art. 78. Na administração dos veículos automotores de propriedade do Município de Taquaritinga do Norte - PE aplicam-se as normas deste Regulamento.

Art. 79. Os prazos estabelecidos neste Regulamento contam-se em dias corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

§ 1º Os prazos só se vencem e se iniciam em dias em que haja expediente na repartição onde deva ser praticado o ato.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil posterior ao vencimento, quando o início ou o vencimento recair em final de semana, feriado, ponto facultativo ou, ainda, quando o expediente da repartição for encerrado antes da hora regulamentar.

Art. 80. O Secretário de Administração poderá baixar normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário, em especialidade o **Decreto nº 43/2014.**

Taquaritinga do Norte - PE, 14 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:239A9A0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL – 057/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 – Tipo MENOR PREÇO - OBJETO Nat:. Obras. **OBJETO Descr: –** a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Pavimentação da Av. Principal e Rua Sandoval Pereira no município de Timbaúba-PE**.** Considerando a necessidade de readequação dos termos editalícios, fica adiada sine die a data da sessão inaugural da licitação em epígrafe. Informações no e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com ou pelo Fone/Fax: (81) 3631-0089. Na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07h às 13 h

Timbaúba, 27 de dezembro de 2018.

FLAVIO BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Cesar Lopes da Nobrega
Código Identificador:F6102B02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Modifica a Lei n.º 900/2005 e a Lei Complementar n.º 944/2006 no que tange ao regramento de autorização de ocupação e uso de espaço público e boxes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a redação da Lei n.º 900/2005 e da Lei Complementar n.º 944/2006.
Art. 2º. Fica revogado o item "1" e seus respectivos subitens do anexo IX da Lei Complementar n.º 944/2006.
Art. 3º. (rejeitado)
Art. 4º. Fica revogado o inciso X do art. 5º da Lei n.º 900/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"X – PREÇO PÚBLICO DE OCUPAÇÃO DO SOLO – contrapartida remuneratória devida pelo particular à Administração Pública Municipal, pelo uso e ocupação, em caráter precário, do solo urbano, para o exercício de comércio e prestação de serviços em feiras livres."
Art. 5º. Fica revogado o inciso VI do art. 7º da Lei n.º 900/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI – arrecadar taxas e preços públicos devidos pelos feirantes, prestadores de serviços e demais responsáveis legais".
Art. 6º. Fica revogado o art. 9º da Lei n.º 900/2005, cuja nova redação passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 9º. Os feirantes e prestadores de serviços são contribuintes da Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, tendo como fato gerador a atividade de vigilância e fiscalização do cumprimento da legislação a que se submetem, conforme art. 101, I da Lei Complementar nº 944/2006, ficando sujeitos ao Título V daquele diploma legal.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39
Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000 Parágrafo único. Para concessão e renovação do respectivo alvará, os feirantes e prestadores de serviços deverão apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, além de outros exigidos por instrumento próprio:
a) Cópia de documento de identificação civil, preferencialmente CPF;
b) Cópia de comprovante de residência com endereço para correspondência;
c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ficando sujeito a alvará provisório neste último caso, conforme art. 10;
d) Cópia do contrato de adesão, nos termos do art. 7º, III, devidamente assinado por todas as partes, quando a prática venha a ser exercida em área pública ou
privada equipara a pública, conforme parágrafo único do art. 2º;
e) Declaração de ciência e anuência à Lei 900/2005 e demais instrumentos normativos incidentes sobre a atividade, a ser fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico."
Art. 7º. Fica revogado o art. 10 da Lei n.º 900/2005, cuja nova redação passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 10. Apenas estão passíveis a fruir da autorização, licenciamento para o exercício de atividades em feiras livres, os feirantes e prestadores de serviços que estejam regularmente cadastrados e com seus créditos tributários e não tributários quitados ou com exigibilidade suspensa."
Art. 8º. Fica revogada a nomenclatura do Capítulo II do Título II da Lei n.º 900/2005 passa a vigorar com a seguinte denominação:
"CAPÍTULO II – Do Preço Público de Uso e Ocupação do Solo"

Art. 9º. Fica revogado o art. 14 da Lei n.º 900/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir preço público de uso e ocupação do solo, exigível por dia de feira, devido pelo particular, pessoa física ou jurídica que utilize área pública para o exercício do comércio ou prestação de serviços em feiras livres, de valor variável a ser estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser modificado na periodicidade mínima de 12 (doze) meses da publicação do último ato.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39
Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000
§1º - Equipara-se à área pública a área particular utilizada para sediar feiras livres, na forma disposta no art. 2º e seu parágrafo único da presente Lei.
§2º - O preço público de uso e ocupação do solo de que trata o presente artigo é devido sem prejuízo da taxa de licença de que trata o Código Tributário Municipal.
§3º - O não pagamento, pelo feirante ou prestador de serviços, do preço público de uso e ocupação do solo de que trata o presente artigo, por 05 (cinco) feiras consecutivas ou 10 (dez) no mesmo exercício financeiro acarretará a suspensão do direito de exercício da atividade.
§4º - A ausência de pagamento do preço público correspondente a 01 (uma) feira gera multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu valor."
Art. 10. Fica revogada a alínea "h" do art. 20 da Lei n.º 900/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"h) pagar os tributos e preços públicos devidos, em dia, na forma estabelecida."
Art. 11. Fica revogada a nomenclatura do Capítulo II do Título III da Lei n.º 900/2005 passa a vigorar com a seguinte denominação:
"CAPÍTULO II – Das obrigações e direitos dos feirantes e responsáveis legais por feiras"
Art. 12. A Lei Municipal 900/2005 passa a vigorar acrescida dos arts. 20-A, 20-B e 20-C, com as seguintes redações:
"Art. 20-A. São denominados de responsáveis legais por feiras todos aqueles que sejam proprietários, possuidores ou administradores de imóveis, bem como aqueles que auferem qualquer proveito econômico direto ou indireto com a disponibilização de local particular ocupado por uma pluralidade de comerciantes ou prestadores de serviços para oferta periódica de bens e serviços.
Art. 20-B. Os responsáveis legais por feiras, na forma do disposto no art. 20-A, são contribuintes da Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, tendo como fato gerador a atividade de vigilância e fiscalização do cumprimento da legislação a que se submetem, conforme art. 101, I da Lei Complementar n.º 944/2006, ficando sujeitos ao Título V daquele diploma legal.
§1º. Não se aplica o disposto no §5º do art. 101 da Lei

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39
Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000
Complementar n.º 944/2006 para a concessão da Licença de Localização e Funcionamento – TLF dos responsáveis legais por feiras, bastando, para tanto, apresentar certidão positiva com efeito de negativa.
§2º. A Taxa de Localização e Funcionamento – TLF será cobrada no valor de R$ 0,70 (setenta centavos), atualizado anualmente através do IPCA acumulado no ano anterior, por m² (metro quadrado) do imóvel ocupado nos termos do art. 20-A.
§3º. O fato gerador da Taxa de Localização e Funcionamento – TLF ocorrerá todo dia 1º de janeiro, tendo seu valor calculado proporcionalmente ao número de meses de sua validade, considerada a fração do mês. §4º. A disponibilização de imóvel para sediar feiras livres, conforme o disposto no art. 20-A, sem a competente Licença de Localização e Funcionamento, sujeitará o responsável legal por feira em multa no valor de 100% (cem por cento) do valor dessa, sem prejuízo das demais sanções civis, criminais e administrativas, a exemplo de interdição do imóvel.
Art. 20-C. Os responsáveis legais por feiras são responsáveis tributários, nos termos do art. 128 do Código Tributário Nacional (Lei Nacional n.º 5172/1966), pela Taxa de Localização e Funcionamento – TLF dos feirantes e prestadores de serviços que exerçam atividade dentro do imóvel de sua propriedade, posse ou sob sua administração.
Parágrafo único. A responsabilidade tributária de que trata o caput é na modalidade solidária, não isentando o contribuinte de suas obrigações principais e acessórias.
Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, 15 de março de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:8108692B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.645, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 101.904.000,00 compreendendo, nos termos do § 5˚ do art. 165 da Constituição da República e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim desdobrados:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundos cujas ações sejam relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal;
Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e anexos, estão expressos em reais a preços correntes em 2019.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 101.904.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 93.739.000,00;
II - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 8.165.000,00, compreendendo:

a) R$ 7.206.000,00 receitas de saúde;
b) R$ 959.000,00 receitas de assistência social.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 7.553.000,00
Receita de Contribuições	R$ 1.862.000,00
Receita Patrimonial	R$ 6.677.000,00
Transferências Correntes	R$ 93.044.400,00
Outras Receitas Correntes	R$ 491.000,00
Total das Receitas Correntes	**R$ 109.627.400,00**
(-) Deduções para o FUNDEB	**(R$ 9.818.400,00)**
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R$ 100.000,00
Transferências de Capital	R$ 1.995.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 101.904.000,00**

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no caput deste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada em R$ 101.904.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - R$ 74.522.675,96, relativos ao Orçamento Fiscal;
II - R$ 27.381.324,04, referentes ao Orçamento da Seguridade Social, com o seguinte desdobramento:

a) R$ 19.242.612,10 destinados às despesas com saúde;
b) R$ 7.768.711,94 relativos às despesas com assistência social;
c) R$ 370.00,00 relativo às despesas com previdência social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo, R$ 19.216.324,04 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, por grupos de despesas, conforme discriminação abaixo:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 88.511.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 53.800.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 100.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 34.611.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 12.459.000,00**
Investimentos	R$ 11.940.000,00
Inversões Financeiras	R$ 70.000,00
Amortização da Dívida	R$ 449.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 934.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 101.904.000,00**

Seção V
Dos Anexos de Compatibilidade e de Renúncia de Receitas

Art. 7º. Para atender disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais; e
II - Demonstrativo de estimativa da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Seção Única
Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observavas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 20% (vinte por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiências de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

Art. 9º. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas de mesmo grupo de despesa inseridas em atividades, projetos e operações especiais, sem onerar o limite estabelecido no art. 8º.

Art. 11. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2018, reabertos no exercício de 2019, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º. Respeitadas as disposições da legislação aplicável e normas citadas no caput deste artigo, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, poderá ser celebrada operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.

§ 2º. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita prevista no orçamento para operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 15. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal consignadas nesta Lei estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2019 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art.002017. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. A presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:37CEFEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.646, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei Lei nº 1.587, de 11 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2019.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2019.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégia discriminada no ANEXO I, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto que o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária de programas e ações, durante o exercício de 2019.

Art. 5º. Cada programa está estruturado, com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos discriminados no ANEXO II.
Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2019, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual e avaliação dos resultados, consoante disposições Lei Nº 1.587/2017, da legislação aplicável e de sua revisão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 12. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 14. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

ANEXO II
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2019

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1 PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

1.2 DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2019, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:E202DE0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição parcelada de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/12/2018
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/01/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com. Ou na Sala da CPL, no seguinte endereço à Rua sete setembro, 295, centro, Tracunhaém-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Tracunhaém, 24 de dezembro de 2018.

GISLAYNE GABRIELLY DE SOUZA PRADO.
Setor de Compras

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:665ADC24

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/12/2018
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/01/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com. Ou na Sala da CPL, no seguinte endereço à Rua sete setembro, 295, centro, Tracunhaém-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Tracunhaém, 24 de dezembro de 2018.

GISLAYNE GABRIELLY DE SOUZA PRADO.
Setor de Compras

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:CF51C37F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 058/2018, CONCORRÊNCIA/PMT Nº 001/2018

Diante do pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do referido processo, protocolado pela empresa VL Tecnologia Ltda – EPP, em 21/12/2018, via e-mail, JULGO PROCEDENTES EM PARTE suas alegações. As retificações encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia. Permanecem inalterados os demais termos do edital da Concorrência nº 001/2018, Publicado no Diário Oficial da União em 26/11/2018, pág. 235 e no Diário Oficial dos Municípios em 26/11/2018, pág. 46. Permanece ainda, a data prevista para abertura das propostas dia 27/12/2018 às 08h30min, levando em consideração que a retificação não altera o teor da elaboração das propostas. Conforme §4odo artigo 21 da Lei 8.666/93.Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; Fone: (87) 3846 1365.

Triunfo 24 de Dezembro de 2018.

ELIZEU ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5C59C804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

Decreto nº. 013/2018 De: 21/12/2018

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FUNPRETU – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, inciso III da Lei nº 320 de 14/05/2013,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 1º, inciso III da Lei nº 320 de 14/05/2013, para suprir o custo normal e custo especial do **FUNPRETU – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO**

DE TUPARETAMA, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Aporte
	Custeio Normal	Mensal
2018	14,81%	20,00%
2019	14,85%	29,00%
2020	14,85%	38,00%
2021	14,85%	47,00%
2022	14,85%	56,00%
2023	14,85%	65,00%
2024	14,85%	74,00%
2025	14,85%	83,00%
2026 à 2047	14,85%	90,81%

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal, Taxa de Administração e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, em 21/12/2018 2018.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:2D3DD738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº 027/2018, **de 26/12/2018**

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais,**à **LUCINEIDE ANA DE PAIVA**, portadora do RG nº 3.338.641 SSP/PE e do CPF/MF nº 706.594.434-49, matrícula funcional nº 95-7, no cargo **Auxiliar Administrativo I/PE-II,** lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005, c/c o art. 24 e seus incisos da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama, 26 de dezembro de 2018.

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:3A434D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 035/2018

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais a ZENAIDE ALMEIDA DE MORAES, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, símbolo ACSV, faixa I, matricula nº 2080, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 40 § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art.39, da lei municipal nº 569/05.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 11 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 26 de dezembro de 2018

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2F41BAE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 036/2018

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder a aposentadoria especial voluntaria por tempo de magistério, com proventos integrais, a MARIA SILVANEIDE SOUZA CAVALCANTE, Professora, Símbolo PV, Nível III, Classe F, matricula nº 0405, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art.6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e artigo 41, incisos I, II e III e § 1º, da lei municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 26 de dezembro de 2018

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5BB645E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 037/2018

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 04 de julho de 2017 a MANOEL ALVES DA SILVA matricula 25.615, ex-companheiro e beneficiário da ex-segurada, MARIA DO SOCORRO OLIMPIA DOS SANTOS que ocupou o cargo isolado de ZELADORA, matricula nº 0333, falecida em 18/03/2017, nos termos do art. 40 § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003, c/c os artigos 10,inciso I, 57, 58,inciso I, art.58, c/c inciso II e 59 inciso II da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 26 de dezembro de 2018.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E309A3BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 038/2018

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista o requerimento da segurada, do Laudo da Junta Médica, firmada pelos médicos Ricardo Alves de S. Junior, CRM-PE nº 15.239, Diego B. de Souza, CRM-PE nº 21.978 e Victor F.X.Pinto, CRM-PE nº 16.774 e em face do parecer jurídico, constantes do processo interno nº 0388,

RESOLVE:

Retificar os cálculos dos proventos de aposentadoria por invalidez de JARMELINA FELIX DA SILVA, passando de proporcional a integral, com efeito retroativo a partir da vigência da Portaria nº 010 de 09 de julho de 2018.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa,26 de dezembro de 2018

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0712570D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0014/2018. Processo Nº: 003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2018. Compra. Eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vertente do Lério - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 40.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0807.2112.0000 Assistência as Familias carentes por meio de Auxílio Funeral, Cestas básicas e Enxovais 33.90.32 Material de distribuição gratuita . Contratado: Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Valor R$901,34. Vigência: de 14/12/2018 a 31/12/2018.

Vertente do Lério, 14/12/2018.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8352FBCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

PROCESSO Nº 109/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (HARDWARE) PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA POR BIOMETRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **HOMOLOGO,** nos termos do Parecer do Pregoeiro, a empresa vencedora**: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.190.056/0001-11, com sede a Rua Rio Piquiri, nº 500 – Jardim Weissópolis, na cidade de Pinhais/PR, com proposta no valor global de **R$ 496.956,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

Paulista, 26/12/2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:CBAE8B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PROCESSO Nº 090/2018 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R$ 164.046,50 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/01/2019 às 10h30. **DISPUTA DE LANCES:** 11/01/2019 às 11:00h OBS: Todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: http://bll.org.br/

Paulista, 26/12/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:F680EAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 746 /2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**
Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Assistente de Saúde, na Função de Técnico em Enfermagem (40 horas/semanal), os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0014º	Claudionor R L Teixeira	801.251.744-20
0015º	Adriano Rufino Da Silva	037.393.154-90
0016º	Bruno Pablo Carneiro De Araujo Dourado	068.746.194-46
0017º	Jose Ricardo Da Silva Junior	098.179.334-74
0018º	Cibele Borges Dos Santos	112.723.204-56
0019º	Nathália Tomé Da Silva	107.546.484-60
0020º	Raylla Nayane Silveira	113.687.614-61
0021º	Israel Ribeiro Da Silva	408.757.764-34
0022º	Jussara Coelho Barbosa	664.931.454-49
0023º	João De Barros Da Silva Filho	545.819.074-20
0024º	Paulliane Engrácia Barbosa De Melo	018.904.134-02

0025º	Luciana Virginia Oliveira Barreto Montarroios	694.774.775-91
0027º	Ana Carla Macedo Da Silva	043.688.364-30
0028º	Ana Angela De Santana Oliveira	068.271.924-23
0029º	Marcos Alencar De Lima	065.260.544-39
0030º	Ana Cristina Maria Da Silva	084.459.464-47
0031º	Keylane Do Carmo Gomes	072.668.844-46
0032º	Rodrigo Henrique De Santana Trajano	094.807.804-96
0033º	Josiane De Barros Goncalves	089.768.164-98
0034º	Danielle Soares De Azevedo Silva	103.073.504-28
0035º	Sávio Oliveira Da Costa	115.900.274-69
0036º	Isabela Matos Nunes	102.878.574-76
0037º	Manuela Roxana Almeida De Sena Dornelas	125.269.154-81
0038º	Jéssica Ferreira Da Silva	704.273.774-12
0039º	Gerson Waltrudes Da Silva Neto	116.674.744-13
0040º	Ismael Inácio De Oliveira	882.770.114-15
0041º	Paula Oliveira De Souza	020.552.474-50
0042º	Sandra Maria Leite Da Silva	024.233.194-79
0043º	Gilvanete Cassia De Brito	008.151.534-06
0044º	Ana Carolina Menezes De Arruda	050.897.764-90
0045º	Annelise Candido Alves Da Silva	013.157.864-27

II – **Nomear para o cargo efetivo de Assistente de Saúde, na Função de Técnico em Enfermagem (40 horas/semanal),** em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), o candidato portador de necessidades especiais, aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
369º *	Maria Eduarda Geroncio Da Silva	115.718.204-69
0558º *	Gleicy Irene Mendes Dos Santos	032.564.144-78

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 24.12.2018.

IV - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 24 de Dezembro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:826C7C9A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2012

7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 147/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 277/2012
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 030/2012
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2017 e Parecer n° 101/2017.
CONTRATADA: HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS.
CNPJ/MF nº 09.632.689/0001-27
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 147/2012, referente à contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para prestação de serviços de assessoria jurídica na Recuperação dos Royalties relativos às atividades ligadas ao petróleo e gás natural no Município contratante, para acompanhando da Ação Rescisória n. 6539, com pedido de tutela antecipada, proposta pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis/ANP, nos autos do processo judicial nº 0012849-76.2010.4.05.000 com intuito de cessar pagamento de royalties, e Suspensão de Tutela Antecipada nº 654, em trâmite no STF, que renova o prazo do referente contrato, nos termos dispostos na CI nº 009/2017 e no Termo de Avaliação da Contratada os quais constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula primeira, segunda, terceira, sexta, décima quarta, décima quinta e décima sexta.
Fica prorrogado o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2017, bem como renovado o seu valor estimado máximo para pagamento dos honorários advocatícios de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), tendo como fundamento sua cláusula segunda, terceira e sexta.

ATIVIDADE(S): 2113 (Ações de Assessoramento Jurídico) // **ELEMENTO(S):** 33.90.35 (Serviços de Consultoria) // **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários).

ASSINATURA: 29/10/2018.

Paulista/PE, 29 de outubro de 2018.

LEONARDO SOARES DO NASCIMENTO
Diretor de Pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídico

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:DA2D1EB8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 108/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 009/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
CONTRATADA: J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME.
CNPJ/MF: 08.992.324/0001-65
OBJETO: termo aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 108/2017, referente ao fornecimento de ataúdes, incluindo todos os procedimentos inerentes ao sepultamento, para atender aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, no Município do Paulista/PE, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 13 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019, tendo como fundamento sua cláusula e sétima.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 13 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019,

ASSINATURA: 17/10/2018.

Paulista, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
Secretaria de Políticas Sociais e Esportes

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:7E996883

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO DIREX/COMANAS Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: *Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar, no âmbito do COMANAS, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – COMANAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, e

CONSIDERANDO, o Art. 9º da Lei Federal Nº. 11.107, de 06 de abril de 2005;

CONSIDERANDO, o Art. 11 do Decreto Federal Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único do Art. 15 e o Inciso V do Art. 37 do Estatuto Social do COMANAS; e

CONSIDERANDO, a Portaria Nº. 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional,

FAÇO SABER que *ad referendum* da Assembleia Geral, nos termos do Inciso VI do Art. 20 do Estatuto Social do COMANAS, eu emito a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, no âmbito do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – COMANAS, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00								
02	03	01	SECRETARIA EXECUTIVA					
	3		04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENT	30.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do CONSÓRCIO				

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	03	01	SECRETARIA EXECUTIVA					
	32		15.452.0004.2004.0000	IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESÍDUO SÓLIDOS-COM	-30.000,00			
			3.3.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do CONSÓRCIO				

Anulação (-) -30.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se; e
Cumpra-se.

Sala dos Prefeitos, Sede do COMANAS, Carpina/PE, 02 de janeiro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Presidente do COMANAS

Publicado por:
Anna Graziella de Oliveira Luiz e Silva
Código Identificador:FD251F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694/2018

EMENTA: Requalifica o Incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica — PMAQ-AB, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica — PMAQ-AB aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, com lotação nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família — ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família — NASF, que fizerem adesão ao PMAQ-AB, instituído pelo Governo Federal e que forem homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ/AB.

Parágrafo único. O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, a que se refere o Art. 1º, desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o município de Angelim, que atenda, especificamente, ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica — PMAQ-AB.

Art. 2º. 50% (cinquenta por cento) do repasse financeiro referente ao PMAQ serão destinados para que a gestão possa efetuar melhorias em infraestrutura e manutenção de equipamentos utilizados nas Equipes de Saúde da Família e no Núcleo de Apoio à Saúde da Família e 50% (cinquenta por cento) serão destinados para o incentivo de desempenho variável instituído no Art. 1º que somente serão repassados aos profissionais quando for efetivado o repasse pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, sendo o valor do prêmio revertido para Secretaria Municipal da Saúde para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade — AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa.

Art. 3º. Farão jus ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, conforme Anexo Único, desta Lei, os profissionais de saúde da Estratégia de Saúde da Família que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e/ou ter alcançados os indicadores preconizados pelo programa como os indicadores municipais de saúde, e os profissionais de saúde do Núcleo de Apoio à Saúde da Família — NASF que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES.
§ 1 º. Nos casos em que haja impedimento previsto em legislação específica, o incentivo será proporcional à carga horária definida.
§ 2º. Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde por inconsistências cadastrais dos profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde — CNES, o município, automaticamente, suspenderá o pagamento do incentivo, criado por lei, ao servidor com cadastro irregular no CNES.

Art 4º. Farão jus ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ—AB, as equipes que cumprirem com as metas contratualizada, conforme a avaliação estabelecida na regulamentação do Ministério da Saúde.
§ 1º Os valores previstos no Anexo I desta Lei serão redefinidos após as avaliações externas do PMAQ-AB, feitas pelo Ministério da Saúde ou instituição por ele credenciada, e poderão aumentar ou diminuir conforme o desempenho das equipes.
§ 2º 0 resultado da avaliação externa do PMAQ-AB das equipes participantes do município estão apresentadas no Anexo II desta Lei.
§ 3º. O valor individual do Incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde da Família e de cada Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que serão submetidas a processo de avaliação conforme previsto no Art. 9a da Portaria GM/MS nº. 2.777, de 04/09/2018 e estão descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O acompanhamento das atividades desenvolvidas por cada um dos componentes das equipes será de competência da Coordenação Municipal da Atenção Básica, condenação de saúde Bucal e pela Coordenação do PMAQ.
Parágrafo único. O acompanhamento que trata o Art. 5º será efetuado por meio de todos os sistemas utilizados no Município, com base em critérios e fatores que reflitam a competência, a eficiência, a qualidade, as metas e o resultado apresentado pelo servidor avaliado, aferidas no desempenho individual das tarefas a ele atribuídas, pela qual deverão ser avaliados os seguintes fatores:
I — Cumprimento de metas com parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade (definidos pelo PMAQ-AB);
II — Assiduidade e cumprimento de horário e jornada de trabalho;
III — Manutenção e atualização de sistemas de informação em saúde, Sobretudo o e-SUS;
IV - Resultados de auditorias (se houver);
V — Eficiência e qualidade dos serviços prestados;
VI — Responsabilidade e disciplina;
VII — Verificação de resultados mediante comparativo com períodos anteriores, ressalvados o período de funcionamento das equipes.

Art. 6º. O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB:
I - terá pagamento mensal, junto com a remuneração, dela se destacando;
II - não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;
III - não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
IV - não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.

Art. 7º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde — Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência 09 de 2018.

Palácio Municipal, 10 de dezembro de 2018.

MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito do Município de Angelim

ANEXO I

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ÁREA	INE	NOME DA EQUIPE	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL PMAQ	GESTÃO	TRABALHADORES
260100	ANGELIM	3323455	004	0000135399	PSF SÃO LUIZ	BOM	5.864,79	2.932,39	2.932,39
260100	ANGELIM	7484976	005	0001536427	PSF NOVA ALIANÇA	REGULAR	2.345,90	1.172,95	1.172,95
260100	ANGELIM	2714124	001	0000135372	PSF JOSÉ BEZERRA ARAÚJO	RUIM**	2.345,90	1.172,95	1.172,95
260100	ANGELIM	2714256	002	0000135380	PSF VER. PEDRO CORDEIRO	REGULAR	2.345,90	1.172,95	1.172,95
260100	ANGELIM	2499657	003	0000135356	PSF QUATRO BOCAS	MUITO BOM	10.556,60	5.278,30	5.278,30
							23.459,08	**11.729,54**	**11.729,54**

ANEXO II

EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL					
CATEGORIA	FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO E VALOR DO INCENTIVO DE DESEMPENHO VARIAVEL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ-AB (50%), POR CATEGORIA				
	RUIM	REGULAR	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO)	587,00	1.172,95	2.932,39	5.278,30	5.864,78
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO)	60,00	120,00	293,00	586,00	700,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (CIRURGIÃO DENTISTA)	82,00	164,00	410,00	820,00	1.000,00
AUX./TÉC. DE ENFERMAGEM/SAÚDE BUCAL	70,00	140,00	351,00	700,00	850,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	58,00	117,00	220,00	316,00	450,00
RECEPCIONISTA	40,00	60,00	100,00	120,00	150,00

ANEXO III

COORDENAÇÃO	VALOR R$
ATENÇÃO BÁSICA	600,00
SAÚDE BUCAL	600,00
PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB	600,00

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:8FAA4C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2018
Pregão Presencial Nº. 021/2018
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Araripina, inclusive algumas demandas judiciais, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 015/2018

Fornecedor: **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PODUTOS HOSPITALRES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 26.326.200/0001-22**, situada na **Rua Doutor Júlio de melo, nº61, CEP:56.302-150, centro Petrolina-PE**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Agulha 40x12	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
2	Agulha 13x0,38	14000	R$ 0,11	R$ 1.540,00
3	Almotolia de plástico transparente 250ml.	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
5	Abaixador de língua espátula confeccionada em madeira com bordas arredondadas, não estéril pacote com 100 unidades.	60	R$ 6,00	R$ 360,00
6	Ácidos graxos essenciais (age), vitaminas A e E e lecitina de soja) - frasco200 ml produto de referência: DERSANI	1200	R$ 7,80	R$ 9.360,00
15	Coletor Universal, não estéril, 80ml, 100 unidade por pacote.	200	R$ 0,92	R$ 184,00
16	Fita para glicemia Accu-chek active, caixa com 50 unidades.	1200	R$ 46,60	R$ 55.920,00
17	Lâmina de bisturi N 22 fabricada em aço carbonado estéril caixa com 100 unidades embaladas individualmente em papel laminado.	40	R$ 46,90	R$ 1.876,00
19	Lâmina de bisturi N 11 fabricada em aço carbonado estéril caixa com 100 unidades embaladas individualmente em papel laminado.	80	R$ 41,00	R$ 3.280,00
27	Seringa Descartável de 3 ml c/agulha 20x5,5 hipodérmica, atóxica, epirogênica, confeccionada em polipropileno, esterilizada por óxido de etileno, com bico LUER-LOCK, embaladas individualmente com abertura em pétala.	8000	R$ 0,40	R$ 3.200,00
28	Seringa Descartável de 3 ml c/agulha 25x6,0 hipodérmica, atóxica, apirogênica, confeccionada em polipropileno, esterilizada por óxido de etileno, com bico LUER-LOCK, embaladas individualmente com abertura em pétala.	16000	R$ 0,44	R$ 7.040,00
36	Esparadrapo Impermeável 10,0cm X 4,5m, composto de tecido 100% algodão, com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, com bordas serrilhadas para favorecer o corte em ambos os sentidos, com capa protetora. Caixa com 24 unidades.	100	R$ 10,40	R$ 1.040,00
37	Fralda Geriátrica Pequena, com camadas interna de não tecido, camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo termo plástico e fitas adesivas para fixação, recomendadas para uso adulto com cintura de 40 a 80cm e peso entre 20 e 40Kg, fardo com 10 pacotes com 08 unidades.	60	R$103,35	R$ 6.201,00
38	Fralda Geriátrica Média, com camadas interna de não tecido, camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo termo plástico e fitas adesivas para fixação, recomendadas para uso adulto com cintura de 80 a 120cm e peso entre 40 e 70Kg, fardo com 10 pacotes com 08 unidades.	225	R$125,15	R$28.158,75
43	Touca Descartável, produzida em não tecido (TNT) hidrofóbico, elástico em sua extremidade para fixação na cabeça, hipoalérgica e atóxica, possuir excelente permeabilidade para que o couro cabeludo respire livremente, em cor branca, pacote com 100 unidades.	400	R$ 10,15	R$ 4.060,00
44	Fita Hipoalérgica – 2,5mm x 10m. Fita hipoalérgica para curativo 25,0mm x 10 m, confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência, enrolado em carretel, protegido individualmente por capa plástica rígida. Kit com 12 unidades.	100	R$51,65	R$5.165,00
46	Gel para ultrassonografia, incolor, inodoro galão com 5kg.	100	R$45,35	R$4.535,00
47	Saco Branco leitoso para acondicionar resíduos de Saúde infectados com capacidade para 15 litros em tamanho 39X58cm, pacote com 100 unidades.	200	R$21,25	R$4.250,00
48	Saco Branco leitoso para acondicionar resíduos de Saúde infectados com capacidade para 30 litros em tamanho 39X62cm, pacote com 100 unidades.	200	R$ 29,30	R$5.860,00
49	Saco Branco leitoso para acondicionar resíduos de Saúde infectados com capacidade para 50 litros em tamanho 63X80cm, pacote com 100 unidades.	200	R$ 40,80	R$ 8.160,00
50	Sonda uretral descartável n° 08, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral.Caixa com 10 unidades.	120	R$ 9,30	R$ 1.116,00
51	Sonda uretral descartável n° 10, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Caixa com 10 unidades.	240	R$ 9,30	R$ 2.232,00
52	Sonda uretral descartável n° 12, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Caixa com10 unidades.	600	R$ 9,30	R$5.580,00
53	Sonda vesical de demora , tipo foley nº 16, esteril, com duas vias, de latex atoxico, apirogenico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala. Pacote com 10 Unidades.	500	R$ 43,50	R$ 21.750,00
55	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 20, esteril, com duas vias, de latex atoxico, apirogenico, siliconizada, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala. Pacote com 10 Unidades.	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00
58	Fita para glicemia Accu-chek active, caixa com 50 unidades. COTA RESERVADA DO ITEM 16	400	R$46,61	R$ 18.644,00
60	Fralda Geriátrica Média, com camadas interna de não tecido, camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo termo plástico e fitas adesivas para fixação, recomendadas para uso adulto com	75	R$125,15	R$9.386,25

	cintura de 80 a 120cm e peso entre 40 e 70Kg, fardo com 10 pacotes com 08 unidades. COTA RESERVADA DO ITEM 38			
TOTAL GERAL			**R$ 219.898,00**	

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-0898, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:12B55BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2018
Pregão Presencial Nº. 021/2018
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Araripina, inclusive algumas demandas judiciais, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 016/2018
Fornecedor: **HOSPITALMED EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 29.868.059/0001-88**, situada na Av Manoel Borba, nº720, CEP:56.800-000, centro Afogados da Ingazeira-PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
8	Algodão Hidrofílico 500g, confeccionado em fibras 100% algodão, com 30 centímetros de largura, branco, acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado, o rolo deve receber segundo envoltório para completa proteção do material.	600	R$18,60	R$11.160,00
10	Atadura de crepom, atadura de crepe, medindo 15cm de largura X 4,50m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, isentas de qualquer defeito, embaladas em pacote plástico contendo 12 unidades embaladas individualmente.	2000	R$14,85	R$29.700,00
11	Atadura de crepom, atadura de crepe, medindo 20cm de largura X 4,50m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios constituído de fios de algodão cru, com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isentas de qualquer defeito, embaladas em pacote plástico contendo 12 unidades embaladas individualmente.	1000	R$20,00	R$20.000,00
12	Bolsa de Colostomia 40mm, com orifício circular de abertura em seu terço superior com diâmetro pré-cortado ou recortável de diferentes tamanhos para perfeito ajuste ao estroma. Caixa com 10 unidades.	600	R$9,20	R$5.520,00
13	Clorexidina degermante solução 2%, frasco 1.000 ml sem bico dosador.	1000	R$ 28,50	R$28.500,00
14	Coletor de Perfurocortante, com alça dupla para transporte, contracapa de segurança, confeccionado em papelão, produzido de acordo com a INBR 13853. 13L.	1400	R$6,75	R$9.450,00
20	Luva de látex para procedimentos não estéreis talcada, ambidestra tamanho M caixa com 50 pares.	3600	R$29,60	R$106.560,00
21	Luva de látex para procedimentos não estéreis, talcada, ambidestra tamanho P caixa com 50 pares.	1900	R$29,70	R$56.430,00
31	Seringa descartável de 1 ml c/ agulha 13 x 0,38, hipodérmica, atóxica, apirogênica, confeccionada em polipropileno, esterilizada por óxido de etileno, com graduações de dez em dez UI, embaladas individualmente com abertura em pétala.	14000	R$0,50	R$7.000,00
33	Kit Papanicolau estéril, composto de: espéculo vaginal tamanho G, escova endocervical, luva EVA, espátula de Ayres, pinça de cheron, lâmina fosca e porta lâmina.	6000	R$5,30	R$31.800,00
34	Kit Papanicolau estéril, espéculo vaginal tamanho M, escova endocervical, luva EVA, espátula de Ayres, pinça de cheron, lâmina fosca e porta lâmina.	12000	R$4,90	R$58.800,00
35	Kit Papanicolau estéril, espéculo vaginal tamanho P, escova endocervical, luva EVA, espátula de Ayres, pinça de cheron, lâmina fosca e porta lâmina.	4000	R$4,50	R$18.000,00
39	Fralda Geriátrica Grande com camadas interna de não tecido, camada externa de polietileno, fios de elastano, adesivo termo plástico e fitas adesivas para fixação, recomendadas para uso adulto com cintura de 80 a 150cm e peso acima de 70Kg, fardo com 10 pacotes com 08 unidades.	200	R$125,10	R$25.020,00
40	Compressa de Gaze 7,5X7,5, não estéril, hidrófila, confeccionada com 09 fios, oito dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, embalagem com 500 unidades.	1400	R$13,45	R$18.830,00
41	Papel Toalha Interfolia 2 Dobras Folhas Simples Pct 1000. G	4000	R$14,40	R$57.600,00
42	Lençol descartável para maca, de papel branco, em rolo, picotado, 70cmx50m. Pacote com 10 unidades.	400	R$103,25	R$41.300,00
56	Gelo rígido para conservação de medicamentos, vacinas, etc, 500ml. Unidade.	400	R$6,77	R$2.708,00
59	Luva de látex para procedimentos não estéreis talcada, ambidestra tamanho M caixa com 50 pares. COTA RESERVADA DO ITEM 20	1200	R$29,60	R$35.520,00
TOTAL GERAL			**R$ 563.898,00**	

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-0898, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5EE094B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2018
Pregão Presencial Nº. 021/2018
Comissão: CPL/SAÚDE

Objeto Nat.: Compra

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Araripina, inclusive algumas demandas judiciais, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 017/2018
Fornecedor: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 29.775.313/0001-01**, situada na Av vinte de janeiro, nº499, CEP:51.130-120, Boa viagem Recife-PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	Álcool etílico 70%, frasco com 1000 ml, transparente.	1800	R$ 7,50	R$13.500,00
7	Álcool 70% gel com 500 g	4000	R$ 15,00	R$ 60.000,00
9	Atadura de crepom, atadura de crepe, medindo 10cm de largura X 4,50m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios constituído de fios de algodão cru, com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isentas de qualquer defeito, embaladas em pacote plástico contendo 12 unidades embaladas individualmente.	1000	R$ 10,20	R$10.200,00
18	Lâmina de bisturi N 23 fabricada em aço carbonado estéril caixa com 100 unidades embaladas individualmente em papel laminado.	100	R$46,89	R$ 4.689,00
22	Luva de látex para procedimentos não estéreis, talcada, ambidestra tamanho G caixa com 50 pares.	400	R$ 29,70	R$ 11.880,00
23	Máscara N 95. Caixa com 20 unidades.	60	R$117,10	R$7.026,00
24	Seringa Descartável de 10 ml c/agulha 25x7 (0,70 X 25 mm); hipodérmica, atóxica, apirogênica, confeccionada em polipropileno, esterilizada por óxido de etileno, com bico LUER-LOCK, embalada individualmente com abertura em pétala.	14000	R$0,65	R$9.100,00
25	Seringa Descartável de 20 ml c/agulha 25x7 (0,70 X 25 mm) hipodérmica, atóxica, apirogênica, confeccionada em polipropileno, esterilizada por óxido de etileno, com bico LUER-LOCK, embaladas individualmente com abertura em pétala.	6000	R$1,09	R$6.540,00
26	Seringa Descartável de 3 ml c/agulha 25x7 (0,70 X 25 mm) hipodérmica, atóxica, apirogênica, confeccionada em polipropileno, esterilizada por óxido de etileno, com bico LUER-LOCK, embaladas individualmente com abertura em pétala.	20000	R$0,44	R$8.800,00
29	Seringa Descartável de 5 ml c/agulha 25x7 (0,70 X 25 mm) (0,70 X 25 mm) hipodérmica, atóxica, apirogênica, confeccionada em polipropileno, esterilizada por óxido de etileno, com bico LUER-LOCK, embaladas individualmente com abertura em pétala.	10000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
30	Seringa descartável de 1 ml c/ agulha 13 x 4,5, hipodérmica, atóxica, apirogênica, confeccionada em polipropileno, esterilizada por óxido de etileno, com graduações de dez em dez UI, embaladas individualmente com abertura em pétala.	80000	R$0,39	R$31.200,00
32	Fixador citológico celular, 100ml embalagem metálica tipo aerossol. Unidade.	120	R$14,78	R$1.773,60
54	Sonda vesical de demora, tipo foley nº 18, esteril, com duas vias, de latex atoxico, apirogenico, siliconizada. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala. Pacote com 10 Unidades.	600	R$43,49	R$ 26.094,00
57	Lanceta para punção digital estéril caixa com 100.	1000	R$ 9,75	R$ 9.750,00
TOTAL GERAL			**R$ 205.352,60**	

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-0898, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D4180C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 067/2018

EMENTA: Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – com as alterações produzidas até a Lei nº 4444/2017, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – , com as alterações produzidas até a Lei nº 4444/2017, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2019, e dá outras providências.

Art. 2º. A atualização dos tributos municipais para o exercício 2019 será efetuada nos termos do art. 301 da Lei nº 4.325/2016, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício 2017 a novembro do exercício 2018.

Parágrafo único. A atualização dos valores dos tributos municipais se fará pela aplicação do índice de 4,05% (quatro vírgula cinco cento), sobre os valores constantes nos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII. XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – , com as alterações produzidas até a Lei nº 4444/2017, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, para o exercício 2019.

Art. 3º. Os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII. XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, com as alterações produzidas até a Lei nº 4444/2017, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de

Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 26 de dezembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO = (VU) EM REAL

Padrão		**Ótimo**		**Bom**		**Médio**		**Popular**		**Baixo**	
Características	Conservação	(Acima de 85)		(71 a 85)		(56 a 70)		(41 a 55)		(Até 40)	
Isolada	Alto	01	179,10	02	62,80	03	47,81	04	23,89	05	5,95
	Médio	06	155,19	07	83,60	08	35,80	09	17,95	10	4,77
	Baixo	11	119,20	12	59,69	13	23,89	14	11,90	15	3,61
Semi Isolada	Alto	16	143,31	17	71,59	18	35,80	19	17,95	20	4,77
	Médio	21	131,40	22	59,69	23	29,85	24	11,90	25	3,61
	Baixo	26	95,51	27	47,81	28	23,89	29	10,79	30	2,98
Conjugada	Alto	31	107,50	32	53,76	33	29,85	34	10,73	35	3,61
	Médio	36	95,51	37	47,81	38	23,89	39	9,56	40	2,98
	Baixo	41	71,59	42	35,80	43	17,95	44	7,13	45	2,33

Anexo II
TABELA DE CÓDIGOS DE VALORES DO METRO LINEAR DE TF = (VO) EM REAL

Cod. VO	**Valor VO (R$)**
49	143,64
50	208,55
51	272,06
52	415,68
53	480,62
54	512,38
55	551,54
56	664,30
57	716,29
58	911,51
59	1647,62
60	1947,70
As faces de quadra correspondentes ao valores do VO estão disponíveis no Anexo I da Lei nº 4444/2017 de 27 de Dezembro de 2017.	

EDIFICAÇÃO - CONTAGEM DE PONTOS

Destinação		**Acabamento**		**Cobertura**		**Tipo**		**Piso**	
00	Residência	00	Palha	00	S/reboco		S/Inst	00	Cimento
05	Comércio	05	Alumínio	05	Caiação		Externa	05	Madeira
10	Indústria	10	Telha cerâmica	08	Pintura		Simples	08	Cerâmica
10	Hospital	10	Telha Amianto	10	Lavável		Completa	10	Mármore
15	Inst. Financeira	15	Laje	15	Especial		+ de uma		

Inst Elétrica		**Características**		**Estrutura**		**Inst Sanitária**		**Conservação**	
00	S/Inst		Isolada	20	Concreto	0	S/Inst		Alto
05	Aparente		Semi Isolada	25	Metálica	5	Externa		Médio
08	Semi Embutida		Conjugada	25	Alvenaria	10	Simples		Baixo
10	Embutida			5	Madeira	15	Completa		
				5	Taipa	20	+ de uma		

Anexo VI
FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO – AC

ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2	**Valor (R$)**	**ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2**	**Valor (R$**
DE 0,01 A 25,00	3,88	DE 400,01 A 600,00	192,27
DE 25,01 A 30,00	4,60	DE 600,01 A 700,00	230,38
DE 30,01 A 40,00	6,02	DE 700,01 A 800,00	261,33
DE 40,01 A 50,00	7,43	DE 800,01 A 900,00	307,70
DE 50,01 A 70,00	20,16	DE 900,01 A 1000,00	345,99
DE 70,01 A 100,00	38,26	DE 1000,01 A 1100,00	384,58
DE 100,01 A 150,00	57,67	DE 1100,01 A 1200,00	422,52
DE 150,01 A 200,00	76,85	DE 1200,01 A 1300,00	461,40
DE 200,01 A 250,00	95,97	DE 1300,01 A 1400,00	500,02
DE 250,01 A 300,00	115,44	DE 1400,01 A 2000,00	538,24
DE 300,01 A 400,00	154,03		

ACIMA DE 2.000,00 m2 , UTILIZAR: Ei = {[(Ac - 2.000) / 100] x 22,84 (valor diferente do CTM)} + 538,24

Anexo VII
FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO – TF

METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA (Tf)	**Valor (R$)**

DE 0,01 A 4,00	38,26
DE 4,01 A 8,00	57,71
DE 8,01 A 10,00	67,28
DE 10,01 A 12,00	76,85
DE 12,01 A 20,00	115,43
DE 20,01 A 50,00	259,54
DE 50,01 A 75,00	379,98
DE 75,01 A 125,00	500,02
DE 125,01 A 150,00	620,05
DE 150,01 A 175,00	740,10
DE 175,01 A 200,00	860,48

ACIMA DE 200,00m, UTILIZAR: Ei = {[(Tf - 200) / 25] x 89,19 (valor diferente do CTM)} + 860,48

Anexo VIII
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

	SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
1	Academias de ginástica	1479,05
2	Agências de viagem e turismo	1479,05
3	Auto-Escola	1479,05
4	Barbearia, tratamento de pele, embelezamento e afins	1479,05
5	Borracharia e capotaria	1479,05
6	Casas funerárias	1479,05
7	Casas lotéricas	1479,05
8	Conserto e reparação de veículos mecânico, elétrico e funilaria	1479,05
9	Conserto e restauração de objetos e artigos de qualquer natureza	1479,05
10	Conserto e restauração de sapatos	1479,05
11	Conserto, restauração de máq, aparelhos e equip. elétricos ou não	1479,05
12	Dedetização	1479,05
13	Despachantes	1479,05
14	Diversões públicas	1479,05
15	Ensino de qualquer grau ou natureza	1479,05
16	Entidades desportivas e recreativas	1479,05
17	Estabelecimentos bancários	1479,05
18	Escritórios de contabilidade (pessoa jurídica)	1479,05
19	Guarda ou estacionamento de veículos	1479,05
20	Hospitais, clínicas e laboratórios de análises clínicas	1479,05
21	Incorporadoras e empreiteiras	1479,05
22	Instituição científica e tecnológica	1479,05
23	Instituição filosófica e cultural inclusive biblioteca e museu	1479,05
24	Locadoras	1479,05
25	Lustração de bens móveis	1479,05
26	Marcenaria e serralharia	1479,05
27	Motéis, pensões e similares	1479,05
28	Outros serviços de hospedagem	1479,05
29	Pintura de objetos (inclusive placas e painéis)	1479,05
30	Profissionais de nível não universitário	1479,05
31	Serviços de radiodifusão	1479,05
32	Estúdios fotográficos e fonográficos	1479,05
33	Tinturaria e lavandaria	1479,05
34	Transportadoras	1479,05
35	Transporte por táxis	1479,05
36	Transportes coletivos (urbanos e de turismo)	1479,05

	INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA	**VALOR (R$)**
1	Açúcar	1479,05
2	Alfaiatarias e congêneres	1479,05
3	Artesanato	1479,05
4	Artigos de couro, de plásticos e de peles e afins	1479,05
5	Artigos religiosos	1479,05
6	Bancas de revistas e jornais	1479,05
7	Cafés, bares, botequins, sorveterias e casas de lanches	1479,05
8	Cantinas e cooperativas	1479,05
9	Carnes e derivados, aves e animais (inclusive peixes)	1479,05
10	Com varejista de qualquer natureza	1479,05
11	Estivas e cereais	1479,05
12	Farmácias e drogarias	1479,05
13	Fiteiros e cigarreiras	1479,05
14	Frigoríficos	1479,05
15	Hortaliças e frutas	1479,05
16	Hotéis	1479,05
17	Indústrias em geral	1479,05
18	Laticínios	1479,05
19	Livrarias	1479,05
20	Magazines	1479,05
21	Materiais esportivos	1479,05
22	Materiais usados (resíduos de ferro, papel, vidro e plástico)	1479,05
23	Material de construção	1479,05
24	Mercadinhos	1479,05
25	Miudezas e sarandagens	1479,05
26	Móveis e eletrodomésticos	1479,05
27	Padarias, pastelarias, confeitarias e docerias (posto de vendas)	1479,05
28	Papelarias e artigos para escritórios	1479,05
29	Peças e acessórios para autos	1479,05
30	Perfumarias	1479,05
31	Plantas medicinais e semelhantes	1479,05

32	Produtos de floricultura	1479,05
33	Restaurantes	1479,05
34	Roupas usadas, trapos, estopas para liimpeza	1479,05
35	Sementes para plantio	1479,05
36	Serrarias e movelarias	1479,05
37	Supermercados	1479,05
38	Tecidos, confecções e artigos de vestuários	1479,05
39	Venda de derivados de petróleo	1479,05
40	Venda de veículos	1479,05

Anexo IX

LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE

		VALOR (R$)
1	Instalação e utilização de veículos de divulgação de porte simples, por unidade, por semestre ou fração	36,82
2	Instalação de veículos de divulgação de porte complexo, por unidade e por semestre ou fração	110,83
3	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em prédios, por mês ou fração	184,51
4	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em veículos, por mês ou fração e por veículo	368,64

Anexo X

LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E AFINS
POR ANO

		VALOR (R$)
1	Instalação de máquinas em geral	239,38
2	Instalação de motores	
	a) até 50 HP	119,68
	b) acima de 50 HP	239,38
3	Instalação de guindastes, por tonelada ou fração	119,68
4	Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras	119,68
5	Outras não especificadas	119,68

Anexo XI

LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

		VALOR (R$)
1	Comércio ou atividade eventual, por semestre	79,10
2	Comércio ou ativiade ambulante, por semestre	18,41

Anexo XII

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.0	**TERRENO**	**VALOR (R$)**
1.01	Análise de terreno e/ou de sua revalidação e modificação referente a: arruamento, loteamento, desmembramento, remembramento	371,21
1.02	Análise de terreno e/ou de sua revalidação referente a demarcação	371,21
2.0	**PLANTAS ARQUITETÔNICAS**	
2.01	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações unifamiliares	371,21
2.02	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações multifamiliares com até 04 pavimentos	371,21
2.03	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m2 de área de construção	371,21
2.04	Análise ou revalidação de projetos de legalização de construção e levantamento de obra antiga	371,21
2.05	Análise ou revalidação de plantas relativas a alteração durante a obra, a modificação interna e a ampliação	371,21
2.06	Análise de projeto de obra de arte	371,21
2.07	Análise ou revalidação de plantas relativas a projeto inicial não enquadrados nos itens acima	371,21
3.0	**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**	
3.01	Análise da documentação para fins de concessão e/ou renovação do alvará de construção:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
3.02	Atualização de tributos do Alvará de Construção:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
3.03	Elevadores de uso coletivo e residenciais, motocargas, escadas rolantes, elevadores de alçapão e outros de natureza especial, tais como: planos inclinados, elevadores de degraus sobre esteiras, tapetes rolantes, teleféricos, elevadores para garagem com carga e descarga automática, empilhadeiras fixas, pontes rolantes, esteiras transportadoras de grande porte, elevadores hidráulicos, pórticos	1293,44
4.0	**ALVARÁ DE SERVIÇOS QUE INDEPENDEM DE PLANTAS (SEM REFORMA DA EDIFICAÇÃO)**	
4.01	Análise para execução de laje, muro divisório, abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, guarita e marquise	371,21
4.02	Inspeção e fixação de pontos referenciais para construção de muros de alinhamento, ainda não fixados Quando da aprovação do projeto arquitetônico ou no alvará de construção	371,21
5.0	**ALVARÁ DE HABITE-SE**	
5.01	Análise de documentação e vistoria local referente a habitações unifamiliares:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
5.02	Análise de documentação e vistoria local referente a unidade principal das habitações multifamiliares com até 04 pavimentos:	

	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
5.03	Análise de documentação e vistoria local referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviçospessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m2 de área de construção:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
5.04	Análise de documentação e vistoria local referente a concessão de "habite-se" de sub unidade, por unidade:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
5.05	Análise de documentação e vistoria local não enquadrada nos itens acima:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
6.0	**ALVARÁ DE ACEITE-SE**	
6.01	Análise de documentação e vistoria local:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
7.0	**SERVIÇOS DIVERSOS**	
7.01	Análise e inspeção relativas a investidura ou desapropriação:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
		582,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
7.02	Análise ou revalidação e inspeção referente a movimento de terra:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
7.03	Guarda de materiais e/ou equipamentos retidos, por dia:	
	De 1 à 50m2	371,21
	De 51 à 100m2	388,03
	De 101 à 200m2	582,03
	De 201 à 400m2	776,06
	De 401 à 600m2	1293,44
	Acima de 600m2	3233,58
7.04	Aprovação de loteamento	
	Até 300 Lotes	1176,60
	De 301 a 500 Lotes	1764,90
	De 501 a 1000 Lotes	2353,19
	Acima de 1000 Lotes	3529,79
7.05	Aprovação de Condomínio	
	Até 300 Lotes	1176,60
	De 301 a 500 Lotes	1764,90
	De 501 a 1000 Lotes	2353,19
	Acima de 1000 Lotes	3529,79
8.0	**TOPOGRAFIA**	
8.01	Análise Topografia:	
	Até 1 ha	371,21
	De 1 a 5 há	388,03
	Acima 5 há	582,03

Anexo XIII

UTILIZAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

80	**OCUPAÇÃO DO SOLO**	**VALOR (R$)**
8.1	Ceaga e Feiras Livres:	
8.1.1	Frutas e verduras por feira	3,71
8.1.2	Carnes, cereais, aves e confeções	14,78
8.2	Carga e Descarga	
8.2.1	Rotativa até 6 metros - por hora	3,71
8.2.2	Permanente até 6 metros, das 07:00 às 19:00 horas por mês	3684,58
9.0	**EVENTUAIS**	
9.1	Análise e inspeção necessárias á instalação de equipamentos	
9.1.1	Barraca de artigos de época, bancas de jornais e revistas, fiteiro, Quiosque, toldo equipamento em parque de diversão e "trailler"	368,98

9.1.2	Arquibancada	368,98
9.1.3	Palanque e palco	368,98
9.1.4	Mostruário ou "stand" de exposição	368,98
9.2	Análise referente a liberação de solo público para eventos	368,98
9.2.1	Estacionados, por dia:	
9.2.1.1	Barracas/quiosques/tendas/palhoção:	368,98
	- até 9 m2	
9.2.1.2	- acima 9 m2	368,98
9.3	"Trailer"	368,98
9.4	Arquibancada	368,98
9.5	Palanque e palco	368,98
9.6	Mostruário ou "stand" de exposição	368,98
9.7	Tabuleiros e balcões	368,98
9.8	Parque de diversão	368,98
9.9	Circulantes, por dia e/ou apresentação	
9.9.1	De grande porte	368,98
9.9.2	De pequeno porte	368,98
9.10	Interdição de via – por bloqueio	368,98

Anexo XIV

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

10	**SERVIÇOS**	**VALOR (R$)**
10.1	Box CEAGA – por mês	
10.1.1	Tamanho pequeno	66,23
10.1.2	Tamanho médio	95,98
10.1.3	Tamanho Grande	184,84
10.2	Box Rua Ari Barroso - por mês	73,67
10.3	Box Praça da Bandeira - por mês	73,67
10.4	Box Av. Santo Antonio - por mês	
10.4.1	Tamanho A	73,67
10.4.2	Tamanho B	117,93
10.4.3	Tamanho C	154,73
10.4.4	Tamanho D	220,96
10.4.5	Tamanho E	530,48
10.5	Box Distritos - por mês	73,67
10.6	Box Parque Ruben Wander Linden - por mês	309,51
10.7	Box Parque Euclides Dourado – fundos - por mês	66,23
10.8	Mercado 18 de Agosto - por mês	38,28
10.8.2	Box	92,07
	Condomínio	92,07
10.9	Quadra dos galpões da CEAGA - por mês	51,69
10.10	Tarimbas – açougue/CEAGA - por mês	
10.10.1	Tamanho pequeno	14,86
10.10.2	Tamanho grande	22,31
10.11	Abate	
10.11.1	Bovinos	58,78
10.11.2	Suinos	29,39
10.11.3	Ovinos e caprinos	21,95
10.12	Linha de transporte coletivo – por veículo/mês	73,67
10.13	Cemitério	
10.13.1	Inumação	87,09
10.13.2	Velório	87,09
10.13.3	Prorrogação de prazo – por ano	87,09
10.13.4	Perpetuidade – por ano	87,09
10.13.5	Exumação	87,09
10.13.6	Abertura de sepultura	87,09
10.13.7	Ocupação de ossário	87,09
10.13.8	Outros não especificados	87,09
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	41,18
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	81,09
10.14.3	Reposição de Calçamento m2	61,78
10.13.4	Perpetuidade – por ano	84,72
10.13.5	Exumação	84,72
10.13.6	Abertura de sepultura	84,72
10.13.7	Ocupação de ossário	84,72
10.13.8	Outros não especificados	84,72
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	40,06
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	78,88
10.14.3	Reposição de Calçamento m2	60,10

Anexo XV

UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

DESCRIÇÃO	**Reajustado pelo IPCA/mês**
Postes e torres de distribuição de energia elétrica	8,67
Postes de distribuição de sinais de Tv via Cabo	8,67
Postes de Distribuição de Linhas Telefônicas Fixas	7,54
Postes de Transmissão de Dados e/ou Vídeo e/ou áudio	8,67
Telefones Públicos (Orelhões)	7,54
Cabines Telefônicas (até 4m²)	10,28
Cabos, Fios e outros Meios físicos de Transmissão (ml)	0,17

ANEXO II
TABELA I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Artigo 104 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns**.**

DESCRIÇÃO	**ALÍQUOTAS**	
1 - Imóveis não edificados	3%	
2 - Imóveis edificados	**RESIDENCIAL**	**NÃO RESIDENCIAL**
2.a - de valor venal até **R$ 15.730,92**	0,60%	0,90%
2.b - de valor venal superior a **R$ 15.730,92** até **R$ 31.458,82**	0,80%	1,20%
2.c - .de valor venal superior a **R$ 31.458,82** até **R$ 157.291,18**	1,00%	1,50%
2.d - de valor venal superior a **R$ 157.291,18** até **R$ 314.579,26**	1,20%	1,80%
2.e - de valor venal superior a **R$ 314.579,26**	1,40%	2,10%

TABELA II
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - TSD
Artigos 227 e 228 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns**.**

DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Expedição de atestados	20,81
Expedição de primeiras e segundas vias de documentos	20,81
Emissão de guias para recolhimento de tributos ou preços públicos municipais	5,20
Emissão de Nota Fiscal de Serviço avulsa;	20,81
Busca de papéis	20,81

TABELA III
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS – VALOR POR ANO
Artigo 180 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns**.**

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	**ISSQN DEVIDO (R$)**
Profissional de Nível Superior	1053,45
Demais Casos	529,33
Táxi	179,69
Moto-táxi	92,57

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:659D0D43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018

Processo Licitatório nº 075/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, **Tomada de Preço nº 013/2018**, Objeto: **contratação de serviços de pesquisa de opinião pública e consultoria em gestão estratégica a serem prestados por empresa de consultoria, visando atender demandas da Prefeitura de São Bento do Una-PE.**

Onde se lê:

IV	**Capacidade Técnica Mínima da Empresa:** Máximo de **24 (vinte e quatro) pontos**, da seguinte forma:	
a)	Serviços comprovados por Atestados em nome da licitante, cujo objeto seja: (i) Pesquisa de Opinião Pública **e** (ii) Consultoria.**PS:** Para fins de pontuação dos atestados de capacidade técnica da empresa, será necessária a apresentação para os dois tipos de serviços (pesquisa de opinião e consultoria), sob pena de atribuição de nota zero.	**8,0 (oito) pontos** por tipo de serviço (Pesquisa e Consultoria), num **máximo de 2 (dois)** atestados para cada tipo de serviço.Máximo de **24 (vinte e quatro) pontos**

Leia se:

IV	**Capacidade Técnica Mínima da Empresa:** Máximo de **16 (Dezesseis) pontos**, da seguinte forma:	
a)	Serviços comprovados por Atestados em nome da licitante, cujo objeto seja: (i) Pesquisa de Opinião Pública **e** (ii) Consultoria.**PS:** Para fins de pontuação dos atestados de capacidade técnica da empresa, será necessária a apresentação para os dois tipos de serviços (pesquisa de opinião e consultoria), sob pena de atribuição de nota zero.	**8,0 (oito) pontos** por tipo de serviço (Pesquisa e Consultoria), num **máximo de 2 (dois)** atestados para cada tipo de serviço.Máximo de **16 (Dezesseis) pontos**

Onde se lê:

Critério - Experiência Profissional da Equipe TécnicaMáximo de **36 (trinta e seis) pontos**, da seguinte forma:	**Pontuação Máxima**
Coordenador de Consultoria e Pesquisa	
Experiência comprovada em consultoria em gestão estratégica **E** coordenação geral de pesquisas de opinião de no mínimo de 2 anos (04 pontos por ano adicional, até o máximo de cinco anos).	16 (dezesseis pontos)
Coordenador de Pesquisas Quantitativas	
Experiência comprovada na coordenação de pesquisas de campo com coleta de dados quantitativos e aplicação de, no mínimo, 1000 questionários (02 pontos por pesquisa até o máximo de 10 (dez) pontos).	10 (dez) pontos
Coordenador de Pesquisas Qualitativas	
Experiência comprovada na coordenação geral de pesquisas qualitativas e/ou condução (moderação) de grupos focais (02 pontos por pesquisa coordenada ou 05 grupos focais, até o máximo de 10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos

Leia se:

Critério - Experiência Profissional da Equipe TécnicaMáximo de **44 (Quarenta e quatro) pontos**, da seguinte forma:	**Pontuação Máxima**
Coordenador de Consultoria e Pesquisa	

Experiência comprovada em consultoria em gestão estratégica **E** coordenação geral de pesquisas de opinião de no mínimo de 2 anos (04 pontos por ano adicional, até o máximo de cinco anos).	16 (dezesseis pontos)
Coordenador de Pesquisas Quantitativas	
Experiência comprovada na coordenação de pesquisas de campo com coleta de dados quantitativos e aplicação de, no mínimo, 1000 questionários (02 pontos por pesquisa até o máximo de 14 (quatorze) pontos).	14 (Quatorze) pontos
Coordenador de Pesquisas Qualitativas	
Experiência comprovada na coordenação geral de pesquisas qualitativas e/ou condução (moderação) de grupos focais (02 pontos por pesquisa coordenada ou 05 grupos focais, até o máximo de 14 (quatorze) pontos.	14 (Quatorze) pontos

A data e local da sessão de abertura permanecem a mesma publicada no dia 11/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 26 de dezembro de 2018

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2CC91D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 474/2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Vertente do Lério, para exercício Econômico-Financeiro de 201, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ R$ 36.878.773,00 (Trinta e Seis Milhões, Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	**17.737.152,00**	**48,10**
Receita Tributária	1.488.642,00	4,04
Receitas de Contribuições	300.307,00	0,81
RECEITA PATRIMONIAL	193.467,00	0,52
RECEITA DE SERVIÇOS	33.613,00	0,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.604.934,00	42,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.189,00	0,32
Receitas de Capital	**3.773.542,00**	**10,23**
Alienação de Bens	109.202,00	0,30
Transferências de Capital	3.664.340,00	9,94
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	**2.727.878,00**	**7,40**
Receita Industrial	1.200,00	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.726.678,00	7,39
Total:	18.782.816,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	18.782.816,00	50,93
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	**15.559.181,00**	**42,19**
Receitas de Contribuições	774.246,00	2,10
RECEITA PATRIMONIAL	747.445,00	2,03
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.037.490,00	38,06
Receitas de Capital	**1.276.578,00**	**3,46**
Transferências de Capital	1.276.578,00	3,46
Total:	18.095.957,00	
3-Intra-Orçamentário:	1.260.198,00	3,42
4-Total Geral da Administração Indireta:	18.095.957,00	49,07
Total Geral da Receita (2+4):	36.878.773,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**9.025.997,50**	**24,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.903.641,00	10,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.122.356,50	13,89
DESPESAS DE CAPITAL	**1.641.077,00**	**4,45**
INVESTIMENTOS	1.302.549,00	3,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	338.528,00	0,92
Reserva de Contingência	**335.252,00**	**0,91**
Reserva de Contingência	335.252,00	0,91

Total:	11.002.326,50	
1-Intra-Orçamentário:	163.924,00	0,44
2-Total Geral da Administração Direta:	11.002.326,50	29,83
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**22.386.407,50**	**60,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.584.371,00	36,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.802.036,50	23,87
DESPESAS DE CAPITAL	**2.763.842,00**	**7,49**
INVESTIMENTOS	2.761.658,00	7,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.184,00	0,01
Reserva de Contingência	**726.197,00**	**1,97**
Reserva de Contingência	726.197,00	1,97
Total:	25.876.446,50	
3-Intra-Orçamentário:	1.510.607,00	4,10
4-Total Geral da Administração Indireta:	25.876.446,50	70,17
Total Geral da Despesa (2+4):	36.878.773,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL	1.633.670,00	4,43
20.100	GABINETE DO PREFEITO	687.687,00	1,86
20.200	PROCURADORIA JURÍDICA	102.741,00	0,28
20.300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.317.385,00	3,57
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.077.203,00	5,63
20.800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.366.497,00	9,13
20.900	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	601.938,50	1,63
21.100	SECRETARIA DE GOVERNO	72.073,00	0,20
21.200	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.	238.404,00	0,65
21.300	SECRETARIA DE CULTURA	651.624,00	1,77
21.400	SECRETARIA DE ESPORTE	194.869,00	0,53
21.500	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	58.235,00	0,16
Total:		11.002.326,50	
1-Intra-Orçamentário:		163.924,00	0,44
2-Total Geral da Administração Direta:		11.002.326,50	29,83

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
20.500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.117.390,50	35,57
30.100	FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE	6.401.561,00	17,36
30.101	SECRETARIA DE SAUDE	82.417,00	0,22
40.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.113.836,00	8,44
40.102	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	37.128,00	0,10
40.103	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	43.680,00	0,12
50.100	FUNDO DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	415.892,00	1,13
60.100	IPVEL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VERTENTE DO LÉRIO	2.664.542,00	7,23
Total:		25.876.446,50	
3-Intra-Orçamentário:		1.510.607,00	4,10
4-Total Geral da Administração Indireta:		25.876.446,50	70,17
Total Geral da Despesa (2+4):		36.878.773,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 726.197,00 (setecentos e vinte e seis mil cento e noventa e sete reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Segundo - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Vertente do Lério (PE), 03 de dezembro de 2018.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:58CA5AFE